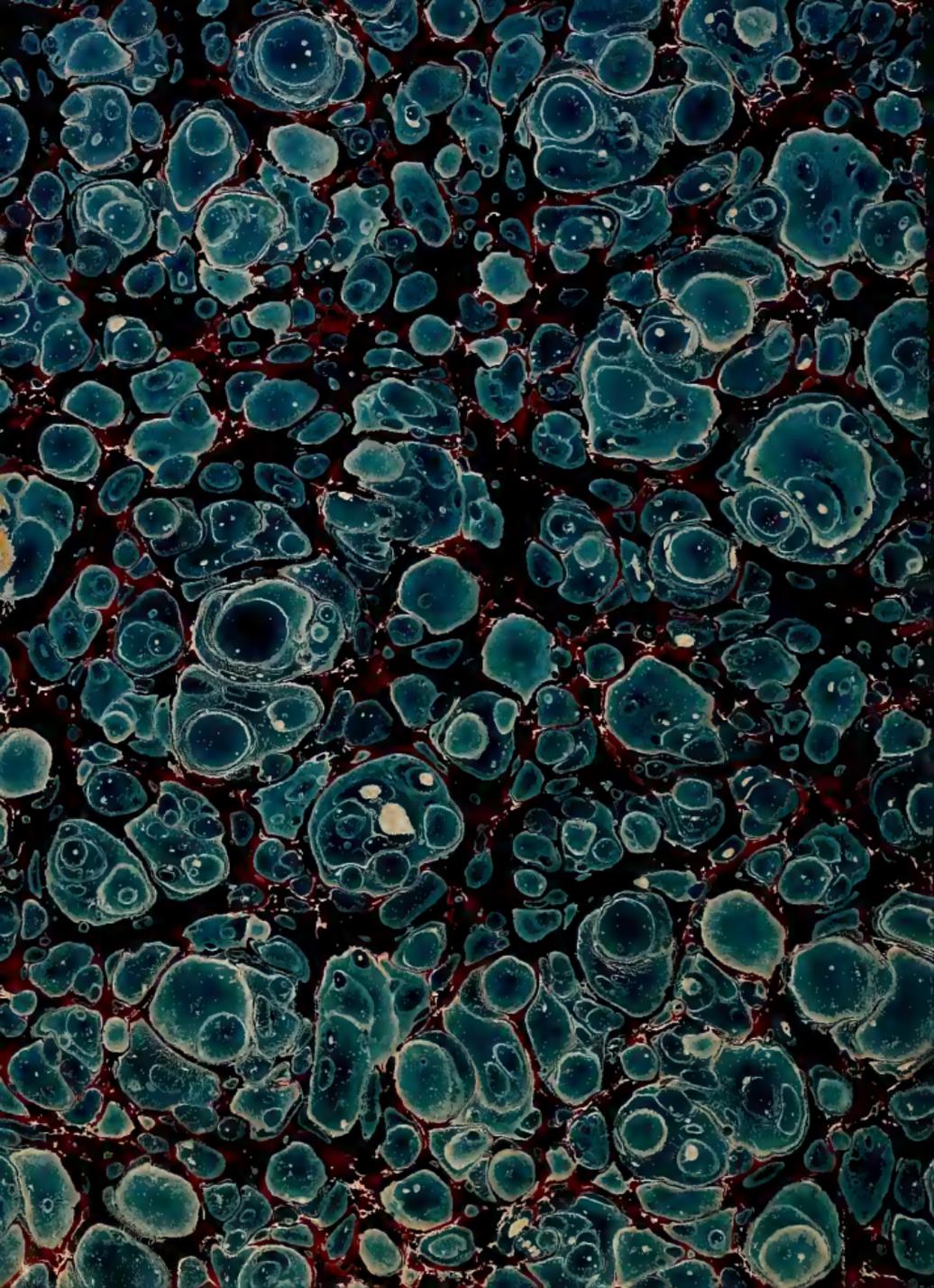


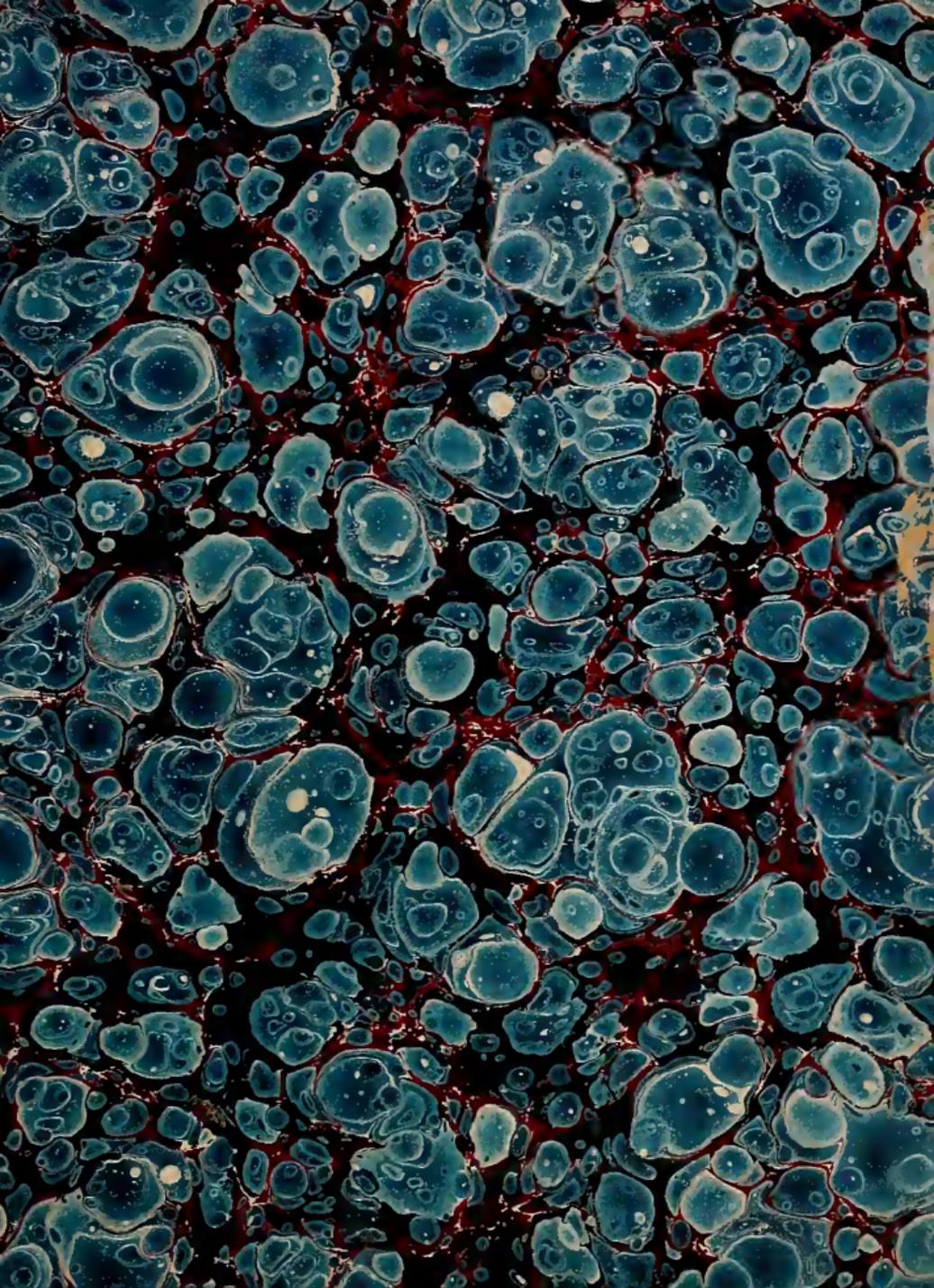
1904 — ESTADO DE ALAGOAS — RELATORIO

353.03135

R 382

22 15/95







8. 9. 7



33.9512



# RELATORIO

APRESENTADO AO EXM. SR.

## Dr. Joaquim Paulo Vieira Malta

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

PELO ENGENHEIRO

## Antonio Guedes Nogueira

Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda

**EM 31 DE MARÇO DE 1904**



MACEIÓ — EMPRESA DA «A TRIBUNA»

---

1904

LIBRARY OF THE  
BUREAU OF THE  
INDIAN AFFAIRS

1957 JUN 22 11 48

## Exm. Sr. Dr. Governador

Ao assumirdes a alta administração do Estado, a 12 de Junho de 1903, tivestes a minha bondade de escolher-me para chefiar o departamento das Finanças.

Conscio embora da pouquidade das minhas forças para oprehendimento tão elevado, aceitei o honroso encargo, porque vi no convite que dignastes fazer-me, antes uma alta prova de confiança na lealdade do amigo do que reconhecimento ao merito intellectual, que, bem sabeis, era quasi nullo.

Não sei se teroi, n'este curto lapso de tempo, correspondido as esperanças do vosso honrado e criterioso Governo, dizendo-me, no entanto, a consciencia que a melhor boa vontade e esforços tenho empregado para não desmentir a escolha que espontaneamente fizestes do meu nome para vosso modesto auxiliar

Cumprindo o dever de sincero agradocimento á essa alta prova de confiança, venho, de accordo com o § 3º do art. 31 do Decr. n. 81 de 23 de Junho de 1892, apresentar-vos o relatorio do que de mais importante so deu na Secretaria de Estado, sob a minha direcção, durate o periodo de 12 de Junho de 1903 a 31 de Março do corrente anno.

### INTRODUÇÃO

Bem sabeis ao recebardes a investidura do mandato que o povo alagoano, na sua quasi unanimidade, approveu conferir-vos, que a tarefa que tinbeis de tomar sobre os hombros era de summa responsabilidade pela critica situação financeira, que de ha muito vinha solapando os alicorces sobre os quaes se assenta a estabilidade orçamentaria, em todos os Estados da União.

O nosso teve tambem que sujeitar-se á lei fatal da crise, que enfraquecendo a nossa fonte principal de riqueza, veio directamonte reflectir sobre a nossa vida economica.

Estudar os phenomenos que actuaram para que se manifestasse symptomatica anemia no organismo da Nação, é dever d'aquelles que têm uma minima parcella de responsabilidade perante a opinião publica.

E' por isso que peço-vos licença para, embora pelo alto, estudar a causa efficiente da crise que assoberba todos os ramos da actividade nacional, ainda mesmo que não pareça de bom effeito em trabalho modesto o que não deva transper os muros da sua pouca va'ia, a ceifa em seára alheia.

\* \* \*

Como sabeis, a prosperidade ou depauperamento das forças do Estado prendem-se *in parti us* ao *cordão umbelical* da politica financeira da União.

Apezar de sermos uma Federação, de Contro ainda é que partem todas as forças synergicas que se irradiam pela periphoria.

Portanto, justo é que lance um olhar retrospectivo para o passado para que d'ahi, concatenando os factos, procure a causa que determinou o des-equilibrio que se tem feito sentir até hoje.

Foi sob o Governo do sr. Campos Salles que os preços dos generos da produção nacional começaram a decahir sensivelmente, de forma a trazer enormes prejuizos ás classes conservadoras da Nação.

O illustre Ministro da Fazenda d'aquelle tempo, a cujo excepcional talento todos nós nos curvamos respeitosos tendo por principal fito a valorisação da nossa moeda fiduciaria, entendeu que o valor da incognita, na resolução de tão importante problema, prendia-se á grande massa de papel moeda em circulação. D'ahi a sua constancia inquebrantavel na incineração de mais de com mil contos pelas fornalhas da Alfandega.

No entanto, a historia financeira de todos os paizes, incluindo o nosso, diz justamente o contrario.

Não quero dizer que o excesso de papel moeda seja um bem, reconhecendo que o seu abuso é enormemente pernicioso.

O que nego é que a incineração d'essa massa de papel moeda fosse a causa da subida do cambio e que, pelo contrario, veio ella trazer a *crise do dinheiro*, complicando todas as nossas transacções internas e trazendo como consequencia a desvalorisação dos nossos productos.

Ensinam nos todos os tratados de economia, que a subida do cambio está em relação ao saldo em favor do paiz nas suas liquidações internacionais. Tenhamos um inter-cambio favoravel nas liquidações externas que o papel terá o seu justo valor; enquanto que, reduzida ao minimo possivel a massa da nossa moeda fiduciaria e com um inter-cambio contra nós, o cambio cahirá vortiginosamente, sem que todas as fornalhas da Alfandega lhes sirvam de anteparo.

Quero que fique bem saliente que não sou de forma alguma a favor do excesso de papel moeda. Quero-o na proporção das necessidades de um vasto paiz, como o nosso, de difficil transporte, de complicadissima comunicação e de velhos habitos inveterados de guardar se nos fundos das caanstras, incalculavel somma de economias.

Sempre fui de opinião e até hoje ainda a conservo firme, que seria do muito melhor effeito que esses cento e tantos mil contos afastados de vez da circulação pelas fornalhas da Alfandega, fossem applicados no resgate da nossa divida interna.

Seria uma força, que actualmente se conserva na inercia atirada com todo o acerto ao desenvolvimento das industrias e portanto da riqueza da Nação.

Para comprovar que a subida do cambio que se tem feito sentir, dependeu tão somente do excesso a nosso favor nas transacções internacionais, ali estão os dados estatisticos.

Tenho sob a vista a estatistica do anno de 1902 que dá nma differença da exportação sobre a importação de 264 826:005\$ 000, paiz e valor da exportação foi de 735.940:125\$000 e o da importação de 471 114:120\$000.

\* \*

Na nossa historia financeira tomos prova evidente que uma nova emissão sempre foi de grande beneficio á subida do cambio.

Assim é que em 1838 a emissão inconvertivel que era de 33 388 contos foi elevada a 39.903, determinando melhoramento sensivel nas condições monetarias do paiz.

Em 1840 foi elevada a 44.667, ascendendo o cambio acima do par.

Durante a guerra do Paraguay, diversas emissões foram feitas de forma a atingir o papel moeda em circulação a 90 000 contos e sempre valorizado, que fez o illustre financeiro Visconde de Mauá escrever o seguinte :

« A medida que esse papel foi derramado na circulação do vasto Império, se foi elevando o seu valor e a sua escassez novamente se manifestando, a ponto de ser necessario, poucos annos depois, uma nova emissão para fazer frente a uma nova deficiencia reconhecida e provada; votando-se a lei de 29 de Maio de 1875, chamada de auxilio aos bancos, que foi a *medo applicada*, salvando-se as instituições de credito que tinham as apolices e bilhetes do Thesouro em quantidade sufficiente para garantir com esses titulos os adiantamentos que solicitavam.

O estado do cambio ora tal que depois de realisada toda a nova emissão, bastavam 97\$000 do nosso papel moeda para obter uma letra de cambio do 100\$000 em ouro, cobravel em qualquer praça estrangeira :

Da mesma opinião era o illustre Ministro da Fazenda d'aquella epoca, o conselheiro e senador Zacharias de Góes e Vasconcellos.

O eminente estadista visconde de Ouro Preto, uma das summidades financeiras do nosso Paiz, dizia em 1879, na Camara dos Deputados :

« A prova, senhores, é que a nossa circulação fiduciaria não influe, n'esta praça, para a queda do cambio, foruecem-n'a ties factos, altamente significativos :

Os annos de 1859 e 1860 marcam a epoca da maior expansão do credito entre nós. Fez então que a emissão do papel moeda teve mais bruceo e mais consideravel augmento. Desapparecera a moeda metallica; emittia o Thesouro, diversos bancos emittiam, e tambem as suas caixas filiaes.

Os 51 mil contos, que tinhamos em circulação, subiram rapidamente a 90 mil. Entretanto o cambio nunca desceu do 23, e subiu a 27 d. Quinze annos mais tarde, o cambio estava entre 25 e 26; deu-se nesta praça uma crise monetaria; os bancos sentiam-se ameaçados e o governo entendeu dever ir em seu auxilio.

Foi autorisada uma emissão de 25 mil contos; o que aconteceu? O cambio, longo de baixar, subiu até 28 e foi além, chegando a 28 3/8, á proporção que o papel ia-se introduzindo na circulação; e ao contrario, quando o governo tratou de recolher esta nova emissão, foi descendo até 24!

Ainda agora mesmo, por occasião do decreto promulgado pelo meu illustre antecessor, emittindo 40 mil contos, não houve nem uma baixa de cambio. Pelo contrario, houve alta. *Logo, o papel moeda não influe para a baixa do cambio.*»

Para corroborar a formula do Visconde de Ouro Preto, temos, durante a Republica, factos identicos.

Em 1890, o decreto de 31 de Janeiro reduziu de 450 000 contos a 200 mil a emissão concedida a 17 do referido mez.

Pois bem, o cambio em vez de subir com essa enorme diminiuição, baixou paulatinamente de 24 a 21 1/2.

Mais tarde, quando um novo acto do poder executivo concedeu uma emissão de 100 mil contos aos Bancos do Brasil e Nacional e mais uma nova emissão de 50 mil ao Banco dos Estados Unidos, o cambio em vez de descer, subia progressivamente de 20 1/2 a 24 1/4.

Portanto, não precede o argumento que do estado do cambio é que se ha de inferir a demasia na emissão, como bem disse o masculino talento de Ruy Barbosa.

Não se póde avaliar o meio circulante de um paiz pela cifra que sahiu do Thesouro ou do Banco emissor e sim pela quantidade que está sempre em gyro, em movimento.

Nem toda moeda emittida, é moeda circulante. No nosso Paiz, de uma vasta superficie, de uma população disseminadíssima, de difficeis meios de transporte e onde sommas enorimes são accumuladas esquivadamente nos bahús dos nossos patricios do interior, nas *burras* dos homens da cidade e nas malas dos colonos estrangeiros — a espera de um momento asado para transportal-as á terra natal, não se pódo considerar excessiva a moeda em circulação.

Si a emissão actualmente é de 600 e poucos mil contos, sómente 400 mil estão em movimento, o restante está armazenado, como quantidade inerte, sem prestar o minimo serviço ás transacções.

Quatrocentos mil contos não pólem chegar de fórma alguma para o nosso paiz, onde são factores essenciaes as nossas grandes distancias, a falta de transacções commerciaes entre as povoações do interior e a disseminação da população.

D'ahi a *crise do dinheiro* a que alludi no começo. D'ahi tambem a frouxidão nos preços dos nossos generos de exportação.

\* \*

Não foi sómente a falta de exportação, para o estrangeiro, do nosso principal producto — o assucar — que deu causa aos preços minimos da sua cotação.

Foi tambem a falta de dinheiro que fez com que os refinadores só comprassem o estricto, a medida das suas necessidades sem a conserva de um pequeno *stock*, como o faziam quando o dinheiro era facil.

A superabundancia da producção sobre o consumo é relativamente insignificante.

A safra, de todo o Paiz, que está por assim dizer terminada, foi avaliada em 2.600.000 saccos, ficou um *stock* da safra passada de 360.000, sommando tudo 2.960.000 saccos. Para o estrangeiro foram exportados 100.000 saccos mais ou menos, ficando um saldo a nosso favor de 2.860.000.

Ora, senão o consumo interno avaliado em 2.800.000 saccos, ha apenas um excesso de 60.000 saccos, não havendo motivo mais forte que justifique a depreciação do genero, senão a falta de dinheiro.

\* \*

Não sou dos que apregoam que a lavoura da canna esteja completamente perdida. Tenho fé na sua vitalidade, porque tenho confiança que alguma seja uma realidade no nosso Paiz a organização dos *Syndicatos Agrícolas*.

A salvação da nossa agricultura está relacionada á formação dos *Syndicatos*.

Não posso doixar no olvido os relevantes serviços que á nossa lavoura tem proenrado prestar a benemerita Sociedade Nacional de Agricultura.

Como um dos seus braços fortes, temos no Estado a nossa Sociedade Agricola, que tem abordado com proficencia todas as questões importantissimas que têm se agitado nestes ultimos tempos, collocando-se sempre na vanguarda da regeneração da nossa lavoura.

Em 25 de Agosto de 1902, escrevia eu na *Revista Agricola*: «E' necessario que a agricultura do Estado se convença de uma verdade e é que sem a união da classe, por meio das cooperativas por mutualidade e dos syndicatos agricolas, ella tende necessariamente a morrer de inanición. O sindicato vem, como um grande medico, dar vida ao doente e fazel o vencer desassombadamente a terrivel crise que o abate,

Na Alemanha, na França, Italia, Suissa, etc, emfim em quasi todos os paizes da Europa, a lavoura passou por muito tempo pela mesma contingencia que a nossa, e o unico remedio que ella encontrou para arcar com todas as difficuldades e vencer as foi a organisação dos syndicatos.

Hoje, esta bella e pratica instituicao estende se por todos os departamentos dos diversos paizes europeus com milhares e milhares de associados.

A experiencia está feita; portanto, não vamos innovar cousa alguma; vamos apenas seguir as pegadas dos paizes mais velhos, mais praticos e mais adiantados.

Veem, pois, os meus conterraneos que não é uma utopia o que a Sociedade de Agricultura Alagoana pretende por em execução, tanto assim que já foi a *idea mater* no grande Congresso Agrícola do Rio e na Conferencia Assucareira que ultimamente realison-se na Bahia.

A benemerita Sociedade Nacional de Agricultura emponha todos os meios para que em todos os Estados da União a lavoura se congregue, afim de sanar com os seus proprios esforços os males que ella soffre, tem para si acarretado com o seu egoismo e a sua desuniao.

A Sociedade de Agricultura Alagoana, na modida das suas forças, procura ser um factor, senão importante ao menos perseverante e cheio de fé, do resurgimento da nossa depauperada classe agricola. Haja milão, congreguem-se todos os elementos esparsos, fundem-se os syndicatos com as respectivas caixas regionaes, que a pobre lavoura, qual a Phenix da fabula, resurgirá das proprias cinzas!

.\*

Ao syndicato necessariamente está ligada a idéa do credito agricola. O meio mais prompto e effeaz para que venha este prestar o seu relevante contingente á lavoura é de summa importancia, para que não dê resultado negativo, como sempre acontecer durante o regimen monarchico e no começo da era republicana.

E' esse um assumpto que tem attrahido a attenção dos nossos estadistas, do corpo legislativo e da imprensa, quer durante o Imperio, quer nestes ultimos tempos, sem que se tenha tido um resultado compensador.

A questão agita-se novamente e eu creio que, com razão, será vencedora, a idéa da criação das *Caixas Rffisen*, que tão relevantes serviços têm prestado á agricultura allemã e que tambem se prestarão ás necessidades da nossa lavoura.

Outro ponto do seria cogitação é o emprego das economias accumuladas nas Caixas economicas da União, economias improductivas e que deviam ser destinadas ás explorações agricolas e industrias, a exemplo da Alemanha e da Italia, onde são ollas as fornecedoras do lastro pecuniario ás caixas rurais, aos syndicatos e aos bancos populares, trazendo para esses estabelecimentos o desenvolvimento prodigioso que todos nós reconhecemos, conciliando os interesses dos depositantes com os da Nação.

.\*

O empobrecimento da Nação está bem sousivel. Baseada a sua riqueza na exploração agricola, é justo que ella tenha de resentir-se, quando a sua principal fonte está quasi eshausta.

Não nos illudamos com a perseverança que tem empregado o Paiz em honrar um compromisso solemne feito perante os credores, qual o de *fau-*

*ding loan*; a capacidade tributaria já excedeu a que podiamos supportar e a escassez geral de recursos naturalmente trará a diminuição do consumo e portanto o decrescimento da renda publica.

A taboa unica de salvação está em não deixar-se calir sem vida o unico, solido e estavel apoio da nossa riqueza, que é a agricultura.

Muito bom disse o illustre republicano Quintino Bocayuva: «Sem agricultura não haverá produção, sem esta não haverá materia para intercambio e portanto nem commercio, nem industrias e consequentemente nem capacidade para pagar impostos—em resumo, tudo faltará, porque a terra é a grande matriz de cujo solo fecundo emanam a nutrição, a força, a vida do homem; a nutrição a força e a vida dos Estados.»

\* \*

E' de inteira justiça que aqui fiquem consignados o grande desejo o a boa ventade que tendes manifestado em prol da agricultura do nosso Estado, já attendendo a todas as suas reclamações e já esforçando-vos em sordos util a organização do *Syndicato Agricola*, em boa hora fundado pela Sociedade de Agricultura.

E' assim que fizestes a espontanea promossa de ir em seu auxilio com um adiantamento mais que sufficiente para o inicio das suas transacções, caso fosse levada a effeito a operação de credito que tinheis em mente.

A Sociedade de Agricultura reconhecida aos vossos bons desejos, opera e conta que terá no vosso criterioso governo um auxiliar poderoso para a regeneração da nossa lavoura e portanto para o engrandecimento e riqueza de nosso Estado.

\* \*

Foi no inicio da administração do vosso illustre antecessor que a crise começou a accentuar-se no Estado com a baixa repentina nos preços do nosso principal genero—o assucar.

Justo é confessar-se que conseguiu elle atravessar com toda a galhardia os tres annos do seu governo, pagando ainda uma divida fluctuante de 550:000\$000 deixada pela administração anterior e fazendo obras no valor de duzentos e muitos contos, attostados bom salientes do seu proficuo e criterioso governo.

A 12 de Junho do anno proximo passado, dia do inicio da vossa administração, a situação do Thesouro era um tanto precaria, devido aos motivos já apontados e ao desfalque de cem contos dado pelo ex-thesoureiro José Fernandes de Aragão.

Encontrastes um atraso de tres mezes no functionalismo publico, um debito de cem contos para com a Caixa Commore al e outras contas a pagar no valor de 150:000\$000.

Além d'essas, encontrastes a de 115:071\$831, já reconhecida, e a de 111:378\$575, ainda por vós não reconhecida, aos magistrados aposentados durante a administração do sr Barão de Traipú o que mediante a sentença do Supremo Tribunal Federal, o Estado é obrigado a satisfazer.

Encontrastes mais a de 34:027\$176 a que tem direito o ex director da Secretaria do Interior Tiburcio Valeriano de Araujo, que por um acto de inteira justiça foi reconhecida pelo vosso illustre antecessor.

Sabeis que a divida fluctuante tinha de ir aumentando progressivamente, porque na vaga da safra a arrecadação sempre é insufficiente para os compromissos do Estado o que, portanto, si não houvesse, no fim do anno, safra capaz o preços compensadores a crise tinha de se accentuar fatalmente.

A desconfiança que eu nutria que a safra de assucar seria pequena e que os preços não seriam remuneradores, infelizmente foi confirmada.

A falta de transporte ainda mais veio collocar em má situação a nossa mais velha industria, de forma que, além da crise do preços, tivemos de acrescentar a crise do transporte, provocando serios embaraços ao commercio exportador.

Felizmente os bons preços do algodão vieram amenisar um pouco a critica situação desse exercicio.

Pena é que a safra que, no começo da vossa administração, parecia ser grande, ficasse reduzida a metade pela escassez das chuvas.

Mesmo pequena, veio ella tonificar um pouco as forças depauperadas do Thesonro, de forma que acaba-se bastante reduzida a divida fluctuante, que tinha se aggravado no interregno da safra, podendo dar-vos a grata noticia de que todo o funcionalismo está pago até 31 de Dezembro e parte até o mez passado.

Assim é que do exercicio passado reverte para o actual apenas o debito de 231:160\$838, incluindo a letra da Caixa Commercial.

Da divida reconhecida dos magistrados aposentados e do Tiburcio Valeriano, na importancia de 149:099\$007, já foi paga a de 53:009\$319, restando-se 96:089\$688.

Sommando-se as duas parcelas, temos um total de 327:250\$526, que é toda a nessa divida fluctuante.

Por ahí vódes, que as condições financeiras do Estado, apesar de toda a crise que tem asoberbado o nosso principal producto agricola e portanto o commercio, não são desesperadoras, são antes de inspirar inteira confiança.

Si o nosso debito é de 327:250\$526 temos em compensação um activo superior a mil contos, representado pelos diversos impostos em atraso.

Si deste activo, cobrarmos apenas quinhentos contos, o que não é difficil, pois as providencias já estão tomadas para a cobrança executiva, que será iniciada por estos dias, em vez de um deficit de 327:250\$526, teremos um saldo de 172:749\$474.

\* \*

O actual exercicio se apresouta sob os mesmos auspícios que presidiram ao passado.

A safra de assucar será poquona, igual ou menor que a passada.

Por enquanto nada posso adiantar sobre a do algodão, de que se fez grande plantação, porque como sabeis é uma lavoura bem sensivel a qualquer mudança do tempo.

Quanto aos preços excepcionaes que tem tido este anno, não creio que possam perdurar, porque são antes devidos a manipulações bolsistas e combinações commerciaes do diversos monopolistas dos Estados Unidos. São os trusts que, n'estes ultimos annos, têm sido a ultima essencia commercial d'aquelle prodigioso Paiz.

Desde o momento que sejam organisados outros trusts para combaterem os existentes, dar-se-á naturalmente a guerra entre nus e outros, sendo o resultado final a predominancia do regimen da lei da oferta e da procura.

\* \*

Vistes, pois, do quadro que acabo de vos esboçar que não será de grandes esperanças o exercicio actual e que, portanto, medidas devem ser tomadas para o equilibrio orçamentario. As da actualidade, sabeis perfeitamente quaes as que devam ser.

O Estado faz justiça á nobresa dos vossos sentimentos e deposita inteira confiança no vosso espirito alevantado e patriotismo.

Como o mais modesto de vossos auxiliares, não farei mais do que seguir com lealdade as linhas traçadas pelo alto criterio do honrado chefe do Poder Executivo para a orientação administrativa do seu proficuo governo.

## SECRETARIA

A Secretaria da Fazenda é ainda regulamentada pelo Decreto n. 135 de 1º de Março de 1897, que lhe deu organização consentanea com os seus elevados misteres. O seu pessoal é ainda o mesmo estabelecido pelo Decreto n. 81 de 23 de Junho de 1892, distribuido pelas respectivas secções na forma do alludido regulamento. As conveniencias do serviço publico têm exigido a permanencia de alguns funcionarios da predita secretaria fora da mesma repartição, onde, entretanto, se acham servindo temporariamente alguns empregados de outras repartições. Assim o 1º escripturario da 1ª Secção da Contadoria Julio Lopes Ferreira Pinto continúa ainda na Recebedoria Central, exorcendo, em commissão, as funcções de escriptão, cujo serventuario effectivo, João Francisco do Oliveira e Silva tem actualmenté exercicio na 2ª Secção da Contadoria, sob a cathogoria de 1º escripturario.

Além d'este, acham-se mais n'esta repartição os 1º, 2º e 3º escripturarios da mencionada Recebedoria Central, Victal Moroiro Jobim, José Correia da Silva e Francisco Henrique Morono Brandão, bem como os guardas fiscaes Joaquim Pinto de Moraes e Pedro Gromwell.

Está servindo na Secretaria do Interior o continuo d'esta Secretaria, Felisbello de Albuquerque Maranhão, nomeado em substituição do continuo Virgilio Xavier da Silveira, exonerado em virtude do alcance em que foi achado, e do qual detidamente fallarei em outra parte d'este relatorio.

Do departamento dos negocios do interior estão servindo no Thesonro o official Augusto da Silveira e o continuo Octaviano da Silva Jucá.

Aposentado em 10 de Junho do anno preterito o chefe da Secção Central João Augusto de Vasconcellos Leitão, foi nomeado por accesso para o alludido logar o official Manoel Germano Jatubá, sendo a vaga por este deixada preenchida pelo 2º escripturario João de Oliveira Jucá. Ambos foram nomeados por decreto da mesma data.

Para o preenchimento do cargo de Thesoureiro, vago pela exoneração concedida ao coronel José Ramalho dos Reis, foi nomeado o cidadão Antonio da Silva Barbosa, que se acha em exercicio, tendo já prestado a respectiva fiança.

Na forma da lei n. 366 foi aposentado o archivista do Thesouro, José Leite do Menezes, sendo nomeado para substitui-lo o cidadão Eustaquio de Barros Correia.

Tanto a mencionada aposentadoria, como a nomeação consequente, foram feitas mediante um decreto de egual data.

Os serviços concernentes ao Monte-pio dos Servidores do Estado estão a cargo dos respectivos funcionarios, José Domingues das Deres, thesoureiro, e José de Oliveira Moura, secretario. Para taes logares, creados pela lei n. 374 de 6 de Junho de 1903, foram nomeados, consoante os respectivos decretos, os mencionados cidadãos.

Pelo quadro anexo melhormente conhecereis as alterações havidas no pessoal d'esta Secretaria.

Ufano-me de registrar que todos os funcionarios que servem no departamento do publico serviço, a cuja frente fui collocado, têm dado exuberantes provas de sua dedicação e lealdade, obedecendo ás prescripções nobilitantes do dever, de forma a merecerem os mais francos, sinceros e calorosos applausos.

## Quadro demonstrativo do pessoal da Secretaria da Fazenda

CATEGORIAS	NOMES	VENCIMENTOS	DATAS DAS NOMEAÇÕES	COMENTÁRIOS
Instituto	Jacinto Pass. P. da S. S. L.			Nomeado em 1897
2.º Escripturario . . . . .	Luiz Castilho de Bulhões . . . . .	2:260\$000	8 de Julho de 1902 . .	Nomeado em 1897 Foi a primeira vez data.
2.º Escripturario . . . . .	Oscar Mariuho Falcão . . . . .	2:260\$ .00	10 de Junho de 1903 . .	Nomeado interin- mesmo mez; effecto Nomeado Coutin- do Setembro de 1897 mez; Continuo do T
Amannense . . . . .	Narciso de Oliveira Maia . . . . .	2:260\$000	17 de Julho de 1902 . .	2.º Escripturario em Foi a primeira vez Maio do mesmo an- Foi a primeira vez mesmo mez
Thesoureiro . . . . .	Antonio da Silva Barbosa . . . . .	6:000\$900	24 de Abril de 1903 . .	Nomeado interin- em 1901, toudo exe
Archivista . . . . .	Eustaquio de Barros Correia . . . . .	3: 24\$000	8 de Junho de 1903 . .	Nomeado Coutin- exercicio a 26 do n Nomeado interin- ativo a 31 de Maio mesmo mez e effecti
Ajudante . . . . .	Scipião Tavares de Mendonça Sarmento . . . . .	2:260\$900	17 de Julho de 1902 . .	Nomeado Coutin- de 1897, tendo exer- para a Secretaria d Touve exercicio n.
Forteiro . . . . .	Sevotiano dos Santos Collado . . . . .	1:081\$992	10 de Julho de 1897 . .	
Continuo . . . . .	José de Souza Lius . . . . .	1:468\$996	6 de Fevereiro de 1901	
Continuo . . . . .	Francisco Hulefonso Benevides Galvão . . . . .	1:468\$996	23 de Junho de 1903	
Continuo . . . . .	Luiz Ignacio de Figueiredo . . . . .	1:468\$996	6 de Junho de 1903 . .	
Continuo . . . . .	Feli-bello de Albuquerque Maranhão . . . . .	1:468\$996	14 de Janeiro de 1904	

Quadro demonstrativo do pessoal da Secretaria da Fazenda

ESTRUCURAS	NOMES	VENIMENTOS	DATAS DAS NOMEAÇÕES	OBSERVAÇÕES
Inspector	Jacinto Paes Pinto da Silva.....	6.664\$000	3 de Junho de 1897..	Nomeado Amanuense do Senado em 25 de Junho de 1891, tendo exercido em 20 do mesmo mez; 2.º Escripturario do Thesouro em 10 de Agosto de 1891; Official da Secretaria do Interior em 25 de Março de 1893 e Chefe da Secção Central da Secretaria da Fazenda em 1.º de Junho de 1895.
Chefe da Secção Central	Manoel Garibano de Araujo Jatuhá....	3.996\$000	10 de Junho de 1901..	Nomeado 2.º Escripturario em 5 de Julho de 1895, tendo exercido na mesma data, o Official da Secção Central em 6 de Novembro de 1900.
Chefe da 1.ª Secção...	Bernardino de Albuquerque Silva Souto-Filho.....	3.996\$000	16 de Abril de 1902...	Nomeado Official do Contencioso em 25 de Junho de 1890, 2.º Escripturario do Thesouro em 30 de Junho de 1892 e 1.º Escripturario em 3 de Julho de 1897.
Chefe da 2.ª Secção.....	Joaquim Populo de Campos.....	3.996\$000	8 de Julho de 1902..	Nomeado 2.º Escripturario interino do Thesouro a 21 de Outubro de 1890, tendo exercido na mesma data, 2.º Escripturario effectivo em 10 de Dezembro do mesmo anno; 1.º Escripturario da Recebedoria Central em 8 de Janeiro de 1901 e transferido para igual cargo no Thesouro a 18 de Abril de 1902.
Official da Secção Central	João de Oliveira Jurá .....	3.924\$000	10 de Junho de 1901..	Nomeado Amanuense interino a 1.º de Julho de 1891, tendo exercido a 3 do mesmo mez, effectivo a 1.º de Setembro do mesmo anno; 2.º Escripturario do Thesouro em 17 de Junho de 1902.
1.º Escripturario.....	Julio Lopes Ferreira Pinto.....	3.024\$000	17 de Junho de 1902..	Nomeado 2.º Escripturario a 14 de Agosto de 1893, tendo exercido na mesma data.
1.º Escripturario .....	Julio de Miranda Guimarães.....	3.024\$000	1.º de Julho de 1902	Nomeado 2.º Escripturario a 3 de Julho de 1895, tendo exercido na mesma data.
2.º Escripturario .....	Manoel Lourenço da Silveira .....	2.336\$000	22 de Agosto de 1902..	Nomeado Conferente do Consulado de Jaraguá a 22 de Setembro de 1884; Conferente da Recebedoria da Capital a 30 de Junho de 1892 e 2.º Escripturario da Recebedoria Central a 8 de Janeiro de 1901.
2.º Escripturario.....	Leopoldo Alberto de Macedo .....	2.760\$000	22 de Agosto de 1901..	Nomeado Corregedor da Secretaria do Governo a 19 de Abril de 1884 tendo exercido a 20 do mesmo mez; Continuo da Secretaria do Interior a 30 de Junho de 1892; Amanuense da mesma Secretaria a 17 de Setembro de 1896; Escripturario Calculista da Recebedoria da Capital a 2 de Junho de 1899, e 1.º Escripturario da Recebedoria Central a 8 de Janeiro de 1901.
2.º Escripturario.....	Benedicto Manoel dos Santos Silva....	2.760\$000	17 de Junho de 1902..	Nomeado Continuo da Secretaria do Interior a 18 de Setembro de 1890, tendo exercido a 18 do mesmo mez, Ajudante do Archivista do Thesouro a 8 de Maio de 1899.
1.º Escripturario.....	Luiz Castello de Bulhões.....	2.268\$000	8 de Julho de 1902..	Foi a primeira nomeação, tendo exercido na mesma data.
2.º Escripturario .....	Oscar Marinho Falcão.....	2.268\$000	10 de Junho de 1901..	Nomeado interinamente tendo exercido a 13 do mesmo mez; effectivo a 7 de Agosto do mesmo anno.
Amanuense .....	Narciso de Oliveira Maia.....	2.268\$000	17 de Julho de 1902..	Nomeado Continuo da Recebedoria Central em 21 de Setembro de 1895, tendo exercido a 24 do mesmo mez; Continuo do Thesouro em 1.º de Julho de 1899; 1.º Escripturario em 4 de Novembro de 1900.
Thesourario.....	Antonio da Silva Barbosa .....	6.900\$400	24 de Abril de 1903..	Foi a primeira nomeação tendo exercido em 1.º de Maio do mesmo anno.
Archivista.....	Eustaquio de Barros Curcio.....	3.244\$000	8 de Junho de 1903..	Foi a primeira nomeação, tendo exercido em 9 do mesmo mez.
Ajudante.....	Scipião Tavares de Mendonça Sarmiento	2.760\$000	17 de Julho de 1902..	Nomeado interinamente Ajudante do Archivista em 1901, tendo exercido na mesma data.
Porteiro.....	Severiano dos Santos Collado.....	1.684\$999	10 de Julho de 1897..	Nomeado Continuo em 25 de Junho de 1886 tendo exercido a 20 do mesmo mez.
Continuo .....	José de Souza Lins.....	1.468\$999	6 de Fevereiro de 1901	Nomeado interinamente, tendo exercido a 8 e effectivo a 31 de Maio do mesmo anno.
Continuo .....	Francisco Hefonso Honovides Galvão.	1.468\$996	23 de Junho de 1903	Nomeado interinamente tendo exercido em 25 do mesmo mez e effectivo a 24 de Julho do mesmo anno.
Continuo .....	Luiz Ignacio de Figueiredo.....	1.468\$996	6 de Junho de 1903..	Nomeado Continuo do Thesouro em 1.º de Setembro de 1897, tendo exercido em 2 do mesmo; removido para a Secretaria do Interior em 31 de Maio de 1899, tendo exercido na mesma data.
Continuo.....	Felizello de Albuquerque Maranhão ..	1.468\$996	14 de Janeiro de 1904	

**Quadro do pessoal das Recebedorias e Sub recebedorias**

## RECEBEDORIA CENTRAL

Administrador, João Calheiros da Silva Gatto.  
Escrivão, João Francisco de Oliveira e Silva.  
Thesoureiro, Antonio Pereira Caldas.  
1º Escripturario, Victal Moreira Jobim.  
Idem, José Theotonio Simões de Souza.  
2º Escripturario, José Correia da Silva.  
Idem, João Gualberto Ferreira Nobre.  
3º Escripturario, João Nunes Vieira.  
Idem, Rodomark Coelho de Athayde.  
Idem, Faustino Magalhães da Silveira.  
Idem, Francisco Henrique Moreno Brandão.  
Chefe dos Guardas, Ahdias da Silva Nogueira.  
Guarda-fiscal, Pedro Gromwel.  
Idem, Joaquim Pinto de Moraes.  
Idem, João Casado de Lima.  
Idem, João Climaco de Amorim.  
Idem, Olympio Paes de Almeida Lins.  
Idem, Francisco Xavier da Silveira.  
Idem, Alfredo Fernandes.  
Idem, Manoel Miranda Sampaio.  
Idem, Antonio Duarte de Alhuqnorque.  
Idem, Anysio de Mendonça.  
Porteiro, José Alvim de Medeiros.  
Continuo, Manoel Leite de Medeiros.

## RECEBEDORIA DO PENEDO

Administrador, Angelo Pereira de Andrade.  
Escrivão, Manoel Vieira Batalha.  
Thesoureiro, João Capistrano de Mendonça.  
Escripturario, José Francisco dos Santos Pachoco.  
Conferente, Constantino Cahral.  
Porteiro Archivista, Clementino Rodrigues Malta.  
Guarda-fiscal, Horacio de Farias Lemos.  
Idem, Francisco de Farias Lorangeira.  
Idem, Manoel de Lima.  
Idem, Antonio Pinheiro da Silva.  
Idem, Severiano Pereira da Luz.  
Idem, Manoel Profiro dos Santos.  
Idem, Jeronymo Euthiqnio Vieira de Mello.  
Idem, Oswaldo Méro.  
Idem, Francisco José dos Santos.  
Idem, Horacio Pereira dos Santos.  
Idem, Mathias da Costa Barros.  
Idem, João Severino Simões.  
Idem, João Manoel de Farias Notto.  
Idem, José Luiz da Silva Gama.  
Idem (povoado Sertãozinho) Manoel Vieira de Queiroz.

## SECÇÃO DO PESO

Fiel, Jacintho de Moraes Salles.

## ZONA DO S. FRANCISCO

Delegado do Inspector do Thezouro, Antonio Barbosa Filho.

## RECEBEDORIA DO PILAR

Administrador, Augusto Nicodemos.  
Escrivão, Pedro Nunes de Vasconcellos Campos.  
Guarda fiscal, Raphael Fernandes.  
Idem, Antonio Domingues de Barros.

## RECEBEDORIA DE MARAGOGY

Administrador, Severino Rodrigues Lins de Albuquerque.  
Escrivão Antonio de Oliveira Senna.  
Guarda fiscal, Augusto Correia de Almeida.  
Idem, Antonio de Barros Accioly.  
Idem, Antonio Irenio de Souza.

## RECEBEDORIA DE PORTO CALVO

Administrador, Minervino Alves Prado.  
Escrivão, Antonio Tavares de Mello Lins.  
Guarda fiscal, Ludgero Jorge da Silva.  
Idem, Jesuino Alves Prado.

## RECEBEDORIA DE S. JOSE' DA LAGE

Administrador, Francisco Barbosa Sobrinho.  
Escrivão, Theophilo de Barros.  
Guarda fiscal, Cicero de Mendonça Espindola.  
Idem, Amadéo Bizorra de Aranjó Guedes.  
Idem, José Munho.

## RECEBEDORIA DA UNIÃO

Administrador, José Tavares de Medeiros.  
Escrivão, Antonio Joaquim França Maziva.  
Guarda fiscal, Flavio Alves Machado.  
Idem, Francisco Tavares de Mendonça.

## RECEBEDORIA DE S. LUIZ DO QUITUNDE

Administrador, Enéas Serapião de Barros Bizerra.  
Escrivão, Jacintho Cezar de Araujo.  
Guarda fiscal, Fernão Soares Carneiro Rego.  
Idem, Manoel Meudes da Fonseca.

## RECEBEDORIA DE CAMARAGIBE

Administrador, Alberto de Barros Fimentel.  
Escrivão, João Faustino do Rego Filho.  
Guarda fiscal, Benedicto Sant'Anna.  
Idem, Benigo José de Lemos.

## RECEBEDORIA DE S. MIGUEL

Administrador, Antonio da Motta Moroira.  
Escrivão, Pedro Julio Brasil.  
Guarda fiscal, Antonio Dias da Silva.  
Idem, Izaias Rodrigues da Cunha

## RECEBEDORIA DE PORTO DE PERDAS

Administrador, Francisco Manoel Marinho Falcão.  
Escrivão, João Martins Rego.  
Guarda fiscal, João Nepomuceno de Souza Pimoutel.  
Idem, Argemiro Adelino Cunha.

## RECEBEDORIA DO POXIM

Administrador, Antonio Linhares da Costa Elvas.  
Escrivão, João Francisco Santiago.

## RECEBEDORIA DE ALAGOAS

Administrador, Ursulino Antonio dos Santos.  
Escrivão, Joaquim Alves da Costa Filho.

## RECEBEDORIA DE S. LUZIA DO NORTE

Administrador, Manoel dos Passos Lima Rego.  
Escrivão, Aurelio de Vasconcellos Rego.

## RECEBEDORIA DE ATALAIÁ

Administrador, Francisco Ursulino de Modeiros Cabral.  
Escrivão Eugenio Casado Sobrinho.

## RECEBEDORIA DO MURICY

Administrador, Francisco Lima.  
Escrivão, Francisco Vieira de Albuquerque.

## RECEBEDORIA DE VIÇOSA

Administrador, Frederico Netto Rebello Maia.  
Escrivão, Pedro Morgira de Souza.

## RECEBEDORIA DO PARAHYBA

Administrador, Nuno Moroira Sarmento.  
Escrivão, João Narciso de Cerqueira.

## RECEBEDORIA DE ANADIA

Administrador, Manoel Roque dos Santos.  
Escrivão, Arestides José Vieira.

## RECEBEDORIA DE VICTORIA

Administrador, Lourenço Tenorio de Albuquerque.  
Escrivão, Nominando do Nicomedes Fernandes Pires.

## RECEBEDORIA DA PALMEIRA

Administrador, Antonio Correia de Amorim.  
Escrivão, João Baptista Carneiro.

## RECEBEDORIA DO LIMOEIRO

Administrador, Roberto Francisco da Silva.  
Escrivão, Antonio da Silva Maia.

## RECEBEDORIA DE CORURIFE

Administrador, Manoel Rolemberg de Albuquerque.  
Escrivão, Manoel Bizerra Rodrigues de Lima.  
Guarda fiscal João Albertino Palma e Silva.

## RECEBEDORIA DE LEOPOLDINA

Administrador, Juvencio da Rocha Ramos.  
Escrivão, Sabino José de Souza.  
Guarda fiscal, Caetano Luduvico da Costa Bastos.  
Idem, Manoel Ignacio do Medeiros.  
Idem, Antonio Caetano de Gusmão.  
Idem, José Bellarmino de Barros.

## RECEBEDORIA DO JUEQUEIRO

Administrador, José Barbosa de Souza.  
Escrivão, Manoel Alvos da Silva Campos.

## RECEBEDORIA DA BARRA DE S. MIGUEL

Administrador, João Francisco da Silva Mamodes.  
Escrivão, José Medeiros Cruz.  
Guarda fiscal, Antonio Mamedes.

## SUB-RECEBEDORIA DE SANT'ANNA

Administrador, Francisco Vieira do Mello.  
Escrivão, Augusto Clementino de Albuquerque.

## SUB-RECEBEDORIA DE PIRANHAS

Administrador, João Ferreira de Lima.  
Escrivão, Pedro Porfiro de Britto.

## SUB-RECEBEDORIA DE S. BRAZ

Administrador, Marcellino José da Silva.  
Escrivão, Manoel Barbosa da Silva.

## SUB-RECEBEDORIA DE TRAIPU'

Administrador, João Fernandes de Farias Larange'ra.  
Escrivão, Antonio Menezes Netto.

## SUB-RECEBEDORIA DO TRIUMPHO

Administrador, Pericles Torres Mello.  
Escrivão, José Reis.

## SUB-RECEBEDORIA DE PIASSABUSSU'

Administrador, Luiz Gonzaga do Carmo.  
Escrivão, João Fernandes de Lima.

## SUB-RECEBEDORIA DE PÃO DE ASSUCAR

Administrador, Manoel Rego.  
Escrivão, José Marques de Albuquerque.

## SUB-RECEBEDORIA DO COLLEGIO

Administrador, Firmino Antonio de Souza.  
Escrivão, Antonio Mendes da Silva Ramos.

## SUB-RECEBEDORIA DE PAULO AFFONSO

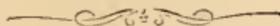
Administrador, Benedicto Vieira Alencar.  
Escrivão, Alipio de Medeiros.

## SUB-RECEBEDORIA DE AGUA BRANCA

Administrador, Clementino Vieira Dantas.  
Escrivão, Raymundo Ferreira Bello.

Delegado do Inspector do Thesouro em diversas Recebedorias, Adalberto Guedes Nogueira.

Secção Central da Secretaria da Fazenda em Macoió, 31 de Março de 1904  
—O amanuense, *Narciso Maia*. —Confere - O chefe de secção, *Manoel Germano de Araujo Jatubá*.



**Quadro dos Decretos de Abril de 1903 a Março de 1904**

1903

N. 264 de 20 de Abril.—Crea o lugar de Stereometra na Recebedoria Central

N. 265 de 4 de Junho.—Concede ao dr. Alfonso Sinaragdo de Oliveira ou a Empreza que organizar no Estado para beneficiar arroz, isenção do direitos estaduaes.

N. 266 de 6 de Junho. Converte somente em porcentagens os vencimentos dos empregados da Recebedoria Central.

N. 267 de 9 de Junho. Estabelece as porcentagens dos empregados da Recebedoria de Penedo.

N. 269 de 23 de Junho.—Supprime os logares de Inspectores das 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> circumscripções do Estado.

N. 270 de 23 de Junho.—Crea o lugar de Delegado do Inspector do Thesouro do Estado, na zona do São Francisco.

N. 271 de 30 de Junho. Dispensa as multas de todos os impostos estaduaes que foram pagos dentro do praso de trinta dias.

N. 272 de 30 de Junho.—Isenta de impostos estaduaes os vapores da «Royal Aungarion Sea Navegation Company» e da «Austrian Lloyd Steam Navegation Company».

N. 273 de 3 de Julho. Alters os emolumentos do Stereometra da Recebedoria Central.

N. 274 de 3 de Julho. Releva da multa em que incorreram os devedores dos diversos impostos estaduaes relativos ao primeiro semestre do corrente exercicio.

N. 275 de 15 do Julho.—Crea um districto fiscal comprehendendo diversas Recebedorias e Sub-recebedorias do Estado e conjuntamente o lugar do Delegado do Inspector do Thesouro no mesmo districto.

N. 276 de 21 de Julho.—Eleva á categoria de Recebedoria as Sub-recebedorias de Leopoldina e Jacuhye.

N. 277 do 4 de Agosto. Proroga por noventa dias o praso marcado pelo Decreto n. 271 de 30 de Junho para pagamento sem multa dos impostos em atraso.

N. 278 de 4 de Agosto - Crea o lugar de chofo dos guardas-fiscaes da Recebedoria Central e altera a tabella das porcentagens dos empregados da mesma repartição.

N. 279 de 12 de Agosto.—Altera o n. 2 do § 3<sup>o</sup> da Tabella B annexa ao Decreto n. 208 de 2 de Outubro de 1900.

N. 280 de 5 de Setembro Supprime um dos logares de guarda-fiscal da Recebedoria do Pilar e augmenta a porcentagem dos empregados da mesma recebedoria.

N. 281 de 1<sup>o</sup> de Outubro.—Augmента a porcentagem dos empregados da Recebedoria Central e crêa dois logares de 3.<sup>as</sup> Escripturarios na mesma repartição.

N. 283 de 8 de Novembro. Crea um lugar de guarda-fiscal na Recebedoria de Coruripe supprime um egual na do Poxim e altera a tabella das porcentagens dos empregados das mesmas estações.

N. 284 de 6 de Novembro.—Supprime a Recebedoria da Barra de São Miguel e crêa um posto fiscal na mesma localidade sob a jurisdicção da Recebedoria de São Miguel.

N. 285 de 6 de Novembro.—Crea mais um lugar de guarda fiscal na Recebedoria de São Miguel.

N. 286 de 20 do Novembro. - Concede isenção de direitos estaduais ao cidadão Felix do Moraes Bandeira ou a empresa que organizar no Estado para beneficiar arroz e fabricar vinhos, vinagros, licores e conservas de fructas e legumes.

N. 287 de 26 de Novembro. - Supprime a gradação de guarda conferente dada a um guarda-fiscal da Recebedoria Central na tabella que baixou com o Dec. n. 278 de 4 de Agosto.

N. 288 de 28 de Novembro. - Estabelece nova alteração ao art. 15<sup>o</sup> da revisão da tarifa do Estado mandada observar pelo Dec. n. 198 do 14 de Agosto de 1900 e revoga o Dec. n. 244 do 21 de Janeiro de 1902.

N. 289 de 15 do Dezembro. - Regula o lançamento e cobrança do imposto de licença para installação e continuação de estabelecimentos commerciaes e industriaes.

## 1904

N. 292 de 10 de Fevereiro. - Resolve e estabelece as condições do emprestimo interno ou externo, no valor de dois mil contos de réis ..... (2.000:000\$000.)

N. 293 de 11 do Fevereiro. - Crea uma Recebedoria no municipio do Junqueiro.

N. 294 de 1<sup>o</sup> de Fevereiro. - Crea um lugar de guarda fiscal no povoado do Sertãozinho sob a jurisdicção da Sub-recebedoria de Sant'Anna do Ipanema.

N. 295 do 16 de Fevereiro - Altera a tabella das porcentagens dos empregados da Recebedoria de Penedo.

N. 296 de 25 de Fevereiro. - Isenta de impostos estaduais os vapores das empresas «Sul e Navegação» e «Maritima Brasileira.»

N. 297 de 27 de Fevereiro - Estabelece as condições do contracto feito com a firma commercial Iona & Krause para a cobrança, em favor da mesma, do imposto de exportação de pelles miudas.

N. 298 de 29 de Fevereiro. - Manha quo sejam pagos por meia de folhas especiaes os vencimentos dos funcionarios publicos correspondentes ao exercicio cuja liquidacção termina nesta data.

N. 299, de 1<sup>o</sup> de Março. - Restaura a Recebedoria da Barra de São Miguel.

N. 300 de 1<sup>o</sup> de Março. Modifica a tabella B annexa ao Decreto n. 260 de 23 de Dezembro de 1900.

N. 301 de 1<sup>o</sup> do Março. - Supprime a Recebedoria de Jacuhy e crea um posto fiscal na mesma povoação sob a jurisdicção da Recebedoria de Leopoldina.

N. 302 de 1<sup>o</sup> do Março. - Crea mais um lugar de guarda fiscal na Recebedoria de Leopoldina.

N. 303 de 1<sup>o</sup> de Março. - Reduz o numero de guardas fiscaes da Recebedoria do Pilar e augmenta a porcentagem dos empregados da mesma Recebedoria.

N. 304 de 1<sup>o</sup> de Março. - Supprime um lugar de guarda fiscal na Recebedoria de São Miguel e altera a tabella das porcentagens.

N. 305 de 16 de Março. - Isenta de impostos estaduais os vapores da companhia «Houston Line»

N. 306 de 16 de Março. - Revoga o Decreto n. 292 de 10 de Fevereiro.

Secção Central da Secretaria da Fazenda em Mació 31 de Março de 1904. O chefe da secção - *Manoel Germano Jatubá.*

### Quadro dos actos administrativos

#### NOMEAÇÕES, EXONERAÇÕES, APOSENTADORIAS, LICENÇAS E REMOÇÕES

De Abril de 1903 a 31 de Março do corrente anno :

1903

*Abril*—Por portaria de 17 foi nomeado o cidadão Manoel Eustaquio Filho para o logar de official da Junta Commercial, interiuamente.

Por decreto de 24 foi nomeado o cidadão Antonio da Silva Barbosa para o logar de thesoureiro do Thesouro.

Por decreto de 27 foi nomeado o cidadão Alfredo Fassos Guimarães para o logar do Stereometra da Recebedoria Central.

Por portaria de 29 foi exonerado o cidadão José Rodrigues Calasans do logar de guarda fiscal da Recebedoria Central.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão João Casado de Lima para o logar de guarda fiscal da Recebedoria Central

*Mai*o—Por portaria de 1º foi exonerado, a pedido, do logar de administrador da Recebedoria de S. José da Lage o coronel Salustiano Tavares de Mendonça Sarmento.

Por portaria de 5 foi nomeado o escrivão da Recebedoria de S. José da Lage, Francisco Barbosa Sobrihuo para o logar de administrador da mesma Recebedoria.

Por portaria da mesma data foi demittido, a pedido, o cidadão Manoel Ferreira dos Santos Netto do logar de guarda fiscal da Recebedoria de S. José da Lage.

Por portaria de 25 foi nomeado o cidadão Joaquim Marinho da Silva para o logar de guarda fiscal da Recebedoria de S. José da Lage.

*Junho*—Por portaria de 2 foi nomeado o cidadão Anysio de Mendonça para o logar de guarda fiscal da Recebedoria Central, em virtude da Lei n. 359 de 1º do dito mez.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Cândido José do Moura para o logar de guarda fiscal da Recebedoria Central, em virtude da citada Lei.

Por portaria de 6 foi removido o continuo da Secretaria do Interior Luiz Ignacio de Figueiredo para equal logar no Thesouro do Estado.

Por decreto de 8 foi aposentado, com o ordenado, o archivista do Thesouro José Leite de Menezes, em virtude da Lei n. 363 de 4 do mesmo mez.

Por decreto de 8 foi nomeado para o logar de archivista do Thesouro o cidadão Eustaquio de Barros Correia.

Por decreto de equal data foi nomeado o cidadão José Domingues das Dores para o logar de thesoureiro do Monte-pio, creado pela Lei n. 374 do 6 do mesmo mez.

Por decreto de 9 foi aposentado, de conformidade com a Lei n. 377 da mesma data, o chefe da Secção Central da Secretaria da Fazenda João Augusto de Vasconcellos Loitão.

Por decreto de 10 foi nomeado, por accesso, para o logar de chefe da Secção Central da Secretaria da Fazenda o official da mesma Secção Manoel Germano de Araujo Jatubá.

Por decreto da mesma data foi nomeado o 2º escripturario do Thesouro João de Oliveira Jucá para o logar de official da Secção Central da Secretaria da Fazenda, por accesso.

Por portaria da referida data foi nomeado, interinamente, para o logar de 2º escripturario do Thesouro o cidadão Oscar Marinho Falcão

Por portaria de equal data foi nomeado o guarda fiscal da Recebedoria Central Vicente Manrillo de Mello para o logar de escripturario da Recebedoria de S. José da Lage.

Por portaria da mesma data foi nomeado o continuo do Thesouro Francisco Xavier da Silveira para o logar de guarda fiscal da Recebedoria Central.

Por portaria da mencionada data foi o cidadão Antonio Duarte de Albuquerque nomeado guarda fiscal da Recebedoria Central, interinamente.

Por decreto de equal data foi nomeado para o logar de Secretário do Monte-pio, creado pela Lei n. 374 de 6 do dito mez, o cidadão José de Oliveira Moura.

Por decreto de 23 foi exonerado o cidadão Lourenço Bezerra Montenegro do logar de Inspector Fiscal da 1ª circumscripção fiscal do Estado, em vista do decreto n. 269 da mesma data.

Por decreto de equal data foi exonerado o cidadão Manoel Duarte Vieira Ferreira Ferro do logar de Inspector Fiscal da 2ª circumscripção fiscal do Estado, em vista do mesmo decreto n. 269.

Por decreto da mesma data foi exonerado o cidadão Antonio Barbosa Filho do logar de Inspector Fiscal da 3ª circumscripção fiscal do Estado, em vista do citado decreto n. 269.

Por portaria da referida data foi nomeado interinamente continuo do Thesouro o cidadão Francisco Ildelfonso Benevides Galvão.

Por decreto de 26 foi nomeado o cidadão Manoel Ramalhe para o logar do Presidente da Junta Commercial.

Por decreto da mesma data foi nomeado o cidadão José Duque de Amorim para o logar de Vice-presidente da Junta Commercial.

Por portaria de equal data foi nomeado para o logar de administrador da Sub-recebedoria do Collegio o cidadão Firmino Antonio de Souza.

Julho — Por portaria de 7 foi exonerado o cidadão Benjamin Lins das Neves do logar de administrador da Recebedoria de Maragogy.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Severino Rodrigues Lins de Albuquerque administrador da Recebedoria de Maragogy.

Por portaria de 9 foi demittido o cidadão Geuino dos Prazeres Pontes Lins do logar de administrador da Recebedoria.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Alberto de Barros Pimental para o logar de administrador da Recebedoria de Camaragibe.

Por decreto de 11 foi exonerado, a pedido, o cidadão José Ramalho dos Reis do logar de administrador da Recebedoria Central.

Por decreto de equal data foi nomeado o cidadão João Calheiros da Silva Gato para o logar de administrador da Recebedoria Central.

Por decreto de 13 foi exonerado o bacharel Olympio Vieira da Silva Dantas do logar de administrador da Recebedoria do Penedo.

Por portaria de 15 foi demittido o cidadão Otilon de Menozes Mattos do logar de guarda fiscal da Recebedoria de S. Luiz do Quitundo.

Por portaria da mesma data foi nomeado para o logar de guarda fiscal da Recebedoria de S. Luiz do Quitundo o cidadão Fernão Soares Carneiro Rego.

Por portaria de equal data foi demittido o cidadão Antonio Fortunato de Paiva do logar de escripturario da Recebedoria do S. Luiz do Quitundo.

Por portaria da referida data foi nomeado escripturario da Recebedoria de S. Luiz do Quitundo o cidadão Theophilo de Barros

Por decreto da referida data foi nomeado o cidadão Adalberto Guedes Nogueira para exercer o lugar de Delegado do Inspector do Thesouro no districto fiscal, creado pelo Decreto n. 275 da mesma data.

Por decreto de 18 foi concedida ao bacharel José Antonio Coelho Ramalho a pensão liquida annual de 2:400\$000.

Por portaria de 21 foi nomeado o cidadão Antonio Duarte do Albuquerque para o lugar de guarda fiscal da Recebedoria Central.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Francisco Ide-fonso Benevides Galvão para o lugar do continuo do Thesouro.

Por portaria de 24 foi demittido o cidadão Carlos Irineu da Silva do lugar de guarda fiscal da Recebedoria de Camaragibe.

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão Benigno de Lemos para o lugar de guarda fiscal da Recebedoria de Camaragibe.

Por portaria da mesma data foi demittido o guarda fiscal da Recebo-doria de Camaragibe cidadão João Tristão da Silva Normandia.

Por portaria da referida data foi nomeado guarda fiscal da Rocobedoria de Camaragibe o cidadão Benedicto de Sant'Anna

Agosto - Por portaria de 4 foi nomeado o cidadão Abdias da Silva Nogueira para o lugar de chefe dos guardas da Recebedoria Central, creado pelo decreto n. 278 da mesma data.

Por portaria da mesma data foi nomeado o guarda fiscal da Recebe-doria Central, Pedro Gromwel para exercer o lugar de guarda couforonte da mesma Recebedoria, creado pelo decreto n. 278 de igual data.

Por portaria de 7 foi nomeado para o lugar de 2º escripturario do Thesouro o cidadão Oscar Marinho Falcão, que já exercia dito lugar inte-rinamente.

Por portaria de 13 foi nomeado administrador da Sub-recebedoria de Piassabussú o cidadão Luiz Gouzaga do Carmo.

Por portaria de 18 foi oxonerado, a pedido, o cidadão Manoel Joaquim da Costa Githy do lugar de escrivão da Recebedoria do Pilar.

Por portaria da mesma data foi o cidadão Manoel Eustaquio Filho nomeado official da Junta Commercial.

Por portaria de 31 foi demittido o guarda da Recebedoria da Barra de S. Miguel cidadão José Menezes da Silva.

Por portaria da mesma data foi nomeado guarda fiscal da Recebedoria da Barra de S. Miguel o cidadão Antonio Mamedes

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão Antonio Caetano de Gusmão para o lugar de guarda fiscal da Recebedoria de Leopoldina, creado pelo decreto n. 276 do 21 de Julho do mesmo anno.

Setembro - Por portaria de 5 foi demittido, a pedido, o cidadão José Ribeiro Barreto de Menezes do lugar de administrador da Rocobedoria do Pilar.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Carlos Firmiano de Moraes para o lugar de administrador da Recebedoria do Pilar.

Por portaria de igual data foi nomeado escrivão da Recebedoria do Pilar o cidadão Augusto Nicodemos.

Por portaria da mesma data foi demittido o guarda da Recebedoria do Pilar cidadão Leopoldo Octavio Brasileiro.

Por portaria da referida data foi demittido o guarda da Rocobedoria do Pilar cidadão José Elysio dos Santos Peitada.

Por portaria de dita data foi demittido o guarda fiscal da Recebedoria do Pilar cidadão Oleucio Augusto de Macedo.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Pedro Nunes de Vasconcellos Campos guarda fiscal da Recebedoria do Pilar.

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão Raphael Fernandes guarda fiscal da Recebedoria do Pilar.

Por portaria de 18 foi exonerado o cidadão Rosalvo José Correia do lugar de guarda fiscal da Recebedoria do Maragogy.

Por portaria da referida data foi nomeado o cidadão Antonio de Barros Accioly para o lugar de guarda fiscal da Recebedoria de Maragogy.

Por portaria de igual data foi exonerado o cidadão Herculano Eugenio de Meira Lima do lugar de guarda fiscal da Recebedoria de Maragogy.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Antonio Irenio de Souza para o lugar de guarda fiscal da Recebedoria de Maragogy.

*Outubro* Por portaria de 1º foi nomeado o cidadão Faustino Magalhães da Silveira para o lugar de 3º escripturario da Recebedoria Central, creado pelo decreto n. 281 da mesma data.

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão Francisco Henrique Moreno Brandão para o lugar de 3º escripturario da Recebedoria Central, creado pelo citado decreto n. 281.

Por decreto da referida data foi designado o Secretario dos Negocios do Interior, bacharel Octavio Rocha de Lemos Lessa, para exercer interinamente o cargo de Secretario dos Negocios da Fazenda durante a ausencia do effectivo, engenheiro Antonio Guedes Nogueira.

Por decreto de 20 foi nomeado administrador da Recebedoria do Penedo o cidadão Angelo Pereira de Andrade.

*Novembro*—Por portaria de 6 foi exonerado, em vista do decreto n. 284 da mesma data, o cidadão João Francisco da Silva Mamedes do lugar de administrador da Recebedoria da Barra de S. Miguel.

Por portaria da mesma data foi exonerado, em vista do mesmo decreto, o cidadão José de Medeiros Cruz do lugar de escrivão da Recebedoria da Barra de S. Miguel.

Por portaria de igual foi exonerado o cidadão Antonio Mamedes do lugar de guarda fiscal da Recebedoria da Barra de S. Miguel, em vista do citado decreto.

Por portaria de 7 foi demittido o cidadão João Fernandes da Costa do lugar de administrador da Recebedoria de S. Luiz do Quitunde, por não ter prestado a fiança no prazo mareado.

Por portaria da mesma data foi nomeado administrador da Recebedoria de S. Luiz do Quitunde o cidadão Serapião de Barros Bezerra.

Por portaria de 9 foi demittido, a pedido, o cidadão Clarindo Leão Feitosa do lugar de escrivão da Recebedoria de Victoria.

Por portaria de 17 foi exonerado o cidadão Pedro Marinho Falcão Filho do lugar de administrador da Recebedoria de Porto de Pedras.

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão Manoel Joaquim de Andrade Dorta para o lugar de administrador da Recebedoria de Porto de Pedras.

Por portaria de 20 foi exonerado, a pedido, do lugar de guarda fiscal da Recebedoria de S. Luiz do Quitunde o cidadão João Nunes da Fonseca Galvão.

Por portaria de igual data foi nomeado guarda fiscal da Recebedoria de S. Luiz do Quitunde o cidadão Manoel Mendes da Fonseca.

Por decreto de 24 foi exonerado, a pedido, o cidadão Luiz Gonzaga Torres Mello do lugar de thesoureiro da Recebedoria do Penedo.

Por portaria da referida data foi exonerado o cidadão João Alfredo Malta do lugar de guarda fiscal da Recebedoria de S. José da Lage.

Por decreto de 26 foi nomeado o cidadão João Capistrano de Mendonça para o lugar de thesoureiro da Recebedoria de Penedo.

Por portaria de 27 foi nomeado o escrivão da Recebedoria de S. José da Lage, cidadão Vicente Manrillo de Mello, para egual logar na Recebedoria de S. Luiz do Quitunde.

Por portaria da referida data foi nomeado o escrivão da Recebedoria de S. Luiz do Quitunde, cidadão Theophilo de Barros, para egual logar na Recebedoria de S. José da Lage.

*Dezembro*—Por decreto de 1º foi nomeado o cidadão Eduardo Prazeres para o logar de corretor geral desta praça.

Por portaria de 17 foi exonerado, a pedido, do logar de administrador de Porto de Pedras o cidadão Manoel Joaquim de Andrade Dorta.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Francisco Manoel Marinho Falcão para o logar do administrador da Recebedoria de Porto de Pedras.

1904

*Janeiro*—Por portaria do 2 foi removido o guarda fiscal da Recebedoria de S. Miguel, cidadão José Munho para a Recebedoria de S. José da Lage.

Por portaria de 9 foi nomeado administrador da Sub-recebedoria de Paulo Afonso o cidadão Benedicto Vieira Alencar.

Por portaria da mesma data foi exonerado, a bem do serviço publico, o cidadão Virgilio Xavier da Silvoira do logar de continuo do Thesouro do Estado.

Por portaria de 12 foi exonerado, a ped do, o cidadão Carlos Firmiano de Moraes do logar de administrador da Recebedoria do Pilar.

Por portaria da mesma data foi nomeado o escrivão da Recebedoria do Pilar, cidadão Augusto Nicodemos para o logar de administrador da mesma Recebedoria,

Por portaria de egual data foi nomeado o guarda fiscal da Recebedoria do Pilar, cidadão Pedro Nunes de Vasconcellos Campos, para o logar de escrivão da mesma Recebedoria.

Por portaria de 14 foi nomeado o cidadão Felisbello de Albuquerque Maranhão ppra o logar de continuo do Thesouro do Estado.

Por portaria do 19 foi nomeado o cidadão Nominando de Nicomedes Fernandes Pires para o logar de escrivão da Recebedoria de Victoria.

Por portaria de 22 foi nomeado interinamente guarda fiscal da Recebedoria de União Octavio Franco Sarmiento.

Por portaria da mesma data foi exonerado o cidadão Vicente Maurillo de Mello do logar de escrivão da Recebedoria de S. Luiz do Quitunde.

Por portaria do igual data foi nomeado escrivão da Recebedoria de S. José da Lage o cidadão Jacintho Cezar de Aratujo.

Por despacho de 26 foi concedido 90 dias de licença, com os vencimentos da lei, ao guarda fiscal da Recebedoria Central, Pedro Gromwel, para tratar de sua saúde.

Por portaria de 29 foi exonerado o cidadão Joaquim Marinho da Silva, do logar de guarda fiscal da Recebedoria de S. José da Lage.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Manoel Leopoldo Pino para o logar de guarda fiscal da Recebedoria de S. José da Lage.

*Fevereiro*—Por portaria de 5 foi demittido o cidadão Manoel Leopoldo Pino do logar de guarda fiscal da Recebedoria de S. José da Lage, por não ter accedido o dito logar.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Amadêo Bezerra de Araujo Guedes para o logar de guarda fiscal da Recebedoria de S. José da Lage.

Por portaria de 11 foi nomeado o guarda fiscal da Recebedoria do Penedo cidadão Mathias da Costa Barros para exercer interinamente as funcções de thesoureiro da mesma Recebedoria durante o impedimento de effectivo, cidadão João Capistrano de Mendonça.

Por portaria da mesma data foi nomeado para o lugar do administrador da Recebedoria do Junqueiro, creada pelo Decreto n. 293 da referida data, o cidadão José Barboza de Souza.

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão Manoel Alvos da Silva Campos para o lugar de escrivão da Recebedoria do Junqueiro, creada pelo citado Decreto n. 293.

Por portaria de 12 foi exonerado o cidadão Irinéo Amazonas de Lacerda do lugar de guarda fiscal da Recebedoria do Maragogy.

Por portaria da mesma data foi nomeado guarda fiscal da Recebedoria de Maragogy o cidadão Angusto Correia de Almeida.

Por portaria de 16 foi nomeado o cidadão Manoel Vieira de Queiroz para o lugar de guarda fiscal do povoado Sertãozinho, creado pelo Decreto n. 294 da mesma data, sob a jurisdição da Sub-recebedoria de Sant'Anna do Ipanema.

Por portaria de 25 foi exonerado, a pedido, o cidadão Coriolano Olympio da Silveira do lugar de escrivão da Recebedoria do Penedo.

Per portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Manoel Vieira Baltalva para o lugar de escrivão da Recebedoria do Penedo.

Por Decreto de 27 foi nomeado Syndico da Junta dos Corretores o corretor geral Liberato Mitchell.

*Março*—Por portaria de 1º foi nomeado o cidadão João Francisco da Silva Mamedes para o lugar de administrador da Recebedoria da Barra do S. Miguel, em vista do Decreto n. 299 da mesma data.

Por portaria da referida data foi nomeado o cidadão José de Medeiros Cruz para o lugar de escrivão da Recebedoria da Barra de S. Miguel, em vista do citado Decreto n. 299.

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão Antonio Mamedes para o lugar de guarda fiscal da Recebedoria da Barra do S. Miguel, em vista do mesmo Decreto n. 299.

Por portaria da mesma data foi exonerado o cidadão José Benedicto Buarque do lugar de administrador da Sub-recebedoria de Jacuhye, em vista do Decreto n. 301 da mesma data.

Por portaria da mesma data foi exonerado o cidadão Pedro de Barros Wanderley do lugar de escrivão da Sub-recebedoria de Jacuhye, em vista do citado Decreto n. 301.

Por portaria de igual data foi exonerado o cidadão Lourenço Severiano de Gusmão do lugar de guarda fiscal da Sub-recebedoria de Jacuhye, em vista do referido Decreto n. 301.

Por portaria da mencionada data foi nomeado o cidadão José Bellarmino de Barros para o lugar de guarda fiscal da Recebedoria de Leopoldina, em vista do Decreto n. 302 da mesma data.

Por Decreto de 17 foi exonerado do lugar do Syndico da Junta dos Corretores o corretor geral Liberato Mitchell, por não ter accoitado o dito lugar de Syndico.

Por Decreto da mesma data foi nomeado Syndico da Junta dos Corretores o corretor geral Joaquim Iguacio Loureiro.

Por portaria do 22 foi exonerado do lugar de guarda fiscal da Recebedoria de Forto Calvo o cidadão Diomedes Ferreira de Athayde.

Por portaria da mesma data foi nomeado guarda fiscal da Recebedoria de Porto Calvo o cidadão Argemiro Adelino Cunha.

Secção Central da Secretaria dos Negocios da Fazenda em Macaó, 31 de Março de 1904.— O ananuonso, *Narcizo Maia*. Está conforme — O chefe da secção, *Manoel Germano de Araujo Jatubá*.

### Quadro do movimento da Secretaria da Fazenda

Durante o periodo do 1º de Abril de 1903 a 31 do Março do corrente anno constou o expediente do seguinte :

Officios assignados pelo Governador.....	25
Officios assignados pelo Secretario.....	245
Portarias as Recebedorias e Sub-recebedorias....	543
Portarias circulares.....	468
Portarias aos empregados.....	208
Officios circulares as auctoridades.....	59
Fianças.....	3
Contractos.....	17
Promessas.....	14
Roquerimentos despachados.....	374
	<u>1.956</u>

## FISCALISAÇÃO

Sendo um des pontos do programma do vosso governo a severa fiscalisação das rendas publicas, tratei de tomar as medidas concernentes ao caso, logo que assumi o cargo, com que vos dignastes distinguir-me.

Pelo Regulamento n. 213 de 12 de Dezembro de 1900, o Estado estava dividido em tres circumscripções fiscaes, sendo cada uma d'ellas superentendida por um inspector.

Além da inspecção que competia á esses funcionarios, promovendo inteiro cumprimento das leis regulamentos, instrucções e ordens, exercendo activa fiscalisação na arrecadação das rendas publicas, competia-lhós apresentar trimestralmente á esta Secretaria um relatorio minucioso de todo o movimento fiscal de sua circumscripção, apreciando a conducta civil e moral dos empregados e o modo do desempenho de seus deveres, as causas determinativas do augmento e diminuição das rendas, indicando as providencias que, fóra da sua alçada, lhe parecerem necessarias para acautellar os interesses da Fazenda.

Sinto dizer-vos que, n'esta Secretaria, nada encontrei que abonasse o zelo dos funcionarios incumbidos da fiscalisação das rendas publicas, vendo-me obrigado a apresentar ao vosso alto criterio a suppressão d'essos legares e a demissão dos respectivos serventuarios.

Foi então o Estado dividido em duas zonas superentendidas por dous Delegados do Thosouro.

Para uma das zonas a de S. Francisco, foi nomeado o major Antonio Barbeza Filho e para a outra o coronel Adalberto Guedes Nogueira

Não rosta a monor duvida que uma outra direcção tomou a fiscalisação sobre as Recebedorias do interior, denotando es funcionarios nomeados zelo, aptidão e actividade.

Dos relatorios apresentados pelo coronel Adalberto Guedes Nogueira e que vão annexos, vereis a sua intelligencia e zelo no cumprimento dos seus deveres

Até apresentar-vos o transumpto dos trabalhos d'esta Secretaria, o sr. delegado major Antonio Barbosa ainda não tinha feito o seu relatorio, lacuna que, espero, será justificada pelo alludido funcionario.

\* \* \*

Um outro ponto, para o qual convergi as minhas vistas, foi a fiscalização nas diversas estações da E. F. *Great Western*, por onde se escoava grande numero de volumes sem o pagamento do respectivo imposto.

Apezar de toda a actividade empregada, não tenho a pretensão de dizer-vos que o serviço está sendo feito *hors-ligne*. O fisco continúa a ser lesado, embora em menor escala.

Para evitar *in totum* o contrabando lembrei-me de, a exemplo dos Estados de Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro, apresentar uma proposta á Companhia *Great Western* para que ella se encarregasse da cobrança dos impostos das mercadorias que transitassem nas suas linhas.

Em Setembro do anno passado fiz entrega ao superintendente da *Great Western* da seguinte proposta :

*« Accordo entre o Governo do Estado de Alagoas e a E. de Ferro Great Western para cobrança de impostos*

O Governo de Alagoas, por seu Governador devidamente representado pelo Secretario da Fazenda, em virtude dos poderes da procrinação junta de .. de ..... de 1903, contractou, por este instrumento particular em duplicata, com a Companhia E. F. *Great Western*, representada pelo seu superintendente..... a arrecadação dos impostos das mercadorias que transitarem em suas linhas, a qual será feita pela Companhia, conforme as clausulas e condições seguintes :

1.<sup>a</sup>

A Companhia *Great Western* fará, por intermedio dos seus agentes em todas as estações a arrecadação dos impostos sobre mercadorias exportadas pelo Estado ou que para elle se dirigirem do Estado limitrophe pelas vias-terreas da Companhia, cingindo-se n'este serviço ás respectivas leis, regulamento e ás instrucções que lho der a Secretaria da Fazenda do mesmo Estado de Alagoas.

2.<sup>a</sup>

Não poderá a Companhia cobrar impostos sobre os generos de produção do Estado que se dirigirem para a capital, afim de serem exportados pelo porto de Maraguá.

Des generos, porém, que forem exportados para o Estado de Pernambuco serão os impostos cobrados pela Companhia, desde que não satisfaçam a nota de quo fala a clausula seguinte.

3.<sup>a</sup>

A arrecadação será feita a vista do que constar das notas de expedição relativas a despachos realisados em suas estações, desde que não tenham a nota de terem sido pagos nas Recebedorias do Estado.

4.<sup>a</sup>

A Companhia poderá restituir aos contribuintes as quantias que reconhecer ter cobrado indevidamente devendo remetter com as contas respectivas copias das reclamações e os recibos das quantias restituídas.

Depois, porém, de entregues os saldos, só a Secretaria da Fazenda poderá fazer ou autorisar taes restituições, a vista das provas que se lhe apresentarem.

5.<sup>a</sup>

Dos generos exportados de Pernambuco, quer de manufactura propria, quer de outro Estado ou do estrangeiro para o Estado de Alagoas, póde a Companhia cobrar os respectivos impostos na estação inicial do Recife ou nas suas intermedias, de onde fór o genero despachado.

6.<sup>a</sup>

De todo o pagamento de impostos, dará olla ao contribuinte um conhecimento extrahido do livro de talões, não sendo em caso algum admissivel o emprego de recibos ou outro qualquer documento de quitação do imposto de que não fique nas estações o competente talão.

Estes conhecimentos serão fornecidos pela Secretaria da Fazenda, todos com a designação do anno em que tiverem de servir. N'elle se empregarão, com tinta encarnada, as palavras - *a pagar* sempre que o imposto tiver de ser pago na estação do destino, ou - *pagou* - sempre que o imposto tiver sido pago na estação expedidora.

7.<sup>a</sup>

Na primeira quinzena de Janeiro de cada anno, todos os livros de talões recebidos pela Companhia, estejam ou não extrahidos os conhecimentos respectivos, deverão ser entregues á Secretaria da Fazenda para a tomada da conta respectiva.

Pela falta de devolução de algum ou alguns dos livros do talões remetidos á Companhia, a Secretaria da Fazenda imporá a multa de 50\$000 á 200\$000, conforme fór a gravidade da falta.

8.<sup>a</sup>

A Companhia obriga-se a remetter á Secretaria da Fazenda até o dia 15 do mez seguinte, um balancete de receita e despeza do mez anterior, organizado de inteira conformidade com os modolos empregados nas Recebedorias do Estado, seguindo em tudo e por tudo o mesmo Regulamento.

9.<sup>a</sup>

Ao Delegado do Inspector do Thesouro será concedido passe permanente de 1.<sup>a</sup> classe para quando precisar transitar em serviço pelas linhas da Companhia.

10.<sup>a</sup>

A Companhia fica exonerada da responsabilidade que possa provir-lhe dos erros e enganos commettidos em seus balancetes, si dentro de 90 dias, contados da data do recebimento d'elles e dos documentos que os devem acompanhar, não houver qualquer reclamação da Secretaria da Fazenda.

11.<sup>a</sup>

Os saldos existentes nas diversas estações da Companhia serão recolhidos á Caixa da mesma, de accordo com o Regulamento da Estrada e trimestralmente ao Thesouro do Estado.

12.<sup>a</sup>

Pelo trabalho da arrecadação, oscripturação e fiscalisação dos impostos, a Companhia perceberá a commissão de .. % que deduzirá mensalmente da importancia da receita proveniente dos mesmos impostos. Alem d'esses

.. %, a Companhia doduzirá mensalmente mais .. % que entregará ao Delegado do Inspector do Thesouro como quota pela sna fiscalisação.

13.<sup>a</sup>

O presente accordo durará pelo praso de .. annos, podendo ser prorogado e entrará em vigor no dia .. de ..... do corrente anno. »

Decorridos quatro mezes, obtive em Janeiro do corrente anno, a resposta da *Great Western* dizendo que se encarregaria da cobrança dos impostos, mediante certas modificações em algumas clausulas do contracto.

Nada pedestes, porém, resolver de definitivo em vista de estar em discussão no Congresso Federal a suppressão dos impostos inter-estaduaes.

## IMPOSTOS DIVERSOS

Dous são os impostos que maior grita tem levantado contra elles : o de exportação e o inter-estadual.

Portanto, é justo que, já tendo em occasiões ontras expellido minha opinião a respeito, venha hoje em documento de responsabilidade firmar o meu modo do pensar, para que não se me acoine de contradictorio.

### IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

A 25 de Março de 1901, n'uma reunião de agricultores de S. Luzia do Norte, pedia a substituição do imposto de exportação pelo territorial.

Dizia eu n'aquella época, conforme o extracto da acta da grande reunião :

« A lavoura da canna está passando por uma crise medonha, difficil de se lhe medirem as consequencas. E' preciso que se armem todos de coragem, perseverança e economia para arcar com os prejuizos advindos com a baixa do assucar e que se colligue toda a classe agricola para fazer-se um estudo succinto de medidas necessarias á crise actual. Nada de desanimo, porque um doente desanimado é um doente morto !

Acha-se á frente da administração do Estado um moço que tem mostrado boa vontade em ouvir as classes conservadoras, e pois convem aproveitar o patriotismo de que tem dado mostra para peirmos-lhe não o impossivel, mas sim aquillo que fór justo e razoavel e que não estorve a marcha administrativa do Estado, e estou certo que o nosso appello será ouvido pelo illustro moço a quem foi confiada a primeira magistratura do Estado. »

Dentro as muitas medidas que lembrei n'aquelle comicio, salientava-se a de um estudo muito reflectido para ver se convinha a modificação do imposto de exportação por um outro que, sem affectar as rendas do Estado, fosse mais consentaneo com o engrandecimento da lavoura.

Referia-me ao imposto territorial.

Hoje, as minhas idéas estão modificadas.

Acho que essa transformação não se pôde fazer *ex-abrupto* e a quadra ainda não é propicia, porque o imposto territorial vem sacrificar ainda mais a depanperada classe agricola.

Sou contra, por principio, ao imposto sobre a exportação, mas, por emquanto, forçoso é dizel-o, é o que mais consulta os interesses da agricultura.

Existe, na verdade, em todo o paiz uma tendencia decidida para sua substituição pelo imposto territorial, quo, a primeira vista, parece apresentar pequenas vantagens, porém que desaparecem completamente, attendendo-se que, n'um paiz como o nosso, onde os productos estão sujeitos ás bruscas oscillações em consequencia da instabilidade da nossa mooda fiduciaria, o imposto territorial será um forte pesadelo para os contribuintes.

Os impostos sobre a exportação têm, no entanto, a grande vantagem para o contribuinte por serem *ad valorem*, equilibrando-se o encargo com o valor dos productos: subindo quando o preço dos productos sobe e diminuindo quando o preço diminui.

Sob o pondo de vista economico não ha quem não reprove os impostos sobre a exportação, mas o imposto territorial considero actualmente mais pernicioso e mesmo inoportuno e inexequível porque são tão doloraveis as condições da nossa lavoura, que a execução de semelhante imposto revorte-se antes em um verdadeiro *sequestro territorial*.

Por emquanto, é preferivel o *statu quo*.

### IMPOSTOS INTER-ESTADUAES

A minha opinião sobre estes, é bem conhecida.

Por principio, sou contra, tendo firmado o meu voto na Conferencia Assucareira da Bahia, achando-os, no entanto, mais equitativo para o commercio do que o imposto directo.

Sendo a norma do vosso governo administrar de accordo com as classes conservadoras, norma altamente merecedora de todos os applausos, tratei de, quando agitou-se no Congresso Federal a suppressão dos impostos inter-estadaes, ouvir a opinião do nosso Commercio, reunido na Associação Commercial, sobre o succedaneo de taes impostos, no caso de ser lei o projecto em discussão.

Pelo resumo publicado na *A Tri-una* de 3 de Dezembro do anno passado e que aqui transcrevo, vereis o que se passou n'aquella rennião :

« Reuniu-se hontem na Associação Commercial a commissão nomeada pelo commercio para tratar da mudança dos impostos inter-estadaes.

A ella compareceu o dedicado sr. dr. Secretario da Fazenda.

Aberta a sessão pelo presidente da Associação Commercial foi estudada a questão em todos os seus detalhes

Diversos negociantes manifestaram-se a respeito da substituição do actual imposto, achando que o meio mais pratico era o de sello, lembrado pelo sr. commendador Teixeira Bastos, que apresentou argumentos em favor de sua idéa.

O sr. dr. Secretario da Fazenda discordou *in-totum* da opinião do illustre sr. commendador Teixeira Bastos apresentando diversos pontos vluevaveis da idéa aventada, lembrando ainda mais que seria elle a continuação, sob outro rotulo, do imposto que o Congresso Federal trata de abolir.

O sr. dr. Secretario da Fazenda continuando apresentá a idéa capital do governo, unico que resolve a questão por conciliar os dois interesses em jogo — o do commercio e do fisco.

Pelos estudos que tem feito das diversas casas commerciaes do Estado, cujas relações mandou que fossem fornecidas pelas Recebodorias e dos impostos de patente pagos pelas casas importadoras, reconhece que o commercio importador vai ficar menos sobrecarregado, porque o imposto de industria e profissão vai ser subdividido equitativamente pelo gyro commercial de cada uma.

Reconbece que o modo mais equidoso para cobrança dos impostos é o indirecto porque é o consumidor quem acarreta com as consequencias e, portanto, torna-se quasi nullo por ser distribuido proporcionalmente pela grande massa, enquanto que o directo vae ferir de frente os interesses commerciaes de cada um.

Mas, toruando-se lei o projecto que actualmente preoccupa o espirito do Congresso Federal, o Estado não terá outro remedio senão fundir todos os impostos de patente no de industria e profissão, conforme o plano que já teve a honra de apresentar.

O Governo desejando caminhar sempre de accordo com as classes conservadoras, espera que o commercio, a não ter outra idéa que consulte melhor os interesses de ambas as partes, aceite de boa vontade o plano traçado pelo Governo, actualmente o de melhores resultados praticos.

No emtanto, faz ver que, pelos jornaes viudos do snl, parece não ser ainda este anno uma realidade a prohibição dos impostos inter-estaduaes e, portanto, sendo assim, continuará durante o anno vindouro o mesmo systema tributario, como tem sido feito até hoje e como é da vontade quasi unanime do commercio.

Em todo o caso, declara que o Governo está preparado para o que der e vier: não será apanhado de surpresa.

O sr. commendador Teixeira Bastos agradece as explicações dadas pelo sr. dr. Secretario da Fazenda e louna o interesse que tem tomado o Governo n'esta questão, por intermedio do sr. dr. Secretario e propõe que seja lançado na acta um voto de louvor ao dr. Guedes Nogueira.

O dr. Acacio applaude a lembrança do sr. commendador Teixeira Bastos para que seja dado um voto de louvor e agradecimento ao dr. Secretario da Fazenda e diz que este voto será tambem transcripto na acta da Associação Commercial.»

## IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Continua a ser regulamentado pelo Decreto n 194 de 24 de Julho de 1900.

Sobre elle, não tem havido reclamação de especie alguma, sendo as taxas bem equitativas.

Pelo Decreto n. 202 de 31 de Agosto de 1900 ficaram as casas exportadoras livres de qualquer imposto sobre o seu gyro commercial, sendo cobrada a taxa de 30 % adicioaes sobre os generos exportados.

E' bem de notar-se que essa taxa recae tão somente sobre o genero e portanto sobre o productor, porque na occasião do exportador comprar a mercadoria faz immediatamente o desconto das taxas do imposto de exportação e dos 30 % adicioaes.

Nenhuma reclamação tem havido sobre as pautas que dão os preços officiaes para o valor do genero a exportar, de forma que plenamente tendes consultado os interesses da Fazenda, os do commercio e os da agricultura.

O commercio, em geral, apesar da crise que o tem assoberbado, relativamente vive satisfeito porque reconhece que não é sobrecarregado de impostos vexatorios e que encontra no vosso governo o alto criterio para attender as suas reclamações, quando justas.

Tem sido geralmente applaudida essa communhão de idéas entre o governo e as classes conservadoras do Estado.

## IMPOSTO DE LICENÇA

Pela Lei n. 373 de 5 de Julho de 1903 passou a fazer parte da receita do Estado o imposto de licença para instalação e continuação de estabelecimentos industriaes e commerciaes, que pertencia aos municipios.

Está elle regulamentado pelo Decreto n. 289 de 15 de Dezembro de 1903.

## DECIMA URBANA

Não tem um regulamento proprio, servindo de guia o Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1909, que deu nova organização às Recebedorias do Estado.

E' de necessidade um regulamento do imposto predial, fazendo-se mister a autorisação do Congresso para esse fim.

## IMPOSTO SOBRE PELLAS MIUDAS

Por Decreto n. 297 de 27 de Fevereiro, contractastes, por tres annos e quinze contos annuaes, com a firma Iona & Krausé a arrecadação do imposto sobre pelles miudas.

Foi um acto acertado, porque o Estado vom a lucrar mais 80 % do que arrecadava.

Assim é que a arrecadação do imposto sobre pelles tem sido na media :

Zona de S. Francisco :

Imposto de exportação.....	3:116\$159
30 % addicionaes.....	934\$847
Taxa de volumes.. ..	5:860\$360
Nas outras estações arrecadadoras...	623\$231
5 % de Asylo e Amortisação.. ....	526\$729
Sello.... ..	150\$000
Total...	11:211\$326
Descontando 25 % para os agentos..	2:802\$831
Total da arrecadação liquida.. ....	8:408\$495

Alem de consultardes com esse contracto os interesses da Fazenda, visastes o futuro, porque sendo a creação o mais forte ramo de riqueza da nossa zona sertaneja, a firma contractante procurará desenvolver ou grandio escala a caprinocultura, incentivando os creadores com preços remuneradores.

Ainda mais, o Estado era summamente prejudicado na arrecadação, porque apesar da maior vigilancia que desenvolvesse na fiscalisação, não podia evitar o grande contrabando, de forma a não poder conhecer exactamente as pelles que eram alagoanas, para organizar a sua estatistica real e criteriosa.

Com o contracto da firma arrecadadora, o Estado vae ter uma estatistica certa porque ella é obrigada a remetter, de seis em seis mezes á esta Secretaria, uma estatistica das pelles exportadas, com a descriminação de sua procedencia e ninguem mais do que ella, que é a compradora, para conhecer com exactidão da sua origem.

**SELLO DOS TITULOS DE LEGITIMAÇÃO E REVALIDAÇÃO  
DE TERRAS**

Pelo Decreto n. 260 de 1902, que modificou a tabella B, annexa ao Regulamento do sello de 1900, um titulo de legitimação de 900 hectares está sujeito ao sello de 450\$000 e um de 3600 hectares ao de 1:300\$000.

Este sello ainda era excessivo, porque sendo as terras d'aquella especie nma concessão do Governo, a titulo gratuito, tal concessão se converteria para o legitimante em verdadeira compra, adicionadas as despezas da medição e custas do processo da legitimação.

Ao passo que era tão alto o sello para as legitimações de posse, um titulo de revalidação de sesmaria ou outra concessão pagava somente, pela tabella B do Regulamento de 1900, dez mil réis de sello, qualquer que fosse a extensão da sesmaria ou concessão

Para melhor apreciação de quanto o Regulamento de 1900 exagerou o sello dos titulos de legitimação de posse, basta o seguinte confronto:

Pelo ultimo Regulamento do sello da monarchia, de 19 de Maio de 1883, um titulo de 900 hectares pagaria 37\$190 e um de 3600 hectares 148\$760.

Actualmente, nos Estados de S. Paulo, Minas, Piahy e Bahia, pagaria :

	nm titulo de 900 hecets	um titulo de 3600 hectares
S. Paulo..... ..	74\$380	297\$520
Minas..... ..	74\$380	297\$520
Piahy .. .. .	65\$000	260\$000
Bahia .. .. .	<u>4\$000</u>	<u>17\$500</u>

Tomei por base as areas de 900 e 3600 hectares, porque constituom o maximo da concessão, a primeira em terrenos de lavoura, a segunda de criação

Depois de bem pensar sobre o Decreto n. 279 de 12 de Agosto de 1903 que estabelece o sollo de 2\$500 por hectaro nas compras, achei que elle não tinha razão de ser, porque as compras de terras devolu'as estão sujeitas ao imposto de transmissão de propriedade (Decreto geral n. 8946 de 19 de Maio de 1883 art. 10 § 1º e art. 13 § 15; Decreto estadual n. 208 de 2 de Outubro de 1900, art. 13 § 2º).

Foi por isso, que vos propuz a sua revogação.

Em vista do exposto, baixastes o decreto n. 300 de 1º de Março do corrente anno.

## EMPRESTIMO

Ao assumirdes a alta administração do Estado, reconhecestes a apathia que reinava em todas as classes que mais concorrem para a sua riqueza: o commercio e a agricultura.

Não ora necessaria a proficiencia de um grande medico para diagnosticar o mal de onde provinha.

Os signaes pathognomónicos estavam bem patentes, as vistas de qualquer profano.

A anemia que do ha muito viuba depauperando as forças propulsoras do engrandecimento e prosperidade do Estado, as quae se eynthetisam no

cultivo do sólo o nas transacções commerciaes, era a causa efficiente de semelhante apathia.

Um tonico era o unico remedio capaz de fazer voltarom os globulos sanguineos ao organismo fraco, debilitado por anemia tão profunda.

Pensastes, então, de contrahir um emprestimo, para que organisadas duae carteiras—uma commercial e outra agricola, viessem ellas trazer novos elementos de prosperidade e de bem estar ás classes que mais contribuem para a riqueza da communhão, contanto que esse emprestimo não acarretasse grandes compromissos para o Estado e que se equilibrasse nas forças do seu orçamento.

Estudastes com todo o criterio o *quantum* seria necessario para o des-envolvimento das forças productoras do Estado sem compromettimento do seu futuro.

Depois de um trabalho profundo e bem moditado, reconhecestes que o Estado podia levantar um emprestimo de dous mil contos, a juros de 6 % e praço de vinte annos, entrando elle apenas no seu orçamento com a quantia de sessenta contos annuaes para os juros e amortisação, porquanto a grande parte restante seria tirada dos lucros da applicação do emprestimo.

Tinha alem disso, o emprestimo a grande vantagem de uniformisar a divida do Estado, resgatando a lettra de cem contos da Caixa Commercial, a qual vence os juros de 12 % ao anno e as apolices que vencem os juros de 7 %.

Firme n'esta opinião e que era provada mathematicamente com dados certos e seguros, tratastes de ver se era possivel o levantamento de um emprestimo de dous mil contos, conforme a autorisação da lei n. 330 de 15 de Junho de 1903.

N'este modo de proceder, procurastes vos escudar em opinião competentissima, como a do illustre Visconde de Ouro Preto, que assim se externa:

« Condemnar a quem quer que seja, individuo ou collectividade, aggre-miação privada ou politica, pelo só facto de contrahir dividas, que onerem os successores, voluntarios ou forçados. é o extremo da iniquidade.

Tanto importaria considerar merecedor de pena aquelle que, soffrendo necessidades, procura satisfazel as, sem fraude ou violencia.

Segundo a rigorosa doutrina toda a humanidade seria vastissimo conjunto de delinquentes; e dentre as nações modernas, mais ou menos civilisadas, nenhuma escaparia á terrivel sentença, excepto, talvez, o principado de Monaco, que vive do jogo, sem aventurar-se as pordas.....

« Inquestionavelmente a divida é um onus; e, portanto, um embaraço, uma difficuldade a remover para o responsavel que tem de pagal-a; mas não se segue que seja *um mal*, sobretudo para os países jovens, que dispõem de riquezas naturaes e querem progredir, explorando-as.

Si a divida fóra, em absoluto, um mal, que seria o credito souão uma calamidade?

Dado o concurso de duas condições, sim, reveste ella character nocivo, constitue um mal a que cumpre acudir energicamente, para obstar ao menos que se aggrave, não sendo possivel debellal-o, a saber: quando o compromisso assumido não é indispensavel ou accende a algarismo tão crescido, que os respectivos juros e amortisação não possam ser satisfeitos nos prazos ajustados. *Desempenhados estes encargos regularmente, não entorpec a divida o progresso nacional antes o accelera, trazendo a collaborar nelle capitales alheios, que tanto mais facilmente são depois restituídos, quanto de*

*si mesmos muitas vezes produzem e consequentemente auxiliam o proprio resgate.*»

---

Uma importante casa da Bahia apresentou uma proposta que não aceitastes, por ser o juro de 8 %.

Os srs. Landy Brothers, do Recife offereceram se para levantar em Londres um emprestimo de cem mil libras a juros de 6 % e typo de 85, liquido.

Acceptastes.

A 6 de Fevereiro do corrente anno, recebestes carta dos mesmos senhores dizendo que o emprestimo estava levantado e concluido, de accordo com o memorandum d'esta Secretaria de 30 de Novembro de 1903, faltando apenas a assignatura do contracto, pediu lo para isso uma procuração bastante

Em vista d'essa carta, nomeastes de accordo com o Decreto n. 292 de 10 de Fevereiro, a firma commercial Landy Brothers para assignar o contracto do emprestimo que ella assignava estar levantado e concluido.

Passado um mez, tempo mais que sufficiente para que o Governo tivesse sciencia da assignatura do contracto, desde que o emprestimo já estava levantado e concluido e acarretando essa demora grande prejuizo a marcha administrativa do Estado e aos seus creditos passei, de vossa ordem, um telegramma aos srs Landy Brothers dando-lhes o prazo de oito dias para a assignatura do contracto.

Terminado o prazo, sem solução de especie alguma dos mesmos senhores, resolvestes exonerar-os da commissão de que se achavam investidos porque o Governo do Estado, tendo a sua róta a seguir, não podia esperar indefinidamente, com serio prejuizo para sua administração, por um emprestimo todo problematico.

## ALCANCES

Largo que tomei posse do cargo em que dignastes distinguir-me, o meu primeiro cuidado foi saber quaes os exactores em atrazo nas prestações das contas mensaes.

Estavam todos mais ou menos em dia, a excepção do de Camaragibe, o qual se achava em atrazo de seis mez...

Immediatamente fiz baixar a seguinte portaria ao competente funcionario Joaquim Populo de Campos, chefe da 2ª secção do Thesouro que, sem perda de tempo, seguiu para aquelle municipio:

« Secretaria dos Negocios da Fazenda em Macaé, 25 de Junho de 1903.  
— O Secretario da Fazenda de ordem do sr. Governador do Estado, determina que o chefe da 2ª secção da Contadoria do Thesouro, Joaquim Populo de Campos, siga com urgencia para a cidade de Camaragibe afim de examinar a administração da Recebedoria d'aquella cidade e regularisar o respectivo serviço até o fim do corrente mez, exercendo todas as attribuições do Cap IV do Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900. »

Do exame feito n'aquella Recebedoria, verificou o empregado commissionado que o respectivo exactor Genuino dos Prazeres Fontes Lins estava alcançado para com a Fazenda na importância de dez contos trescentos e sessenta quatro mil e quarenta sete réis (10:364:5047).

Sciante do occorrido, com urgencia telegraphiei mandando prender administrativamente o funcionario relapso,

O relatório apresentado pelo chefe da Contadoria, e que vai anexo, explica todas as occorrencias que se deram e as providencias tomadas para salvaguardarem os interesses da Fazenda.

O ex-contiuuo do Thesouro, Virgilio Xavier da Silveira, foi eucarregado da venda de estampilhas e cobrança do sello de verba por portaria n. 68 de 14 de Março do 1903

Chamado á 14 de Dezembro para prestar as contas, em vista da informação dada pela 2ª secção da Contadoria sobre uma requisição de estampilhas feita em 28 do Novembro, pediu um prazo da 15 dias, que foi concedido e esgotado sem dar cumprimento ao dever.

A contar de 21 de Março a 17 de Dezembro, conforme consta da tomada definitiva das contas effectuada por ordem d'esta Secretaria, o alludido funcionario recobeu do Thesouro em estampilhas de diversos valores a quantia de 7:320\$00 e recolheu aos cofres a de 3:927\$500.

Do sello de verba a arrecadação effectuada, no mesmo tempo, importou em 812\$961, da qual foi apenas recolhida a quantia 112\$180.

Reunidos o saldo das estampilhas existentes em poder do ex-encarregado e a importancia de menos recolhida da arrecadação do sello de verba, verifica-se a somma do 4:092\$981 que é o total do desfalque, em virtude do qual foi preso administrativamente em 2 de Janeiro do corrente anno, a requisição d'esta Secretaria, conforme o officio dirigido n'aquella data ao juiz substituto da 1ª vara da capital.

Recolhido á Casa de Detenção, foi alli intimado em 9 de Janeiro para, no prazo de 90 dias, recolher aos cofres do Thesouro a importancia do desfalque.

O delinquento na impossibilidade de indemnizar a Fazenda por falta dos necessarios recursos, dirigiu-vos em data de 21 do citado mez um requerimento, em que pedia para ser tomado por termo a renuncia que fazia do alludido prazo de 90 dias, afim de ser iniciado o respectivo processo de responsabilidade.

Acceita a renuncia, foi o processo iniciado, o réo submettido a julgamento e absolvido em sessão do jury, realisada a 19 do corrente mez do Março.

A 18 de Fevereiro ultimo foi-me apresentado o relatório da 2ª secção da Contadoria, referente a tomada das contas do ex-cohrador amigavel da capital, José Maria de Araujo, nomeado para esse cargo por portaria de 15 de Janeiro de 1902.

N'esse documento acha-se demonstrado que aquelle ex-fuccionario, no periodo decorrido de 23 de Junho de 1903 a 31 de Dezembro do mesmo anno, arrecadou de impostos atrazados a quantia de vinte e cinco contos, seiscentos e trinta nove mil duzentos e cincoenta e oito réis (25:639\$258) e despendeu a de quatro contos, soiecentos e noventa e seis mil setecentoe e quarenta réis (4:696\$740), resultando um saldo de vinte contos quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e deoito réis (20:492\$518) que não foi integralmente recolhido aos cofres do Thesouro, por quanto comparado o saldo verificado com a somma das importancias recolhidas, verifica-se uma differença contra a Fazenda da quantia de dois contos, seiscentos e nove mil seiscentos e cincoenta e oito réis (2:609\$658).

Na demonstração das mesmas contas foi essa differença classificada como saldo em poder do mesmo ex-cohrador.

Sciende da differença eucontrada, maudo que fosse ella recolhida aos cofres.

Apezar do prazo assaz sufficiente que foi marcado ao responsavel, não effectueu elle o devido recolhimento, resultando d'ahi a imprescindivel necessidade de, a bem dos interesses da Fazenda, officiar em data de 28 de Março corrente ao dr. juiz substituto da capital, requisitando a prisão administrativa do delinquente.

## ESTAMPILHAS

Em Julho do anno p. passado muito poucas eram as estampilhas estadaes existentes no Thesouro, sendo de urgente necessidade um novo supplemento d'esses valores.

N'esso sentido, foi-me presente uma representação da Pagadoria, datada de 14 d'aquelle mez, a qual depois de devidamente informada, submetti ao vosso criterio, solicitando-vos a providencia que urgia ser tomada.

Resolvestes vos dirigir, por officio de 17 do referido mez ao deputado federal dr. Arroxellas Galvão, então no Rio de Janeiro, pedindo-lhe a fineza de incumbir-se de contractar n'aquella capital, por conveniencia economica, o fornecimento do Thesouro do Estado das referidas estampilhas.

Satisfazendo o vosso pedido contractou aquelle deputado com a Imprensa Nacional a impressão de 149.000 estampilhas dos valores indicados no pedido remetido annexo ao referido officio e equivalentes a importancia de 400:000\$000.

Apezar da recommendação feita sobre a brevidade da remessa para o Thesouro das Estampilhas encommendadas, só em Janeiro ultimo foram ellas entregues.

Para a verificação e contagem das mesmas, antes de serem recolhidas á casa forte da Pagadoria, designei por portaria os funcionarios Joaquim Populo de Campos, João Francisco do Oliveira e Silva e Luiz Castilho de Bulhões.

Terminada a contagem e verificada a exactidão do numero e valores respectivos, conforme o pedido feito, determei em data de 15 do referido mez, fossem as mesmas entregues ao sr. Thesoureiro, que na mesma data foi debitado pela respectiva importancia no Caixa relativo áquelles valores.

## TOMADAS DE CONTAS DEFINITIVAS

Têm corrido em completo esquecimento as tomadas definitivas das contas das Recebedorias, de forma a prejudicar os interesses do Fisco, ficando sem o correctivo da lei exactores em atraso para com a Fazenda.

A culpa não recáe sobre os meus illustres antecessores e sim sobre a deficiencia do pessoal, reconhecidamente insufficiente para os multiplos mistêres do maie importante e trabalhoso departamento administrativo do Estado.

Já um dos meus propectos antecessores, o illustre dr. J. Pontes de Miranda, em seu relatorio de 1900, fazia sentir a necessidade da criação de uma secção especial para esse fim.

Reconheço que o Estado não pôde, na quadra actual, ter augmento de despesas no seu orçamento; portanto, hei de envidar todos os esforços para activar as tomadas das contas, embora tenha que lutar com grandes difficuldades, oriundas do archivo que, parece-me, ter sido sempre entregue a pessoal que não primava pela competencia ou amor ao trabalho.

Fiz convergir minha attenção para essa secção do Thesouro que era um verdadeiro cahos e posso hoje dizer-vos que tem ella uma outra feição, mais consentanea ao seu importante myster.

Já julguei as contas definitivas de Camaragibe até o termino da administração do ex-actor Genuino dos Prazeres Pontes Lins e estão actualmente em audamento as de S. Luiz do Quitunde, afim de julgar o dosfalque dado pelo ex-administrador João Saraiva de Moura.

## VINCULO INDUSTRIAL E LUZ ELECTRICA

Em Setembro do anno passado recebestes um requerimento da directoria da Companhia Vinculo Industrial offerecendo a fabrica pertencente a mesma companhia em *dação inso'utum* conforme determina a escriptura de hypotheca.

Nada ainda resolvostes, porque tem de ser nomeada uma comissão de competentes para arrolar o que existe na fabrica o dar-lhe o respectivo valor.

Ató 31 de Dezembro de 1903, o debito da companhia para com o Estado era de 144:751\$440.

O debito da Empreza Luz Electrica até hoje, 31 de Março, è do..... 150:435\$760.

## DIVIDA FUNDADA

A divida fundada do Estado è de 665:600\$000 em apolices, que voncem juros do 7 %, 6 % e 5 %, assim descriminadas:

2500	de	100\$000	juros	7 %
500	de	200\$000	>	6 %
1741	de	100\$000	>	5 %
283	de	500\$000	>	5 %

## MONTE-PIO

Continúa essa util instituição a prestar os relevantissimos serviços que lhe são determinados por lei.

Por acto legislativo sob n. 374 de 6 de Junho do anno passado ficou ella autorizada a fazer empréstimos aos funcionarios publicos estaduais, mediante caução dos seus vencimentos liquidos e o desconto de 5 %.

Grande desenvolvimento tomaram essas transações, de forma que, alem dos dous empregados thesoureiro o secretario, creados em virtude da citada lei n 374, acham se sempre em serviço n'ossa pia instituição dous funcionarios do Thesouro, desviados, portanto, das funcções que lhes pertencem.

O Monte-Pio dos Servidores do Estado deve ser motivo para nosso legitimo orgulho, porque não existe em toda a União uma instituição, n'esse genero, que esteja tão bem fundada, com alicerces tão solidos

Mas, esses alicerces apesar de bem argamassados, podem ser solapados, trazendo, portanto, o desequilibrio do mais bello edificio do nosso Estado.

Permitti me dizer-vos que esse trabalho de mineiro já existe e que quanto antes se faz preciso pôr-se um paradeiro a semelhaute desastre.

Refiro-me aos empréstimos hypothecarios que devem urgentemente ser vedados

Todos nós devemos velar essa Instituição com o mesmo amor, zelo e carinho com que velamos a felicidade da nossa estremecida familia.

Sobre o estado financeiro do Monte-Pio sereis informado pelo relatorio, que vao annexo, do seu digno presidente.

## JUNTA COMMERCIAL

O relatorio annexo do seu digno presidente dar-vos-á todos os esclarecimentos sobre a marcha dos seus negocios.

### APURAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA

#### EXERCICIO DE 1903

Foi regido pela Lei n. 355 de 13 de Junho de 1902, que orçou a receita presumivel em . . . . .	2.248:907\$996
e determinou a despeza de . . . . .	2.234:539\$390
apresentando um saldo de . . . . .	<u>14:268\$606</u>
Encerrado o exercicio verificou-se que a receita arrecadada importou em . . . . .	1.983:548\$766
e a despeza effectuada em . . . . .	2.089:836\$426
Resultando um deficit de . . . . .	<u>106:287\$660.</u>
Comparada a receita arrecadada. . . . .	1.983:548\$766
com a orçada . . . . .	2.248:907\$996
Verifica-se a diminuição de. . . . .	<u>265:359\$230</u>
Comparando-se tambem a dospeza realisada . . . . .	2.089:836\$426
com a determinada . . . . .	2.234:539\$390
Verifica-se a diminuição de. . . . .	<u>144:702\$964</u>

Pelos quatros que seguem, melhor comprehendereis as causas do deesequilíbrio.



16	anonymas na forma do art. 12 da Lei n. 56 de 14 de Junho de 1893. . . . .	\$			\$	374\$745
17	Depósitos publicos na forma da lei. . . . .	\$	412\$694			
	Imposto de industria e profissão cobrado : 1 Na forma do regulamento expedido pelo Decreto n. 194 de 24 de Julho de 1900 inclusive taxa sobre o capital empregado em estabelecimentos, companhias ou sociedades anonymas, calculado na razão de um e meio por cento do dividen do liquido annual. . . . .	\$				
	2 Na forma do Decreto n. 187 de 27 de Junho de 1900	\$	178,650\$001			212,620\$519
	3 Na forma do Decreto n. 223 de 5 de Março de 1901	\$	198,911\$485		179\$042	
18	Dízimos do gado, isentos os existentes nos cer- cados dos ergenhos. . . . .	\$	401,500\$008			51,624\$060
19	Imposto do cem reis sobre cada pé de coqueiro de fructo. . . . .	\$	53,584\$262		43,939\$192	
20	Bens do evento e legados pios não cumpridos. . . . .	\$	18,189\$118			4,687\$441
21	Amortisação e juros dos empréstimos feitos pelo Estado ás Usinas. . . . .	\$	296\$089			540\$951
22	Restituição e receita extraordinaria. . . . .	\$	1,433\$215			26,566\$785
23	5 % na forma do Decreto n. 242 de 3 de Janeiro de 1902. . . . .	\$	29,914\$888		2,045\$815	
		\$	70,000\$000		568\$082	
		\$	2,248,907\$996		163,806\$022	429,163\$252

RECAPITULAÇÃO

Orçada. . . . .	2,248,907\$996	2,248,907\$996
Arrecadada . . . . .	1,983,548\$766	163,806\$022
Diferença para . . . . .	265,359\$230	2,412,714\$018
Diferenças } Para menos. . . . .	429,165\$252	1,983,548\$766
} Para mais. . . . .	163,806\$022	429,165\$252
	265,359\$230	2,412,714\$018

1ª Secção da Contadoria do Thesouro em Mucioú, 29 de Março de 1904. José Correia. — Confero, Souto Filho.

Quadra comparativo da receita orçada e arrecadada no anno de 1903

§§ N.ºS. DA LEI		IMPOSTOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
§§	N.º				Para mais	Para menos	
1º		De exportação:					
	1	De açúcar.....	295.000 \$ 00	274.317\$299	\$		
	2	De algodão.....	182.483\$344	2.389.065\$295	51.154\$35..		200.628\$7-1
	3	De outros açúcares, açúcar em cartões.....	18.110\$100	17.709\$84	\$		\$
	4	De peles, mandas.....	4.000\$ 00	3.340\$842	\$		659\$167
	5	De fumo e seus preparáveis.....	120\$000	185\$ 0	\$		13.478\$388
	6	De madeiras.....	135.333\$000	9.453\$295	\$		115\$000
	7	De milho, feijão, fava, farinha e borracha.....	27.785\$241	35.121\$392	7.335\$141		4.178\$702
	8	De álcool e aguardente.....	8.716\$800	9.097\$887	381\$086		\$
	9	De tecidos de algodão.....	28.000\$02	28.100\$000	\$		\$
	10	De outros gêneros.....	50.420\$04	30.502\$626	\$		19.917\$
	11	De um real por litro de sal.....	832\$000	0\$ 000	\$		13.897\$114
	12	De taxa sobre volumes exportados.....	39.150\$000	45.010\$122	5.860\$122		\$
2º		Decima urbana.....	100.210\$000	70.655\$100	\$		29.555\$000
3º		Transmissão de propriedades:					
	1	De bens de raiz urbanos.....	81.501\$209	10.176\$051	\$		71.325\$158
	2	De bens de raiz rurais.....	22.377\$000	38.491\$108	16.114\$108		21.302\$553
	3	De transcrição de títulos.....	503\$000	1.008\$736	410\$336		\$
	4	De compra e venda de embarcações.....	1.810\$500	3.000\$000	1.189\$500		\$
	5	De heranças e legados.....	12.024\$210	22.500\$532	10.476\$322		\$
	6	De mandatos.....	1.508\$216	400\$107	\$		1.108\$109
	7	De arrendamento.....	2.150\$000	1.380\$000	\$		770\$000
	8	De 0,1 % sobre contracto e peão agrícola.....	870\$000	670\$000	\$		200\$000
	9	De transferência de qualquer contracto com o Governo, ou concessão do privilegio de qualquer natureza.....	472\$000	\$	\$		472\$000
	10	De lotérios e arrematações.....	6.020\$000	2.607\$635	\$		3.412\$365
4º		Novos e velhos direitos.....	303\$000	72\$000	\$		231\$000
5º		Emendas das repartições do Estado.....	367.955\$000	24.041\$149	15\$500		\$
6º		Transfusão de embarcações.....	16.600\$000	5.827\$000	\$		10.773\$000
7º		Renda dos papéis do Estado.....	45.400\$000	1.030\$000	\$		44.370\$000
8º		Davida activa.....	32.150\$187	35.603\$115	3.453\$229		\$
9º		Multas por infracções da lei e regulamentos.....	9.842\$076	8.305\$302	\$		1.536\$774
10		Imposto de 2 % sobre quantias retardadas em mãos de exatores e responsaveis.....	1.155\$000	\$	\$		1.155\$000
11		Inscrições para exames e matricula no curso de agrimensura.....	1.155\$000	10.040\$100	8.885\$000		\$
12		Imposto de consumo por 15 kilogrammas de algodão pesado na Secção do Porto de Funchal.....	602\$320	8.143\$936	7.541\$616		\$
13		Taxa de 10 reis por estalho de saccos de algodão em depósitos da Secção do Porto de Funchal.....	542\$673	441\$680	\$		91\$000
14		Taxa de volumes recolhidos nos armazens das Recolherias.....	1.000\$000	0,30\$000	\$		999\$700
15		Imposto de sellos do Estado em geral:					
	1	Na forma do Decreto n.º 208 de 2 de Outubro de 1900.....	66.791\$379	49.396\$413	\$		17.395\$000
	2	Gastar judicarias.....	1.203\$778	491\$000	\$		712\$778
	3	1 % sobre transferencias de apólicas de dívida publica, de accções de companhias e sociedades anonymas na forma do art. 12 da Lei n.º 56 de 14 de Junho de 1894.....	\$	\$	\$		\$
16		Depositos publicos na forma da lei.....	412\$691	378\$019	\$		34\$672
17		Imposto de industria e profissões em geral:					
	1	Na forma do regulamento expedido pelo Decreto n.º 194 de 24 de Julho de 1900 inclusive taxa sobre o capital empregado em estabelecimentos, companhias ou sociedades anonymas, calculado na razão de um e meio por cento do dividendo liquido annual.....	300.670\$521	178.750\$001	\$		121.920\$520
	2	Na forma do Decreto n.º 187 de 27 de Junho de 1900.....	198.732\$413	198.912\$485	179\$072		\$
	3	Na forma do Decreto n.º 224 de 5 de Março de 1901.....	433.124\$068	401.500\$908	\$		31.623\$160
18		Dízimos do gado, inventos e existentes nas cercas dos engenhos.....	9.015\$070	533.81\$262	432.99\$192		\$
19		Imposto de consumo sobre ração p.º de consumo do fructo.....	22.876\$559	18.180\$108	\$		4.696\$451
20		Bons do governo e legados p.º não emp.ºdos.....	83\$010	208\$089	\$		125\$079
21		Amortização de juros dos empréstimos feitos pelo Estado Asilomas.....	42.000\$000	1.433\$215	\$		40.566\$785
22		Restituição e receita extraordinaria.....	27.800\$071	29.911\$888	2.111\$816		\$
23		5 % na forma do Decreto n.º 212 de 3 de Janeiro de 1902.....	70.000\$000	70.508\$082	508\$082		\$
			2.218.907\$903	1.945.488\$66	16.419\$242		273.419\$242

RECAPITULAÇÃO

Orçada.....	2.218.907\$903	Orçada.....	1.945.488\$66	Diferença para mais.....	273.419\$242
Arrecadada.....	1.945.488\$66	Diferença para mais.....	273.419\$242	Diferença para menos.....	273.419\$242
Diferença para mais.....	273.419\$242	Diferença para menos.....	273.419\$242		
Diferença para mais.....	420.166\$252	Arrecadada.....	1.983.504\$752	Diferença para mais.....	420.166\$252
Diferença para mais.....	108.350\$240	Diferença para menos.....	265.350\$240		
					2.412.514\$908

Nos paragraphos mais importantes, vou tentar, embora pela rama, dar os motivos que, no meu fraco entender, actuaram para que se note uma certa divergencia entre os impostos orçados e os arrecadados.

### IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

A lei n. 355 de 13 de Junbo de 1902, que determinou a receita do Estado, em seu Cap. 2º art. 2º § 1º orçou o imposto de exportação na quantia de 669:442\$477.

Findo o exercicio, verificou-se que a quantia arrecadada foi de..... 697:453\$925, dando uma differença para mais de 28:011\$448.

Excederam ás suas respectivas verbas, as receitas provenientes do imposto sobre: o algodão em 54:453\$353; milho, feijão, fava, farinha em 7:339\$141; alcool e agnardente em 1:081\$086; sal em 118\$984; e taxas sobre volumes em 5:860\$422.

Ficaram aquem da expectativa do legislador as receitas provenientes do assucar em.....	20:662\$701
Couros seccos, salgados ou curtidos em.....	639\$916
pelles miudas em.....	1:047\$188
fnmos e seus preparados em.....	115\$500
madeiras em.....	4:179\$702
tecidos de algodão em.....	299\$117
outros generos em.....	<u>13:897\$414</u>

A explicação de semelhante divergencia entre a receita orçada e a arrecadada parece-me não fugir muito da verdade, se notarmos que para o excesso tivemos os altos preços do algodão que ha muitos annos, desde a guerra intestina dos Estados Unidos, não tinhamos no nosso mercado; para o milho e farinha uma forte corrente de exportação para o norte do Paiz, n'estes ultimos mezes, devido a secca que infelizmente tem assolado aquella parte do nosso territorio.

Para a diminuição tivemos os baixos preços para o nosso principal producto, o assucar, e a difficil fiscalisação nas fronteiras do Estado com o de Pernambuco, onde grande contrabando se faz, principalmente de côcos, madeiras e pelles miudas.

### DECIMA URBANA

A differença para menos de 9:544\$500 é devida a esquivança que têm os contribuintes de pagar nos prazos legais os impostos que, por lei, são obrigados a satisfazer.

### TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

Foi este paragrapho orçado em 130:235\$540 e arrecadado 130:483\$300, dando uma differença para mais pe 247\$840.

Nelle, os numeros que mais se desequilibraram foram os de bens de raiz urbanos dando uma differença para menos de 21:326\$555. os de raiz rurais dando uma differença para mais de 16:114\$408, os de herança e legados com um excesso de 10:510\$316.

Sobre os bens de raiz urbanos a causa do seu decrescimento não pôde ser ontra senão a crise que tem assoberbado todas as classes, trazendo como consequencia o retrahimento do capital.

O acrescimo sobre os de raiz ruraes é de difficil explicação na criso actual, a menos que não se queira levar á transmissão de propriedades, que estando hypothecadas e que por falta dos respectivos pagamentos, tiveram de passar a outros donos.

O excesso de 10:510\$316, sobre herança e legados foi devido ao fallecimento de um capitalista da nossa praça, sem herdeiros forçados

### EMOLUMENTOS DAS REPARTIÇÕES DO ESTADO

Decreceu em 13:850\$881. A causa explicativa foi o menor movimouto na Junta Commercial de contractos, distractos e rubricas de livros commerciaes e portarias de licença nas repartições do Estado.

### IMPOSTO DE SELLO

Rendeu menos 17:398\$036, com certeza motivada essa differença não só pela falta de uma fiscalisação severa, que torna-se difficil, como tambem pela diminuição de transacções e actos a elle sujeitos.

### IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÃO

Foi orçado em 1 042:527\$031, sendo arrecadado 778:461\$494, dando uma differença para menos de 264:065\$537.

Na forma do Decreto n. 194 de 24 de Julho de 1900, foi orçada a quantia de 390:670\$520, sendo arrecadado 178:050\$001, dando uma enorme differença para menos de 212:620\$519.

A causa não pôde ser outra senão a crise que tem assoberbado todas as classes, trazendo como consequencia o decrescimento das transacções commerciaes e portanto o do gyro de cada casa, sobre o qual tem de ser lançada a collecta.

Além d'isso, muitos contribuintes deixaram de pagar nos prazos da lei o imposto de suas casas commerciaes, avolumando a divida activa do Estado.

Na forma do Decreto n. 187 de 27 de Junho de 1900, foi orçado em 198:732\$443 e arrecadado 198:911\$485, dando uma differença para mais de 179\$042.

O equilibrio orçado e arrecadado d'este imposto, explica-se perfeitamente, porque é elle cobrado na occasião da exportação dos productos para fóra do Estado.

Na forma do Decreto n. 223 de 5 do Março de 1901, orçado em 453:124\$068 e arrecadado 401:500\$08 com uma differença para menos de 51:624\$060.

E' o imposto de *patente commercial* que apezar de desejado pelo commercio, é o que dá mais que fazer a fiscalisação, porque se alguns negociantes pagam-no de boa vontade, outros esquivam-se a isso, allegando a sua inconstitucionalidade.

Portanto, não é muito de admirar que elle tenha accusado uma differença para menos.

### DIZIMOS DE GADO

A differença para mais de 43:939\$192 é resultante de ter havido, durante o exercicio, arrematação dos mesmos dizimos dando o total de 53:584\$262.

## AMORTISAÇÃO E JUROS DOS EMPRÉSTIMOS A'S USINAS

O Estado apenas arrecadou 15:433\$215, porque é somente a Empresa Luz Electrica que tem cumprido com o contracto.

## CAIXA DE AMORTISAÇÃO

O imposto adicional do 2 %, crendo pelo § 24 do art. 2.º da Lei n. 290 de 18 de Junho de 1900 para amortisação da divida do Estado, elevado a 3 % pela a de n. 380 de 15 de Junho de 1903, deu o seguinte resultado :

Arrecadação de Março a Dezembro de 1903.....	39:540\$498
Saldo existente em 28 de Fevereiro de 1903.....	4:471\$636
Arrecadação de Janeiro e Fevereiro de 1904, inclusive a do espaço adicional... ..	15:242\$134
	<u>59:254\$268</u>

## ASYLO

A receita d'este Caixa proveniente de 2 % additionaes sobre a receita do Estado importou na seguinte:

Arrecadação de Março a Dezembro de 1903.....	28:618\$335
Saldo em Fevereiro de 1903. ....	2:249\$460
Arrecadação de Janeiro e Fevereiro, inclusive a do espaço adicional.....	10:162\$438
	<u>41:030\$233</u>

## LOTERIAS

A sua receita foi a seguinte :

Recebida da Delegacia Fiscal, pertencente ao Estado, relativamente aos mezos de Janeiro a Dezembro de 1903 .....	39:650\$000
Idem, pertencente ao Lyceu de Artes e Officios.....	15:000\$000
Saldo em 28 de Fevereiro de 1903. ....	10:261\$600
	<u>64:911\$800</u>



## Quadro comparativo da despesa orçada e realizada no anno de 1903

SS DA LEI	VERBAS	ORÇADA	REALIZADA	DIFFERENÇAS	
				Para mais	Para menos
	<i>Poder Legislativo:</i>				
1º	Senado.....	39:667\$500	32:486\$658		7:180\$842
2º	Camara dos Depnta- dos.....	64:774\$00	62:126\$490		2:647\$510
	<i>Poder Executivo:</i>				
3º	Governador do Esta- do.....	46:832\$000	48:900\$512	2:068\$512	
4º	Secretaria do Inte- rior.....	50:158\$000	50:587\$929	429\$929	
5º	Secretaria da Fazenda.....	71:065\$000	74:167\$975	3:102\$957	
6º	Fiscalisação e arre- cadação das rendas	276:512\$000	253:513\$825		22:998\$175
7º	Instrução Publica..	449:349\$000	412:846\$789		36:502\$211
8º	Batalhão Policial..	468:705\$050	360:735\$966		107:969\$084
9º	Policia.....	13:416\$000	13:131\$999		284\$001
10	Obras Publicas....	38:500\$000	17:067\$650		21:432\$350
11	Higiene Publica...	17:157\$000	9:330\$949		7:826\$051
12	Junta Commercial.	7:604\$000	6:452\$028		1:151\$972
13	Cadeias.....	87:342\$400	59:078\$867		28:262\$533
14	Caridade Publica...	53:940\$000	43:754\$849		10:185\$151
15	Subvenções.....	10:200\$000	600\$000		9:600\$000
16	Classes Inactivas...	151:023\$440	154:834\$207	3:810\$767	
17	Iluminação Publica	60:000\$000	59:966\$000		34\$0 0
18	Divida Publica....	51:780\$000	3:964\$000		48:716\$000
19	Telegrammas.....	10:000\$000	2:113\$760		7:886\$240
20	Sello da correspon- dencia official....	1:000\$000	733\$400		266\$600
21	Despezas eventuaes.	9:000\$000	19:610\$834	10:610\$834	
	<i>Poder Judiciario:</i>				
22	Tribunal Superior..	51:076\$000	65:438\$822	14:362\$822	
23	Juizes de Direito..	98:178\$000	96:163\$931		2:014\$069
24	Juizes Substitutos..	57:120\$000	52:957\$188		4:162\$812
25	Promotores Publicos Extraordinaria...	50:140\$000 \$	55:122\$852 135:047\$896	4:982\$852 135:047\$896	
		2 234:539\$390	2 089:836\$376	174:416\$587	319:119\$601

### RECAITULAÇÃO

Orçada.....	2.234:539\$390	Orçada....	2.234:539\$390
Realizada.....	2.089:836\$376	Diferença para mais. .	174:416\$578
Diferença para menos.	<u>144:703\$014</u>		<u>2 408:955\$977</u>
Diferenças } Para menos	319:119\$601	Realizada.....	2.089:836\$376
} Para mais.	174:416\$587	Diferença para menos.	319:119\$601
	<u>144:703\$014</u>		<u>2 408:955\$977</u>

1ª Secção da Contadoria do Thesouro do Estado em 29 de Março de 1904.—Manoel Lourenço da Silveira.—Conforme, Souto Filho.

Por este quadro vê-se quaes as despesas que excederam das quota, votadas no orçamento e quaes as que não foram esgotadas, deixando saldos. Passo a explicar os motivos que deram logar ao excesso ou diminuição.

Na verba *Senado* a diminuição foi determinada por não terem recebido os respectivos subsidios e nem a ajuda de custo dois srs. Senadores, um dos quaes não foi incluído na folha remetida pela Mesa do Senado. Também outro Senador não recebeu o subsidio integral por ter renunciado o seu mandato antes do fim do período legislativo, em virtude de ter sido eleito Vice-Governador.

Na verba *Camara dos Deputados*, a diminuição foi motivada por terem sido pagos 29 Deputados conforme a folha remetida pela Mesa respectiva; por não se ter esgotada a quota assignada para ajuda de custo e porque os empregados da respectiva Secretaria não receberam todos os vencimentos até o encerramento do exercicio.

Na verba *Governo do Estado* o excesso foi motivado pelo augmento do subsidio do Governador.

Na verba *Secretaria do Interior* o pequeno excesso foi devido a despesa de objecto de expediente para os commissariados de policia, despesa que se fez por conta d'aquella verba.

Na *Secretaria da Fazenda* o augmento da despesa explica-se pela criação de um logar de continuo e pela aquisição que se fez de alguns moveis e concertos de ontros.

Na verba *Fiscalisação e arrecadação de rendas* a diminuição explica-se pelo decrescimento das rendas do Estado, pois que a despesa de percentagem augmenta ou diminue na razão do augmento ou diminuição das rendas.

Na verba *Instrução Publica* a diminuição foi motivada por não terem sido pagos todos os vencimentos dos funcionarios desse ramo de serviço publico, effectuando-se o pagamento depois do encerramento do exercicio.

Na verba *Batalhão Policial* a diminuição foi motivada por só se ter gasto com fardamento a quantia de 8:72:500, sendo de 79:463:900 a quota votada; por ter o Governador por Decreto de 28 de Fevereiro de 1903 diminuído os vencimentos das praças destacadas no interior do Estado, com excepção das de Penedo.

Na verba *Policia* explica-se a diminuição porque um dos commissarios de policia recebeu os vencimentos do mez de Dezembro depois do exercicio encerrado.

Na verba *Obras Publicas* deu-se diminuição porque os gastos limitaram-se e somente a reparos das obras existentes.

Na verba *Hygiene Publica* a diminuição deu-se porque felizmente não tivemos nenhuma molestia epidemica durante o anno ultimo.

Na verba *Junta Commercial* a diminuição foi motivada porque os empregados não receberam os vencimentos do mez de Dezembro, tendo o pagamento sido effectuado depois como *divida passiva*.

Na verba *Cadeia* a diminuição se explica porque na concorrência aberta para o fornecimento de diarias dos presos da Casa de Detenção durante o exercicio ultimo os fornecimentos foram contractados por preço modico, do que resultou grande economia para os cofres publicos.

Na verba *Caridade Publica* a diminuição foi motivada por não ter a Santa Casa e o Asylo do Orphãs recebido em tempo as respectivas subvenções.

Na verba *Subvenção* deu-se diminuição porque o Lyceu de Artes e Offícios se tem mantido com a de beneficio das loterias.

A subvenção do Instituto não foi paga em tempo.

Na verba *Classes inactivas* o excesso que se nota deveria ser maior pois foram aposentados alguns empregados das Secretarias da Fazenda e do Lyceu e jubilados Lentes do Lyceu e professores primarios.

Na verba *Divida publica* explica se a diminuição porque os juros pagos importaram dentro do exercicio em 3:064\$000.

O pagamento do excedente ha de ser feito como *divida passiva*

Na verba *Telegrammas* porque toda a despeza com esse serviço não foi effectuada no correr do exercicio.

Na verba '*correspondencia official* porque menor foi esse serviço.

Na verba *Eventuaes* houve excesso porque diversos serviços publicos de caracter transitorio correram por conta dessa quota.

Na verba *Tribunal Superior* o excesso justifica se com o augmento do numero de Desembargadores e o de vencimentos do amannense, porteiro e official de justiça da respectiva Secretaria.

Na verba *Juiz de Direito* a diminuição foi dovida a não terem sido pagos todos elles dentro do exercicio o que traria infallivelmente excesso porque acha se percebendo os respectivos vencimentos dois Juizes de Direito avulsos.

Na verba *Juizes Substitutos* a diminuição foi motivada pelas mesmas razões.

Na verba *Promotores*, o excesso justifica-se pelo augmento de vencimentos que tiveram em virtude da Lei n 338 de 9 de Junho de 1902.

#### DESPEZAS EXTRAORDINARIAS

Com esta epigraphe são escripturadas não só as despezas que se fazem em virtude de leis e decretos para as quaes a lei orçamentaria não votou quota, como tambem as que, estando autorisadas ou decretadas legalmente, não foram effectuadas dentro dos respectivos exercicios. Estas tambem são chamadas *dividas passivas*.

Com as primeiras dependeu se a quantia de 115:079\$896 o com as segundas a de 19:968\$000.

#### CAIXA DE AMORTISAÇÃO

A despeza deste caixa até 29 de Fevereiro ultimo importou em.... .  
57:724\$062

O seu saldo na mesma data era de 1:528\$206.

#### CAIXA DE ASYLO DE MENDICIDADE

A despeza deste caixa importou em 34:662\$666, sendo o saldo em 29 de Fevereiro ultimo de 6:367\$567.

#### CAIXA DE LOTERIAS

A despeza deste caixa importou em 60:129\$710, sendo por conta do Estado 43:129\$710 e por conta da quota do Lyceu de Artes e Offícios 17:000\$000.



## Quadro dos cr

ABERTOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE PARÁRIO DA FAZENDA  
EM 31 DE

DATAS	§§ E Ns. DA LEI			IMPORTANCIAS
	§§	Ns.		
9 de Junho de 1903..	3	1	Sub	
			nh	16\$066
23 de Junho de 1903..	21		Pa	
			corre	303000
11 de Dezembro de 1903	3	7	Para	
			Pa	48\$000
26 de Fevereiro de 1904	3	1	Sub	50\$000
" " " " " "	4	2	Exp	67\$929
" " " " " "	5	1	Venc	46\$009
" " " " " "	5	2	Exp	56\$916
" " " " " "	6	2	Idem	91\$000
" " " " " "	6	4	Idem	18\$877
" " " " " "	6	6	Con	35\$700
" " " " " "	6	6	Idem	04\$520
" " " " " "	6	6	Grat	59\$992
" " " " " "	6	8	Arm	95\$721
" " " " " "	13	5	Vest	
			cri	39\$300
" " " " " "	16	1	Venc	54\$117
" " " " " "	16	3	Idem	61\$272
" " " " " "	16	4	Idem	546\$666
" " " " " "	21		Ev	10\$834
" " " " " "	22	1	Venc	22\$119
" " " " " "	23	1	Idem	70\$403
" " " " " "	25		Idem	017\$118
				61:444\$092
5 de Junho de 1903...			Pri	00\$000
23 de Outubro de 1903.			Pa	
			impr	80\$000
1º de Dezembro de 1903			Por	
			dos e	365\$000
26 de Fevereiro de 1904			Me	
			do E	53\$390
" " " " " "			Por	
			rator	142\$500
" " " " " "			Dia	750\$000
				8:090\$890
				69:534\$982

1ª Secção do Thesouro em Maceió, e S.ulo Filho.

## Quadro dos créditos supplementares e extraordinarios

A FATOR ESTIMADA DO ESTADO DE QUE DE RELATÓRIO APRESENTADO EM 31 DE MARÇO DE 1903 A 1 DE MARÇO DE 1904

DATA	ANOS DA LEI	N.º	NATUREZA DAS DESPESAS	IMPORTANÇAS
<i>Supplementares</i>				
10 de Junho de 1903..	3	1	Saldo de 1902 para o Estabelecimento 12 de Junho a 31 de Dezembro.....	5.317\$00
23 de Junho de 1903 .	21		Para fazer o pagamento do I.V. as lopezas e credito extinto.....	40.000,00
11 de Dezembro de 1903	7	7	Para pagamento da gratificação ao zelador do jardim do Palácio do Governador.....	188\$00
20 de Fevereiro de 1904	4	1	Subsidio do Governador.....	2.008\$00
" " " " "	"	2	Expendio da Secretaria do Interior.....	4.178\$29
" " " " "	"	5	Vencimentos dos empregados da Secretaria da Fazenda.....	2.240\$00
" " " " "	"	2	Expendio da mesma Secretaria.....	8.088\$00
" " " " "	"	6	Idem da Recolheria Central.....	918\$00
" " " " "	"	4	Idem da Recolheria do Porto.....	19.888\$77
" " " " "	"	6	Conceito e aproposito dos ocultos da Recolheria Central.....	140.588\$00
" " " " "	"	6	Idem da do Povoado.....	3.018\$00
" " " " "	"	6	Gratificação ao patrão e rancheiros dos de capital.....	7.308\$02
" " " " "	"	8	Armações e serventias.....	5.835\$72
" " " " "	13	5	Voluntarios e curatvos dos procos pobres e condicãõs de criminosos.....	7.002\$50
" " " " "	"	16	Vencimentos de aposentados.....	47.745\$17
" " " " "	"	16	Idem de reformados.....	2.101\$272
" " " " "	"	16	Idem de pensionistas do Estado.....	516\$000
" " " " "	"	24	Exatvices.....	6.610\$84
" " " " "	"	24	Vencimentos dos Desembargadores.....	13.948\$19
" " " " "	"	24	Idem do Juiz Substitutos.....	1.970\$10
" " " " "	"	25	Idem dos Promotores.....	5.917\$148
<i>Extraordinarias</i>				
5 de Junho de 1903..			Primeiro estabelecimento do Governador.....	3.000\$00
21 de Outubro de 1903.			Pagamento a Companhia Nacional, provimento da impressão do estampilhas.....	888\$00
1º de Dezembro de 1903			Porcentagem ao oneravel do serviço da inscripção dos exames do Lyceu.....	3.658\$00
26 de Fevereiro de 1904			Melhoria, divisão e dimmreção das terras devolutas do Estado.....	1.033\$300
" " " " "			Porcentagem sobre inscripção de exames de preparatorios.....	142\$700
" " " " "			Dinheiros nos exames letros do banco de proprietarios.....	1.750\$00
				69.541\$982

## EXERCICIO DE 1905

Para o exercicio vindouro, submetto á vossa consideração e ao criterio do Congresso Legislativo o orçamento explicativo da despesa e o provavel da receita, sendo este ultimo tirado da média dos tres ultimos exorcicios, como é de praxe.

### Orçamento explicativo da despesa do Estado de Alagoas para 1905

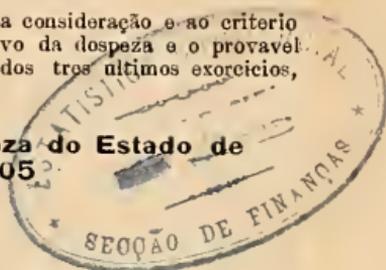
#### PODER LEGISLATIVO :

##### § 1.º Senado :

N. 1. Subsídio aos Senadores, durante a sessão ordinaria, na razão de 25\$000 diarios.....	23:250\$000		
N. 2. Ajnda de cnsto aos mesmos na razão de 500 réis por kilometro.	1:500\$000		
N. 3 Vencimentos dos empregados da Secretaria :			
Ao Director .....	3:000\$000		
Ao Official.....	2:400\$000		
A quatro amanuenses a 1:177\$000 cada um .....	4:708\$000		
Ao archivista.....	963\$000		
Ao porteiro.....	900\$000		
A um 'continuo.....	802\$500	12:773\$500	
N. 4. Publicação pela imprensa e resenha dos debates.....	1:500\$000		
N. 5. Expediente :			
Objectos de escripturação.....	400\$000		
Asseio e agua.....	100\$000	500\$000	39:523\$500

##### § 2.º Camara dos Deputados :

N. 1. Subsídio aos Deputados durante a sessão ordinaria, na razão de 25\$000 diarios....	46:500\$000		
N. 2. Ajuda de custo aos mesmos na razão de 500 réis por kilometro.....	4:500\$000		
N. 3. Vencimentos dos empregados da Secretaria :			
Ao director.....	2:200\$000		
Ao official maior.....	1:800\$000		
A dois amannenses a 1:130\$000 cada um .....	2:260\$000		
Ao porteiro.....	1:026\$000		
Ao continuo.....	684\$000		
Ao correio .....	684\$000	8:654\$000	
N. 4. Publicação pela imprensa e resenha dos debates.....	3:000\$000		
N. 5. Gratificação ao porteiro da Secretaria da Fazenda.....	120\$000		



N. 6 Expediente :			
Objectos de escripturação.....	400\$000		
Asseio e agua.....	100\$000	500\$000	63:274\$090
PODER EXECUTIVO :			
§ 3.º <i>Governo do Estado :</i>			
N. 1. Subsídio ao Governador..		18:000\$000	
N. 2 Despesa de representação		6:000\$000	
N. 3. Subsídio ao Vice-Governador.....		6:000\$000	
N. 4. Gratificação ao official de gabinete.....		1:200\$000	
N. 5. Expediente para o gabinete, compra de livros e objectos diversos		2:728\$000	
N. 6. Assignaturas de dois telephones.....		144\$000	
N. 7. Subvenção do contratante da publicação do expediente e mais actos do Governo.....		16:000\$000	
N. 8. Idem ao encarregado do asseio de Palacio .....		120\$000	
N. 9. Idem ao zelador do jardim de Palacio.....		1:200\$000	
N. 10. Fornecimento d'agua....		1:440\$000	52:832\$000
§ 4.º <i>Secretaria do Interior :</i>			
N. 1. Vencimentos dos empregados :			
Ao Secretario.....	7:200\$000		
Ao director.....	6:600\$000		
A dois chefes de secção a 3:996\$ cada um.....	7:992\$000		
A quatro officiaes a 3:024\$000 cada um.....	12:096\$000		
A dois amanuenses a 2:260\$000 cada um.....	4:520\$000		
Ao archivista.....	3:996\$000		
Ao ajudante de archivista.....	2:260\$000		
Ao porteiro.....	1:582\$000		
A dois continuos a 1:469\$000 cada um..	2:938\$000	49:184\$000	
N. 2. Expediente :			
Compra de livros, objectos de escripturação e artigos diversos...	2:600\$000		
Asseio e agua.....	240\$000		
Assignatura de um telephone...	72\$000	2:912\$000	52:096\$000
§ 5.º <i>Secretaria da Fazenda :</i>			
N. 1. Vencimentos dos empregados :			
Ao Secretario. ....	7:200\$000		
Ao inspector.....	6:600\$000		
A tres chofes de secção a 3:996\$ cada um.....	11:988\$000		

A dois primeiros escripturarios a			
3:024\$000 .....	6:048\$000		
A cinco segundos ditos a 2:260\$000	11:300\$000		
Ao official .....	3:024\$000		
Ao amanuense.....	2:260\$000		
Ao thesoureiro.....	6:000\$000		
Ao archivista.....	3:024\$000		
Ao ajudante de archivista . . . .	2:260\$000		
Ao porteiro.....	1:582\$000		
A quatro continuos a 1:469\$000			
cada um.....	5:876\$000	67:162\$000	
N. 2. Expediente :			
Compra de livros, objectos de es-			
cripturação e artigos diversos.....	5:000\$000		
Asseio e agua .....	7:000\$000		
Assignatura de um telephone... ..	72\$000	5:372\$000	72:534\$000
§ 6.º Fiscalisação e arrecadação			
de rendas :			
N. 1. Porcentagens aos empre-			
gados das Recebedorias e Sub re-			
cebedorias do Estado e ao cobrador			
amigavel da capital.....		219:400\$000	
N. 2. Expediente da Recebedo-			
ria Central :			
Compra de livros, objectos de es-			
cripturação e artigos diversos.....	1:200\$000		
Asseio e agua á repartição.....	180\$000		
Agua e luz ao corpo da guarda... ..	70\$000		
Assignatura de um telephone... ..	72\$000	1:522\$000	
N. 3. Expediente da Recebedoria			
de Penedo :			
Compra de livros, objectos de es-			
cripturação e artigos diversos .....	1:500\$000		
Asseio e agua.....	100\$000	1:600\$000	
N. 4. Cobrança executiva :			
Porcentagens aos empregados do			
Juiz dos Feitos.....	6:000\$000		
Expediente do mesmo.....	1:000\$000	7:000\$000	
N. 5. Escaleres das Recebedorias			
Central e Penedo :			
Compra, concertos e aprestos do			
da Central.....	600\$000		
Idem idem dos de Penedo.....	600\$000		
Gratificação ao patrão do da Cen-			
tral.....	800\$000		
Idem a seis remeiros do da Cen-			
tral a 720\$000.....	4:320\$000		
Idem a dois patrões dos de Pene-			
do a 750\$000.....	1:500\$000		
Idem a onze remeiros dos de Pe-			
nedo a 720\$000.....	7:920\$000	15:740\$000	
N. 6. Armamento dos guardas			
fiscaes e remeiros.....		500\$000	
N. 7. Armazem o serventes....		12:500\$000	258:262\$000

§ 7. *Instrucção Publica :*

N. 1. Vencimentos do director e empregados da Secretaria :		
Ao director.....	4:800\$000	
Ao Secretario.....	3:996\$000	
Ao official.....	3:024\$000	
A tres amanuense a 2:260\$000..	6:780\$000	
Ao porteiro....	1:625\$000	
A dois continuos a 1:356\$000...	2:712\$000	22:937\$000
N. 2. Gratificação ao Fiscal do Governo Federal junto ao Lyceu..		
		3:600\$000
N. 3. Expediente :		
Compra de livros, objectos de escripturação e artigos diversos.....		
	2:000\$000	
Asseio e luz..	200\$000	
Água.....	72\$000	2:272\$000
N. 4. Vencimentos dos empregados do Lyceu de Penedo :		
Ao director.....	600\$000	
Ao amanuense.....	1:200\$000	
Ao porteiro...	600\$000	2:400\$000
N. 5. Expediente, asseio, agua e luz do mesmo Lyceu.....		
		240\$000
N. 6. Instrucção secundaria :		
A vinte e dois lentes do Lyceu de Macoí a 3:000\$000.....		
	66:000\$000	
Ao professor contractado de musica.....		
	1:100\$000	
Ao preparador de gabinete.....		
	2:000\$000	
A sete lentes do Lyceu de Penedo a 3:000\$000.....		
	21:000\$000	90:100\$000
N. 7. Instrucção primaria :		
A seis professores da Escola Modelo a 2:250\$000 .....		
	13:500\$000	
A trinta e dois professores de 3ª entranca a 1:400\$000.....		
	44:800\$000	
A oitenta e nove de 2ª entranca a 1:200\$000. ....		
	106:800\$000	
A cento e vinte e nove de 1ª entranca a 1:000\$000.....		
	129:000\$000	
Aluguel de casas para vinte e nove escolas de 3ª entranca.....		
	8:700\$000	
Idem para oitenta e uma de 2ª entranca .....		
	14:580\$000	
Idem para cento trinta e oito de 1ª entranca.....		
	16:560\$000	333:940\$000
N. 8. Compra de livros, moveis e utensilios para as anlas do Lyceu e das escolas.....		
		2:000\$000
N. 9. Bibliotheca Publica :		
Vencimentos dos empregados :		
Ao director .....	3:300\$000	
Ao amanuense.....	1:400\$000	
Ao porteiro.....	1:200\$000	6:200\$000

N. 10. Expediente :			
Objectos de escripturação, assoio e agua.....	500\$000		
Luz electrica....	400\$000	900\$000	464:589\$000
§ 8.º <i>Batalhão Policial</i> :			
N. 1. Vencimentos dos officiaes e praças conforme a actual organisação .....		334:203\$000	
N. 2 Fardamento.....		80:000\$000	
N. 3. Compra e concerto de instrumental para a musica.....		400\$000	
N. 4. Ajuda de custo aos officiaes		1:000\$000	
N. 5 Expediente, moveis, agua, luz aluguel de casas para quartéis e artigos diversos.....		8:500\$000	424:103\$000
§ 9.º <i>Policia</i> :			
N. 1. Gratificação ao Secretario do Interior pelos serviços de policia na forma do art. 3º da Lei n. 201 de 26 de Maio de 1898. ....		1:200\$000	
N. 2. Idem ao medico....		3:000\$000	
N. 3. Idem a tres commissarios de policia da capital a 2:400\$000 cada um e ao respectivo escrivão a 1:800\$000 .....		9:000\$000	
N. 4. Assignatura de quatro telephones. . . . .		288\$000	
N. 5. Despezas secretas. ....		2:400\$000	15:888\$000
§ 10. <i>Obras Publicas</i> :			
N. 1. Gratificação ao profissional encarregado das obras publicas....		2:400\$000	
N. 2. Ajuda de custo ao mesmo.		500\$000	
N. 3. Reparo das obras existentes e construcção de outras mais urgentes .....		20:000\$000	
N. 4. Gratificação ao zelador do relógio official na forma estabelecida .....		700\$000	23:60 \$000
§ 11. <i>Hygiene Publica</i> :			
N. 1. Vencimentos dos empregados :			
Ao inspector da hygiene.....	3:850\$000		
Ao amannense.....	1:605\$000		
A dois guardas, sendo um a 1:200\$000 e outro a 1:000\$000.....	2:200\$000	7:657\$000	
N. 2. Expediente :			
Objectos de escripturaçãõ.....	260\$000		
Asseio e agua.....	240\$000	500\$000	
N. 3. Saneamento, soccorros em caso de epidemia e artigos diversos		5:000\$000	13:157\$000

§ 12. *Junta Commercial :*

## N. 1. Vencimentos dos empregados :

Ao secretario.....	3:600\$000		
Ao official.....	2:033\$000		
Ao porteiro continuo ... . .	1:391\$000	7:024\$000	

## N. 2. Expediente :

Compra de livros, objectos de escripturação e artigos diversos.....	400\$000		
Asseio e agua.....	180\$000	580\$000	7:604\$000

§ 13. *Cadeias :*

## N. 1. Vencimentos do administrador da Casa de Detenção e dos carcereiros :

Ao administrador da Casa de Detenção.....	1:800\$000		
Ao carcereiro da cadeia de Penedo.....	800\$000		
A dezoito carcereiros das outras cidades a 256\$800 cada um....	4:622\$400		
A quatorze ditos das cadeias das villas a 196\$600.....	2:696\$400	9:918\$800	

N. 2. Gratificação ao enfermeiro da Casa de Detenção ... . . . .		500\$000	
--	--	----------	--

N. 3 Idem ao medico dos presos pobres de justiça da cadeia de Penedo com a obrigação de fornecer os medicamentos.....		900\$000	
---	--	----------	--

N. 4. Sustento dos presos pobres de justiça na razão de 500 réis diarios na capital, 400 réis no Penedo e 300 réis nas demais localidades..		60:000\$000	
---	--	-------------	--

N. 5 Vestuario e curativo dos presos pobres, conducção de criminosos, alugueis de casas para cadeias, luz, agua e artigos diversos..		10:000\$000	
--	--	-------------	--

N. 6. Fornecimento d'agua para a Casa de Detenção e telephone...		1:152\$000	82:470\$800
--	--	------------	-------------

§ 14. *Caridade Publica :*

N. 1. Subvenção ao Hospital de Caridade de Maceió .....		5:000\$000	
---	--	------------	--

N. 2 Idem ao de Penedo . . . . .		12:000\$000	
----------------------------------	--	-------------	--

N. 3. Idem ao Asylo de N. S. do Bom Conselho.....		6:000\$000	
---	--	------------	--

## N. 4 Ao Asylo de Santa Leopoldina :

Vencimentos do administrador..	2:600\$000		
--------------------------------	------------	--	--

Gratificação ao medico director..	600\$000		
-----------------------------------	----------	--	--

Idem aos serventes.....	1:980\$000		
-------------------------	------------	--	--

Sustento dos alienados..	8:760\$000		
--------------------------	------------	--	--

Vestuario, curativo e artigos diversos .....	4:000\$000	17:940\$000	40:940\$000
--	------------	-------------	-------------

§ 15. *Subvenções :*

N. 1. A' sociedade do Monte pio dos Artistas de Maceió.. . . . .	600\$000	
N. 2. A' sociedade do Monte-pio dos Artistas de Penedo.. . . . .	600\$000	
N. 3. Ao Instituto Archeologico e Geographico Alagoano... . . . .	3:000\$000	4:200\$900

§ 16. *Classes inactivas :*

N. 1. Aposentados :		
A nove empregados da Secretaria da Fazenda..... . . . .	27:272\$000	
A cinco ditos da do Interior . . .	20:232\$000	
Ao porteiro do antigo consulado	2:169\$192	
Ao Administrador da extinta mosa de rendas de Maceió... . . . .	1:800\$000	
A dois empregados da Secretaria da Instrução Publica..... . . . .	7:992\$000	
A tres desembargadores..... . . . .	12:853\$461	72:318\$653
N. 2. Jubilados :		
A oito leutes de instrução secundaria . . . . .	18:367\$360	
A quatro professores das escolas modelo . . . . .	6:327\$000	
A sessenta e quatro professores primarios . . . . .	59:843\$378	84:537\$738
N. 3. Reformados :		
A dois officiaes e um capellão do batalhão policial... . . . .	6:550\$000	
A cinco praças de pret do mesmo batalhão . . . . .	2:555\$070	9:105\$000
N. 4. Pensionistas :		
A dez pessoas das familias dos officiaes fallecidos na revolta de 1º Maio de 1895..... . . . .	3:690\$000	
A um ex-funcionario do ministerio publico..... . . . .	2:400\$000	6:000\$000 171:961\$391

§ 17. *Iluminação Publica :*

Ao contractante da illuminação publica da capital á luz electrica .		60:000\$000
---	--	-------------

§ 18. *Divida do Estado :*

N. 1. Pagamento de joros das apolices estadnaes no valor de 415:600\$000 de 5 % e 6 % ao anno		
	21:780\$000	
N. 2. Pagamento de amortisação e joros das apolices no valor de réis 250:000\$000 de 5 % e 7 % ao anno dos emprestimos ás Usinas . . . . .		
	30:000\$000	
N. 3. Idem a Caixa Commercial	12:000\$000	63:780\$000

§ 19. *Telegrammas :*

Expedição de telegrammas officiaes..... . . . .		10:000\$000
---	--	-------------

§ 20. <i>Sello</i> :		
Da correspondencia official....		1:000\$000
§ 21 <i>Eventuaes</i> :		
Despezas eventuaes.....		4:000\$000
PODER JUDICIARIO :		
§ 22. <i>Tribunal Superior</i> :		
N. 1. Vencimentos de oito desembargadores e do procurador geral do Estado.....	64:800\$000	
N. 2 Idem dos empregados da Secretaria :		
Ao secretario.....	3:368\$000	
Ao amanuense.....	3:024\$000	
Ao porteiro.....	1:400\$000	
Ao official de justiça.....	900\$000	8:692\$000
N. 3. Expediente :		
Compra de livros, objectos de escripturação e artigos diversos.....	600\$000	
Asseio e agua.....	180\$000	74:272\$000
§ 23. <i>Juizes de Direito</i> :		
N. 1 Vencimentos a tres da capital a 4:800\$000 cada um.....	14:400\$000	
N. 2. A vinte do interior a 4:662\$ cada um.....	93:240\$000	107:640\$000
§ 24. <i>Juizes Substitutos</i> :		
N. 1. Vencimentos a dois da capital a 2:688\$000.....	5:376\$000	
N. 2. Idem a quatorze do interior formados, a 2:400\$000.....	33:600\$000	
N. 3. Idem a dezanove do interior não formados a 1:356\$000 cada um.....	25:764\$000	64:740\$000
§ 25. <i>Promotores Publicos</i> :		
N. 1. Vencimentos ao da capital.....	3:600\$000	
N. 2. Idem a dezeseite do interior formados a 3:000\$000 cada um.....	51:000\$000	
N. 3. Idem a dois do interior não formados a 2:000\$000.....	4:000\$000	58:600\$000
		<u>2.231:066\$691</u>

1ª Secção da Contadoria do Thezouro 12 de Abril de 1904. — José Correia. — Conforme, B. Souto Filho.

## ESTATISTICA DE EXPORTAÇÃO

E' um dos trabalhos mais importantes e que deve merecer a attenção de todos os governos, porque pela estatística é que se conhece as fontes de toda a riqueza de um Estado e o progresso que faz de anno a anno. E' a unica linguagem internacional; por ella é que as nações se comprehendem e se correspondem.

Pensando assim, providenciei para que fosse organizada annualmente a estatística de exportação do nosso Estado, a qual se achava em completo esquecimento.

Annexo, encontrareis o mappa do anno passado. Não está perfeito, porque algumas Recebedorias, no costume antigo, descuidaram-se de remetter os mappas estatísticos exigidos por esta Secretaria. Providencias energicas estão tomadas para que o mappa do anno viudouro seja a expressão da verdade.

## CONCLUSÃO

Abi ficam consignados, exm. sr, os dados mais importantes que dizem respeito aos multiplos mistéres da Secretaria, que tivestes a gentileza de collocar-me á sua frente.

Nos annexos, encontrareis as tabellas explicativas de todo o movimento fiscal das Recebedorias do Estado.

Como já tive a honra de fazer-vos sentir na introdução d'esto modesto trabalho, todo o futuro da nossa Patria e portanto d'este pequeno torrão, que é todo o nosso carinho, concentra-se no cultivo do sólo, porque é a agricultura o unico, solido e estavel apoio da nossa riqueza.

E' justo, pois, que ao concluil-o, apresente á vossa consideração algumas medidas inadiaveis para a salvação da classe, que mais concorre para o engrandecimento e prosperidade do Estado.

Diversas são ellas.

Umas, de caracter inteiramente federal, fóra da vossa alçada, como a crise do transporte, os exorbitantes fretes marítimos e ferro-viarias e os tratados commerciaes com as nações amigas, com especialidade Portugal e a União Americana.

Sobre esta ultima parte, permitti que traslade para aqui, o que escrevi nas columnas de honra do *Gutenberg* de 16 do Abril de 1902: «.....

..... Agora mesmo, uma prova evidente que os altos poderes da União só se preoccupam com o café, está na comissão que foi dada ao illustre capitão de mar e guerra José Carlos de Carvalho.

O Governo Federal sabe perfeitamente que será impossivel a introdução do nosso assucar nas Republicas do Prata e do Pacifico e que esta comissão só visa o abaixamento das tarifas de entrada para o nosso café.

Os jornaes argentinos já pedom ao seu Governo a redução das tarifas de entrada para o café brasileiro; do nosso assucar, nem elles falam, porque a Argentina d'elle não precisa por ser grande exportadora.

O Uruguay é um fraco consumidor e não sei se deixará a antiga frequência da sua visinba—a Argentina.

Resta-nos o Chile, como bem disse o nosso illustro consocio dr. Afonso do Mendonça, que o Governo Federal quer accenar á nossa ingennidade.

Ora, o Chile consumindo cincoenta mil toneladas do assucar, só do Perú

recebe quarenta e duas mil, freguezia esta que elle nunca deixará, porque é a unica que lhe pôde fornecer mais em conta.

Para haver competencia de assucar brasileiro seria precisa a decretação de direitos prohibitivos para o assucar peruano e livre entrada para o uesce.

Causa inteiramente impossivel, porque si o Chile precisa da nossa amizade commercial, ajuda mais precisa da do Perú onde o resentimento para o vencedor da guerra de Pacifico ainda se faz sentir.

A diplomacia chilena não é tão peca que vá acirrar edios, cnde ella procura interpôr e mante do esquecimento, afim de proseguir desassombadamente pelo caminho politico que a sna ambição delineou.

Vemos, pois, que só o café tirará lucros da esplendida commissão entregue ao illustre e proveccto commandante José Carlos de Carvalho.

Só temos dous mercados para o uesce assucar e estes são os nesses dous antigos freguezes—Estados-Unidos e Inglaterra.

Pederemos ter um outro, si o Governo Federal quizer impôr e o deve fazer sem perda de tempo, è Portugal, que tem a obrigação restricta de ser tambem nosso consumidor, porque somos os melhores freguezes dos seus productos.»

Ainda hoje, penso da mesma forma.

Entende que o Governo Federal não deve se descuidar dos seus mercados unicos para o nosso assucar: Estados-Unidos e Portugal, porque á Inglaterra nada podemos pedir, devendo nos contentar que ella não exija a nossa adhesão ao convenio de Bruxellas, o que já é um grande favor.

Nos Estados Unidos precisamos tão somente da mesma concessão que gosam os assucares cubanos e em Portugal faz-se mister um abatimento pelo menos de 50 % de entrada para o nosso assucar sobre os das demais nações fornecedoras do mesmo genero.

Para avaliar quante o pesadissima, para o nosso assucar, a taxa de entrada em Portugal, basta dizer que um kilo do assucar baixo, o mascavo brute, per exemple, que aqui vendemos de 100 a 130 réis paga só de entrada 480 réis.

O assucar purgado que estamos vendendo a 200 réis o kilo paga de entrada 580 ré's.

Pedir-se, pois, uma redução de 50 %, não é exigir muito, tende ainda assim de pagar, como taxa de entrada, o assucar brute 240 réis o kilo, quando elle aqui é vendido per 100 réis e 120 réis.

O valor de importação dos generos portuguezes no Brasil, durante o anno de 1902, foi de trinta e dous mil centes, quando e da exportação dos nossos productos para Portugal foi apenas de sete mil centos, dando um inter-cambio centra nós da importantissima somma de vinte e cinco mil centes.

Outras medidas se apresentam de caracter inteiramente estadual e que com a vessa nunca desmentida boa vontade e alevantade patrietismo muito pedereis fazer para desafegar um pouco a nessa pobre lavoura da crise asphyxiante que a suffoca.

Ellas se resumem em auxilio pecnniarie ao Syndicate Agricola para creação de uma caixa de credito e concessão de diversos favores para levar a effeito os seus nobres fins; fundação de um campo de experiencia e demonstração e de um posto zootechnico; premios, embora pequenos, aos cultivadores do productos ainda não aclimades no Estado, como inventivo á polycultura; e algumas outras que o vesso lucide espirite julgar convovientes.

O que não resta a menor duvida é que a nossa lavoura está completamente desorganizada no interior e sem defeza no exterior. Dentro do paiz, sem instrucção, sem credito, inteiramente desnuda, já nos ultimos arrancoes do completo anniquilamento.

Extra-muros, a luta titanica para o dominio da beterraba e o perfeito trancamento de todos os mercados mundiaes para os assucares de canna. E os nossos é que vêm mais a soffrer porque estão inteiramente indefesos!

Faz-se preciso uma forte reacção e esta se basea no espirito das associações, portanto, do Syndicato.

Eis a idéa mater da salvação da Lavoura Nacional.

— —

Sei que muitas falhas encontrareis n'esta atabalhoada synthese dos diversos serviços da Secretaria, a men carga; mas, consola-me a certeza que são ellas preenchidas pelo vosso espirito esclarecido e copiosa pratica que tendes de governo.

Agradecendo a alta prova de confiança que sempre me tendes dispensado no desempenho da honrosa commissão com que dignastes distinguir-me, escusado é dizer-vos que me encontrareis prompto á todos os esclarecimentos que julgardes necessarios e que não estejam consignados n'este modesto trabalho.

Maceió, 31 de Março do 1904.

ANTONIO GUEDES NOGUEIRA.







**ANNEXOS**



**Quadro demonstrativo da receita arrecadada pelas Recebedorias e Sub-recebedorias do Estado no exercicio de 1903,**

Assucar.....	274:337\$299
Algodão.....	236:762\$277
Couros..	17:874\$504
Pelless miudas.....	3:554\$752
Fumos e seus preparados.....	4\$500
Madeiras..	9:453\$298
Milho, feijão, favas, farinha e borrhaca....	35:195\$074
Alcool e aguardente.....	9:697\$886
Tecidos de algodão..	28:107\$955
Os demais generos de produção .....	36:628\$246
Sal.....	950\$984
Taxa de volumes exportados.....	45:034\$204
Decima de predios urbanos.....	50:695\$500
Transmissão de bens urbanos e suburbanos	77:931\$443
Idem idem ruraes.....	21:182\$733
Transcripção de titulos.....	1:010\$868
Compra e venda de embarcações .....	3:095\$000
Herações e legados.....	22:675\$757
Landemios..	498\$847
Arrendamentos ou locação .....	1:289\$700
Hypothecas .....	682\$942
Transferencias de contractos com o Governo	\$
Leilão e arrematações judiciais .....	2:934\$735
Novos e velhos direitos.....	52\$000
Emolumentos das repartições.....	6:928\$328
Touelagons de ombarcações.....	5:327\$690
Divida activa ..	5:752\$550
Multa por infrações de Leis e Regulamentos	3:290\$572
Sobre quantias indebitamente retardadas..	\$
Inscripções de exames.....	10:065\$006
Secção do peso do Penedo.....	8:448\$936
Taxa da Secção do peso .....	444\$680
Idem de volumes recolhidos nos armazens.	6218\$587
Sello do Estado.....	28:612\$865
Custas judiciais.....	736\$400
Depositos publicos .....	\$
Industria e profissão.....	178:426\$374
30 % addicionaos da exportação.....	197:101\$141
Patente commercial.....	403:451\$856
Dizimo de gado.....	402\$900
Imposto sobre coqueiros.....	18:831\$118
Bens de evento.....	1888\$264
Amortisação e juros de emprestimos.....	\$
Receita extraordinaria .....	520\$455
5 % na forma do Decreto n. 242 de 3 de	
Jaoeiro de 1902.....	17:578\$736
	1.765:774\$956

2ª Secção da Contadoria do Thesouro 26 de Março de 1904.—O chefe de Secção, *Joaquim Populo de Campos*.

### Quadro comparativo da receita

DAS RECEBEDORIAS E SUB-RECEBEDORIAS DO ESTADO DE ALAGOAS DO  
EXERCICIO DE 1903 COM O DE 1902

ESTAÇÕES	RECEITA		DIFERENÇAS	
	1903	1902	Para mais	Para menos
Central.....	1.126:244\$269	1.100:326\$967	25:917\$302	
S. Luiz do Quitunde...	14:964\$747	15:881\$107		916\$360
Passo de Camaragibe...	28:618\$46	16:187\$224	12:431\$182	
Maragogy.....	35:537\$630	30:033\$838	5:503\$792	
Porto de Pedras.....	19:413\$336	16:172\$315	2:241\$021	
Muricy.....	4:804\$761	4:762\$176	42\$585	
União.....	21:359\$410	22:683\$398		1:323\$988
S. José da Lage.....	24:265\$24	21:270\$934	2:994\$270	
Porto Calvo.....	23:195\$103	16:399\$773	6:795\$330	
Leopoldina.....	10:212\$738	6:320\$700	3:892\$038	
Jacuhype.....	2:003\$995	1:852\$692	151\$303	
Pilar.....	18:373\$959	25:427\$720		7:053\$761
S. Miguel.....	41:125\$042	26:158\$835	14:966\$197	
Atalaia.....	6:084\$355	5:204\$539	879\$816	
Santa Luzia do Norte.	15:905\$870	9:940\$457	5:965\$413	
Viçosa.....	12:23\$000	18:662\$244		6:424\$244
Coruripe.....	10:121\$005	6:900\$005	3:221\$000	
Parahyba.....	3:977\$906	2:218\$424	1:759\$352	
Palmeira.....	9:241\$317	8:018\$437	1:222\$8910	
Alagoas.....	7:591\$665	6:011\$499	1:580\$166	
Vetoria.....	3:406\$570	3:850\$194		443\$624
Anadia.....	3:627\$825	3:420\$363	207\$462	
Barra de S. Miguel....	5:369\$717	5:044\$497	325\$220	
Poxim.....	1:634\$578	2:273\$017		638\$439
Limoeiro.....	2:164\$142	3:743\$849		1:579\$707
Penedo.....	261:332\$282	360:988\$445		99:656\$163
Pão d'Assucar.....	7:111\$025	9:363\$273		2:192\$248
Piranhas.....	11:628\$890	13:525\$202		1:896\$312
Traipú.....	7:531\$518	6:583\$788	947\$730	
Sant'Anna.....	5:656\$352	6:475\$712		819\$360
Collegio.....	2:920\$017	3:239\$619		319\$602
Piassabussú.....	6:161\$448	5:806\$195	355\$253	
Paulo Affonso.....	1:960\$803	3:407\$854		1:447\$051
Agua Branca.....	4:100\$484	2:327\$108	1:773\$376	
S. Braz.....	2:681\$262	2:551\$783	129\$479	
Triumpbo.....	3:209\$285	2:995\$431	213\$845	
	1.765:774\$956	1.795:969\$614	94:516\$201	124:710\$859

#### RECAPITULAÇÃO

Exercicio de 1903 ...	1.765:774\$956	Para menos.....	124:710\$859
Exercicio de 1902....	1.795:969\$614	Para mais.. ..	94:516\$201
	<u>30:194\$658</u>	Para menos.....	<u>30:194\$658</u>

2ª Secção da Contadoria do Tesouro em Maceió 31 de Março de 1904.  
- O chefe de secção, *Joaquim Populo de Campos*.

**Quadro demonstrativo da receita e despesa effectua-  
das no exercicio de 1903 pelas Recebedorias e Sub re-  
cebedorias do Estado**

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
<b>CENTRAL</b>				
Assucar.....	227:345\$338			
Algodão.....	144:345\$711			
Conros.....	11:967\$786			
Pelless miudas .....	38\$120			
Madeiras*.....	594\$500			
Milho e farinha.....	19:401\$056			
Alcool e aguardente ....	9:604\$597			
Tecidos de algodão.....	24:783\$475			
Produção .....	19:281\$759			
Taxa de volumes.....	29:259\$385			
Decima urbana.....	50:695\$500			
Transmissão de proprie- dade.....	35:368\$560			
Landemios.....	439\$072			
Hypothecas.....	306\$277			
Novos e velhos direitos..	44\$000			
Emolumentos.....	2:614\$226			
Tonelagem.....	2:077\$630			
Multas.....	1:036\$359			
Transcrição de titulos..	168\$872			
Divida activa.....	2:758\$000			
Inscrição de exames....	10:065\$000			
Sello.....	8:000\$096			
Industria e profissão....	88:413\$901			
30 % additionaes.....	137:342\$634			
Patente Commercial.....	280:143\$410			
Coqueiros .....	740\$709			
Compra de embarcações..	3 065\$000			
Arrendamentos .....	492\$400			
Sal.....	223\$920			
Heranças e legados.....	11:865\$636			
Leilão.....	1:360\$981			
Dizimo de gado.....	244\$400			
Receita extraordinaria..	205\$065			
5 %, Decreto n 242....	1:550\$903			
			1 126:244\$269	
Porcentagem .....		31:934\$405		
Asseio da Repartição...		289\$500		
Agna e luz ao corpo da guarda.....		36\$900		
Luz a guarda dos remeiros		23\$500		
Remeiros .....		5:111\$992		
Porte no Correio.....		49\$400		



NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Apreostos de escaleres....		782\$600		
Armazem e serventes....		5:583\$000		
Restituições.....		673\$329		
Adiantamentos .....		853\$332		45:337\$958
<b>S. LUIZ</b>				
Assucar.....	418\$470			
Madeiras.....	427\$500			
Sal.....	30\$300			
Taxa de volumes.....	33\$100			
Bens de raiz.....	3:512\$500			
Transcrição de titulos...	66\$170			
Heranças e legados .....	597\$869			
Hypothecas .....	32\$622			
Leilão.....	4\$810			
Emolumentos .....	147\$545			
Tonelagem.....	539\$100			
Multas.....	58\$540			
Sello .....	1:454\$145			
Custas judiciais.....	91\$200			
Industria e profissão.....	1:505\$700			
30 % addicionaes.....	258\$911			
Patente Commercial....	5:027\$020			
Coqueiros.....	594\$400			
Receita extraordinaria...	6\$880			
5 %, Decreto n. 242.....	157\$965		14:964\$747	
Porcentagem.....		2:903\$099		
Luz ao quartel.....		42\$400		
Diarias aos presos.....		288\$500		
Luz a Cadeia.....		31\$400		
Gratificação ao carcereiro		256\$860		3:522\$199
<b>CAMARAGIBE</b>				
Assucar.....	7:446\$783			
Madeira.....	2:934\$300			
Alcool e aguardente....	3\$600			
Produção .....	299\$360			
Sal.....	39\$400			
Taxa de volumes.....	491\$963			
Bens de raiz urbanos....	48\$000			
Idem ruraes.....	2:784\$000			
Transcrição e titulos...	85\$358			
Hypothecas .....	46\$060			
Arrendament s.....	40\$000			
Emolumentos.. ..	116\$271			
Tonelagem.....	419\$120			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Sello.....	941\$371			
Cnstas judiciais.....	36\$000			
Armazenagem.....	56\$519			
Leilão.....	10\$000			
Industria e profissão.....	1:298\$100			
30 % adicionais.....	3:319\$658			
Patente Commercial.....	7:598\$553			
Coqueiros.. ..	303\$950			
5 %, Decreto n. 242.....	300\$040		28:618\$406	
Porcentagem.. ..		5:750\$587		
Aluguel do armazem....		185\$000		
Servente.. ..		360\$000		
Diarias dos presos.....		518\$400		
Carcereiro.....		304\$800		
Luz e agua a cadeia.....		141\$812		
Aluguel do quartel.....		214\$000		
Artigos diversos.....		5\$000		7:479\$599
<b>MARAGOGY</b>				
Assucar.....	13:934\$720			
Produção.. ..	1:459\$300			
Taxa de volumes. ....	833\$100			
Tonelagem.....	347\$900			
Bens de raiz.....	2:488\$790			
Hypotheca.....	12\$119			
Laudemios.....	2\$400			
Sal.....	32\$524			
Heranças e legado.....	172\$425			
Arrendamentos.....	120\$000			
Multas.. ..	18\$860			
Emolumentos.....	188\$709			
Sello.....	1:161\$389			
Custas judiciais.....	87\$500			
Industria e profissão.....	1:474\$400			
30 % adicionais.....	4:618\$415			
Patente Commercial.....	4:186\$810			
Coqueiros .....	4:031\$300			
5 %, Decreto n. 242.....	366\$969		35:537\$630	
Porcentagem.....		7:112\$634		
Carcereiro .....		227\$547		
Diarias aos presos.....		139\$300		
Luz a cadeia.....		97\$900		
Idem ao quartel.....		11\$400		
Contagem de coqueiros ..		279\$000		7:867\$781

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
<b>PORTO DE PEDRAS</b>				
Assucar.....	1:449\$180			
Produção.....	4:638\$010			
Taxa de volumes.....	520\$869			
Bens de raiz urbanos...	1:064\$900			
Idem idem ruraes.....	350\$000			
Heranças e legados.....	558\$881			
Leilão.....	519\$344			
Venda de embarcações..	30\$000			
Tonelagem.....	363\$866			
Multas.....	75\$790			
Divida activa.....	122\$500			
Sal.....	16\$000			
Emolumentos.....	23\$747			
Frete de embarcações...	178\$103			
Industria e profissão.....	615\$00			
30 % adicionais.....	1:979\$437			
Patente Commercial. ...	2:750\$839			
Sello.....	564\$908			
Custas judicarias.....	55\$300			
Coqueiros.....	3:257\$100			
5 %, Decreto n. 242.....	279\$768		19:413\$336	
Porcentagem.....		5:054\$443		
Armazem e serventes ...		480\$000		
Carcereiro. ...		176\$550		
Luz ao quartel.....		60\$700		
Diarias aos presos.....		217\$500		
Luz a cadeia.....		40\$700		6:029\$893
<b>MURICY</b>				
Bens de raiz urbanos....	388\$000			
Idem idem ruraes.....	1:167\$600			
Transcrição de titulos..	44\$902			
Heranças e legados.....	\$			
Arrendamentos. ....	60\$000			
Hypothecas.....	17\$480			
Emolumentos. ....	4\$777			
Divida activa.....	307\$000			
Multas. ....	142\$650			
Sello.....	241\$198			
Custas judicarias.....	80\$300			
Industria e profissão.....	2:274\$500			
5 %, Decreto n. 242.....	76\$354		4:804\$761	

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Porcentagem .....		1:292\$220		
Carcereiro.....		256\$800		
Diarias dos presos.....		358\$800		
Aluguel do quartel.....		180\$000		
Luz e artigos diversos...		111\$100		2:198\$920
<b>UNIÃO</b>				
Assucar.....	239\$399			
Algodão .....	1:103\$948			
Couros.....	71\$400			
Pelles miudas.....	33\$480			
Milho e farinha.....	2:936\$235			
Tecidos d'algodão .....	521\$781			
Produção .....	46\$900			
Taxa de volumes .....	510\$711			
Bens de raiz .....	4:096\$512			
Transcrição .....	53\$613			
Laudemios .....	15\$500			
Arrendamentos.....	72\$000			
Hypotheas.....	2\$200			
Emolumentos .....	47\$383			
Sello .....	524\$483			
Industria e profissão.....	2:619\$900			
30 % addic. naes.....	1:677\$779			
Patente Commercial.....	6:352\$560			
5 %/, Decreto n.242....	320\$926			
Multas .....	62\$700		21:359\$410	
Porcentagem.....		6:138\$119		
Carcereiro.. .....		256\$800		
Diarias dos presos .....		621\$600		
Luz a cadeia.....		130\$000		7:146\$519
<b>S. JOSE' DA LAGE</b>				
Assucar.....	8:496\$389			
Algodão .....	1:102\$500			
Couros.....	170\$940			
Pelles miudas .....	47\$280			
Madeiras.....	280\$000			
Milho, feijão e farinha...	994\$160			
Alcool e aguardente....	11\$361			
Fumo .....	48\$000			
Produção .....	542\$651			
Taxa de volumes.....	514\$568			
Bens de raiz .....	1:83\$180			
Transcrição.....	116\$840			
Heranças e legados.....	\$			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Arrendamentos.....	\$			
Hypotheças.....	107\$340			
Emolumentos.....	199\$464			
Industria e profissão.....	1:792\$280			
30 %/o. addicionaes.....	3:483\$715			
Patente Commercial.....	3:977\$746			
Multas.....	8\$460			
Sello.....	846\$464			
Bens do even'o.....	59\$682			
5 %/o, Decreto n. 242.....	345\$684		24:265\$204	
Porcentagem.....		6:743\$957		
Carcereiro.....		196\$800		
Diarias dos presos.....		120\$400		
Luz a cadeia.....		84\$500		7:145\$657
<b>PORTO CALVO</b>				
Assucar.....	10:932\$960			
Madeiras.....	313\$250			
Produção.....	\$			
Taxa de volumes.....	523\$810			
Industria e profissão.....	665\$000			
30 %/o. addicionaes.....	3:373\$990			
Patente.....	4:372\$104			
Bens de raiz.....	1:244\$840			
Heranças e legados.....	396\$666			
Arrendamentos.....	82\$900			
Tonelagem.....	213\$400			
Emolumentos.....	74\$311			
Sello.....	639\$230			
5 %/o, Decreto n. 242.....	362\$642		23:195\$103	
Porcentagem.....		7:166\$000		
Armazem e servente.....		480\$000		
Carcereiro.....		256\$800		
Diarias dos presos.....		1:098\$900		
Luz a cadeia.....		146\$000		9:147\$700
<b>LEOPOLDINA</b>				
Assucar.....	3:348\$870			
Algodão.....	2:318\$158			
Madeira.....	147\$500			
Vilho, feijão e farinha.....	251\$168			
Taxa de volumes.....	296\$040			
Bens de raiz.....	72\$000			
Transcrição.....	8\$875			
Divida activa.....	218\$000			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Emolumentos.....	138\$273			
Multas .....	58\$400			
Sello .....	174\$673			
Industria e profissão. ...	670\$000			
30 % adicionais .....	1:911\$218			
Patente Commercial, ...	558\$023			
Dizimo de gado....	158\$500			
5 %, Decreto n.242.....	70\$040		10:212\$738	
Porcentagem. ....		1:405\$917		1:405\$917
<b>JACUHYPE</b>				
Assucar.....	566\$670			
Algodão .....	99\$900			
Madeiras .....	60\$000			
Milhos e farinha.....	66\$560			
Taxa de volumes.....	73\$840			
Bens de raiz.....	173\$000			
Sello .....	77\$454			
Emolumentos .....	38\$339			
Industria e profissão.....	321\$750			
30 % adicionais.....	256\$339			
Patente Commercial .....	296\$146			
5 %, Decreto n. 242.....	88\$997		2:003\$995	
Porcentagem .....		162\$939		162\$939
<b>PILAR</b>				
Assucar.....	144\$000			
Algodão .....	1:460\$757			
Couros .....	240\$375			
Produção .....	58\$356			
Taxa de volumes.....	51\$000			
Bens de raiz .....	2:015\$400			
Transcrição .....	37\$390			
Laudemios.....	17\$250			
Arrendamentos... ..	160\$000			
Tonelagem .....	346\$400			
Sal .....	161\$000			
Emolumentos.....	44\$127			
Multas.....	212\$240			
Sello .....	935\$751			
Novos e velhos direitos...	4\$000			
Industria e profissão. . .	6:821\$050			
30 %, adicionais.....	550\$523			
Patente Commercial. . . .	4:112\$545			
Dividendo de Companhia,	840\$000			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Coqueiros.....	65\$800		18:373\$959	
5 % , Decreto n 242.....	185\$995			
Porcentagem.....		2:408\$588		
Armazen e serveuto....		1:016\$664		
Luz a cadeia.....		146\$000		
Carcereiro.....		256\$800		
Artigos diversos.....		2\$700		
Diarias dos presos.....		139\$500		
Aluguel da cadeia.....		360\$000		
Moveis e utensilios.....		88\$000		4:418\$252
<b>S. MIGUEL</b>				
Algodão.....	6:500\$252			
Couros.....	2:008\$935			
Pelless miudas.....	\$			
Milho, feijão e farinha...	20\$160			
Madeiras.....	1:92\$820			
Sal.....	36\$500			
Outros generos de produ- ção.....	135\$900			
Taxa de volumes.....	274\$723			
Bens do raiz urbanos...	1:165\$000			
Idem idem ruraes.....	2:112\$000			
Transcrição.....	48\$406			
Heranças e legados.....	4:183\$861			
Hypothecas.....	14\$440			
Leilão.....	37\$048			
Novos e velhos direitos..	2\$000			
Emolumentos.....	44\$130			
Taxa de registro.....	399\$520			
Multas.....	21\$400			
Sello.....	933\$430			
Industria e profissão.....	6:937\$400			
30 % additionaes.....	3:268\$229			
Patente Commercial.....	10:511\$018			
Coqueiros.....	12\$800			
5 % , Decreto u. 242.....	348\$060		41:125\$032	
Porcentagem.....		6:704\$333		
Aluguel do armazom....		210\$000		
Luz ao quartel.....		73\$000		
Idem a cadeia.....		73\$000		
Diarias.....		418\$500		
Carcereiro.....		256\$800		
Aluguel da cadeia.....		10\$000		7:835\$633

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
<b>ATALAIA</b>				
Bens de raiz . . . . .	3:730\$500			
Transcrição . . . . .	498\$20			
Hypothecas . . . . .	6234\$2			
Arrendamentos . . . . .	2-8-00			
Emolumentos . . . . .	68971			
Divida activa . . . . .	336\$00			
Multas . . . . .	488630			
Sello . . . . .	413\$727			
Custas judiciais . . . . .	808700			
Industria e profissão . . . . .	1:231\$600			
5 %, Decreto n. 242 . . . . .	94\$975		6:084\$355	
Porcentagem . . . . .		1:127\$041		
Carcereiro . . . . .		278\$200		
Diarias dos presos . . . . .		523\$900		
Luz a cadeia . . . . .		115\$520		2:544\$061
<b>S. LUZIA DO NORTE</b>				
Bens de raiz . . . . .	6:552\$980			
Transcrição . . . . .	64\$30			
Heranças e legados . . . . .	27\$072			
Laudemios . . . . .	2\$500			
Arrendamentos . . . . .	378\$00			
Hypothecas . . . . .	1\$512			
Emolumentos . . . . .	12\$190			
Multas . . . . .	8-0059			
Novos e velhos direitos . . . . .	2-000			
Sello . . . . .	200\$811			
Industria e profissão . . . . .	8:170\$900			
Coqueiros . . . . .	50-560			
5 %, Decreto n. 242 . . . . .	24-8524		15:905\$870	
Porcentagem . . . . .		4:688\$700		
Carcereiro . . . . .		192\$600		
Diarias dos presos . . . . .		58\$500		
Luz ao quartel e cadeia . . . . .		117\$990		5:057\$790
<b>VIÇOSA</b>				
Bens de raiz . . . . .	4:918\$14			
Transcrição . . . . .	66\$404			
Heranças e legados . . . . .	25-000			
Laudemios . . . . .	380-0			
Arrendamentos . . . . .	3-50-0			
Hypothecas . . . . .	268\$500			
Emolumentos . . . . .	164\$021			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Multas . . . . .	108\$810			
Sello . . . . .	792\$412			
Industria e profissão . . . . .	5:900\$100			
5 %, Decreto n. 242 . . . . .	183\$613		12:238\$000	
Porcentagem . . . . .		3:343\$726		
Luz ao quartel . . . . .		25\$550		
Carcereiro . . . . .		256\$800		
Luz a cadeia . . . . .		29\$400		
Diarias dos presos . . . . .		410\$700		4:066\$176
<b>CORURIBE</b>				
Produção do Estado . . . . .	91\$000			
Bens de raiz urbanos . . . . .	987\$680			
Idem ruraes . . . . .	775\$120			
Taxa de volumes . . . . .	9\$400			
Laudemios . . . . .	12\$500			
Hypothecas . . . . .	3\$000			
Heranças e legados . . . . .	2:001\$625			
Emolumentos . . . . .	43\$747			
Ajudações . . . . .	10\$500			
Tunelagem . . . . .	124\$800			
Multas . . . . .	155\$720			
Leilão . . . . .	399\$437			
Permuta de bens ruraes . . . . .	150\$000			
Sello . . . . .	479\$147			
Custas judiciaes . . . . .	64\$100			
Industria e profissão . . . . .	2:347\$380			
30 % addicionaes . . . . .	21\$600			
Coqueiros . . . . .	2:297\$700			
5 %, Decreto n. 42 . . . . .	147\$000		10:12 \$005	
Porcentagem . . . . .		2:664\$716		
Luz ao quartel . . . . .		30\$500		
Carcereiro . . . . .		256\$800		
Luz a cadeia . . . . .		73\$000		
Diarias dos presos . . . . .		645\$200		3:055\$216
<b>PARAHYBA</b>				
Bens de raiz . . . . .	1:825\$160			
Transcrição . . . . .	17\$554			
Emolumentos . . . . .	51\$402			
Multas . . . . .	84\$240			
Industria e profissão . . . . .	1:814\$400			
Sello . . . . .	165\$002			
5 %, Decreto n. 242 . . . . .	69\$262		3:977\$926	
Porcentagem . . . . .		1:185\$465		

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Carcereiro. ....		192\$610		
Diarias dos presos.....		188\$900		
Luz a cadeia .....		87\$600		1:484\$575

## POXIM

Produção .....	60\$000			
Taxa de volúmes.....	6\$000			
Bens de raiz urbanos...	142\$440			
Idem idem ruraes.....	4\$000			
Emolumentos.....	168\$39			
Tonelagem .....	221\$000			
Frete de embarcações...	3\$300			
Divida activa. ....	26\$050			
Industria e profissão....	355\$680			
Sello .....	60\$559			
Coqueiros.....	808\$870			
5 %/, Decreto n. 242....	29\$840		1:634\$578	
Porcentagem.....		404\$558		
Luz ao quartel.....		29\$460		
Carcereiro.....		192\$60		
Luz a cadeia.....		7\$040		683\$040

## ALAGOAS

Sal .....	52\$000			
Bens de raiz urbanos. .	1:951\$800			
Idem idem ruraes . . . .	343\$960			
Toneladas .....	10\$700			
Transcrição .....	14\$800			
Heranças e legados.....	736\$288			
Landemios .....	4\$500			
Arrendamentos... ..	19\$900			
Leilão.....	3\$500			
Emolumentos .....	21\$737			
Multas.....	104\$950			
Industria e profissão. .	979\$000			
Sello .....	154\$649			
Coqueiros.....	3:388\$548			
5 %, Decreto n. 242....	105\$333		7:591\$665	
Porcentagem .....		1:849\$174		
Diarias dos presos. . . .		1:057\$800		
Luz ao quartel.....		146\$800		
Carcereiro.. ..		256\$800		3:309\$774

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
<b>VICTORIA</b>				
Algodão . . . . .	468\$800			
Sal. . . . .	8\$000			
Bens de raiz. . . . .	846\$500			
Laudemios . . . . .	2\$125			
Doação . . . . .	1\$500			
Adjudicação . . . . .	4\$0 0			
Divida activa . . . . .	67\$200			
Multas . . . . .	12 \$290			
Taxa de volumes . . . . .	\$800			
Emolumentos . . . . .	\$762			
Sello . . . . .	183\$943			
Costas judiciaes . . . . .	7\$6"0			
Industria e profissão. . . . .	1:827\$900			
30 % adicionais. . . . .	14\$040			
Patente Commercial . . . . .	210\$272			
5 % Decreto n. 242. . . . .	64\$838		3:406\$570	
Porcentagem. . . . .		1:162\$502		
Carcereiro. . . . .		192\$600		
Diarias dos presos. . . . .		90\$000		
Luz a cadeia. . . . .		95\$752		
Idem no quartel. . . . .		13\$252		1:494\$102
<b>PALMEIRA</b>				
Algodão . . . . .	1:143\$450			
Conros . . . . .	12\$000			
Pelles miudas . . . . .	819\$9 0			
Produção . . . . .	15\$300			
Taxa de volumes. . . . .	176\$100			
Bens de raiz urbanos. . . . .	902\$000			
Idem idem ruraes. . . . .	942\$560			
Transcrição. . . . .	23\$790			
Heranças e legados. . . . .	23\$81 8			
Leilão. . . . .	\$900			
Multas. . . . .	133\$950			
Emolumentos. . . . .	\$515			
Sello. . . . .	198\$215			
Industria e profissão. . . . .	3:829\$900			
31 % adicionais . . . . .	557\$595			
Patente Commercial. . . . .	262\$932			
5 % Decreto n. 242. . . . .	168\$432		9:241\$347	
Porcentagem. . . . .		3:112\$597		
Carcereiro. . . . .		275\$996		
Diarias dos presos. . . . .		536\$400		
Luz ao quartel. . . . .		83\$550		
Idem a cadeia . . . . .		83\$550		4:072\$093

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Recita	Desp.
<b>ANADIA</b>				
Bens de raiz urbanos...	339\$416			
Idem idem ruraes .....	1:505\$760			
Transcripção .....	28\$980			
Heranças e legados.....	112\$000			
Arrendamentos.....	5\$000			
Bens do evento.....	44\$042			
Leilão .....	5\$600			
Emolumentos.....	8090			
Sello .....	230\$790			
Industria e profissão...	1:286\$600			
5 %, Decreto n. 242....	69\$547		3:627\$825	
Supprimto. ....				
Porcentagem .....		1:017\$960		
Carcereiro.....		256\$800		
Luz ao quartel.....		47\$600		
Diarias dos presos.....		1:201\$800		
Luz a cadeia.....		87\$800		2:641\$960
<b>BARRA DE S MIGUEL</b>				
Madeiras .....	2:058\$750			
Produção .....	874\$000			
Taxa de volumes.....	168\$320			
Tonelagem.....	200\$000			
Bens de raiz.....	98\$000			
Emolumentos.....	1 \$624			
Multas .....	1\$ 00			
Dívida activa.....	10\$000			
Sello .....	50\$526			
Industria e profissão..	562\$000			
30 % adicionais.....	930\$934			
Patente Commercial.....	111\$520			
Coqueiros .....	195\$900			
5 %, Decreto n 242....	98\$143		5:369\$717	
Porcentagem .....				1:946\$086
<b>LIMOEIRO</b>				
Bens de ra'z urbanos....	138\$900			
Idem idem ruraes.....	202\$800			
Transcripção.....	8110			
Heranças e legados.....	282\$207			
Leilão.....	10\$000			
Sello.....	23\$192			
Industria e profissão.....	1:494\$460			
5 % Decreto n. 242.....	12\$473		2:164\$142	

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Supprimento .....				
Porcentagem .....		780\$425		
Carcereiro.....		114\$474		
Diarias dos presos.. ....		1:010\$700		
Luz ao quartel.....		72\$444		
Despezas extraordinarias.		271\$928		2:249\$971
<b>PENEDO</b>				
Algodão.....	78:214\$314			
Cooros.....	2:531\$779			
Pelles miudas .....	1:574\$848			
Madeiras .....	715\$000			
Milho, feijão e farinha .	10:982\$814			
Tecidos de algodão .....	2:730\$609			
Outros productos.....	6:773\$727			
Taxa de volumes.....	5:665\$654			
Bons de raiz urbauos. .	6:227\$956			
Idem idem ruraes.....	404\$368			
Transcripção.....	63\$481			
Heranças e legados.....	59\$250			
Arrendamentos. . ....	210\$000			
Hypothecas .....	46\$660			
Leilão.....	242\$275			
Emolumentos .....	2:833\$823			
Tonelagem .....	116\$740			
Multas.....	44\$640			
Secção do Peso. . . . .	8:443\$936			
Taxa da Secção do Peso.	444\$680			
Sello .....	4:123\$600			
Divida activa .....	1:267\$00			
Dividendo. . . . .	112\$500			
Industria e profissão.....	15:525\$200			
30 % addicionaes .....	31:997\$712			
Patente Commercial . . . .	67:835\$232			
Descontos.....	63\$000			
Receita extraordinaria...	214\$570			
5 % Decreto n 242.....	11:918\$914		261:332\$282	
Empregados do fisco.....		69:236\$915		
Expediente da repartição.		1:800\$246		
Asseio e agua.....		167\$631		
Patrões e remeiros .....		9:408\$00		
Armazem e servente....		9:581\$060		
Asseio do Lyceu .....		240\$000		
Leutes do Lyceu.....		22:175\$391		
Empregados do Lyceu...		2:395\$265		
Professores de 1ª.....		33:096\$159		
Idem de 2ª.....		20:689\$302		

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Alugueis de escolas.....		6:914\$877		
Força publica.....		45:192\$742		
Alugueis de quarteis....		1:026\$180		
Carcereiros. ....		3:038\$642		
Medico da cadeia.....		1:200\$000		
Presos pobres.....		5:154\$900		
Luz as cadeias.....		1:294\$880		
Subvenção ao hospital ..		15:000\$000		
Idem aos Artistas.....		600\$000		
Telegrammas.....		549\$450		
Passagens.....		201\$100		
Ju'zes de Direito.....		20:490\$530		
Idem Substituto.....		16:63\$737		
Promotores.....		11:407\$189		
Fiel da Secção do Peso...		1:688\$781		
Cuncertos nos escaleres ..		904\$520		
Juros de apolices.....		1:540\$000		
Despezas eventuaes....		45\$300		
Abonos.....		70\$000		
Caes.....		1:087\$500		
Jubilados.....		8:312\$146		
Vice Governador.....		3:183\$326		
				313:755\$769
<b>TRIUMPHO</b>				
Bens de raiz urbanos....	397\$764			
Idem idem ruraes.....	186\$875			
Transcripção.....	5\$443			
Produção.....	11\$571			
Heranças e legados.....	113\$681			
Divida activa.....	1:581\$020			
Leilão.....	298\$000			
Sello.....	37\$280			
Patente Commercial....	567\$600			
Industria e profissão....	10\$051			
			3:209\$285	
<b>PIASSABUSSU'</b>				
Produção.....	1:167\$526			
Taxa de volumes.....	119\$748			
Bens de raiz.....	221\$050			
Transcripção.....	2\$364			
Heranças e legados.....	74\$846			
Leilão.....	13\$970			
Tonelagem.....	47\$720			
Multas.....	60\$830			
Sello.....	582\$400			
Custas judiciarias.....	9\$800			
Industria e profissão.....	649\$200			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
30 % adicionais.....	386\$182			
Patente Commercial.....	199\$312			
Coqueiros.....	2:626\$500		6:161\$448	
<b>S. BRAZ</b>				
Couros.....	62\$497			
Pelles miúdas.....	1\$140			
Milho, feijão e farinha ..	35\$428			
Aguardente.....	6\$480			
Produção.....	13\$400			
Sal.....	164\$300			
Taxa de volumes.....	8\$580			
Bens de raiz urbanos...	413\$313			
Idem idem ruraes.....	10\$000			
Transcrição.....	48\$276			
Heranças e legados .....	116\$780			
Bens de evento.....	7\$540			
Leilão.....	1\$515			
Multas.....	24\$715			
Industria e profissão .....	922\$800			
Patente Commercial. ....	70\$148			
30 % adicionais.....	38\$250			
Sello.....	736\$100		2:681\$262	
<b>COLLEGIO</b>				
Couros.....	161\$940			
Pelles miúdas.....	92\$096			
Milho, feijão e farinha....	317\$589			
Produção. ....	264\$356			
Taxa de volumes... ..	70\$420			
Bens de raiz urbanos....	154\$805			
Idem idem ruraes.....	95\$840			
Leilão.....	55\$000			
Multas.....	24\$815			
Sello.....	686\$100			
Industria e profissão.....	767\$593			
30 % adicionais.....	229\$463		2:920\$017	
<b>PÃO D'ASSUCAR</b>				
Pelles mindas.....	2\$400			
Madeiras.....	1\$678			
Produção.....	49\$100			
Sal.....	22\$640			
Taxa de volumes.....	6\$097			
Bens de raiz. ....	1:264\$700			
Beranças e legados.....	12\$500			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Divida activa.....	266\$-00			
Multas.....	81\$180			
Sello.....	951\$400			
Industria e profissão..	3:287\$080			
30 %/o addicionaes.....	17\$782			
Patente Commercial....	1:116\$128			
Receita extraordinaria...	30\$94		7:111\$025	
<b>PIRANHAS</b>				
Assucar.....	14\$520			
Couros.....	534\$037			
Milho, feijão e farinha..	139\$904			
Aguardente.....	71\$848			
Tecido de algodão.....	72\$090			
Produção.....	811\$ 30			
Sal.....	164\$400			
Taxa de volumes.....	5:209\$196			
Bens de raiz.....	308\$280			
Armazenagem.....	565\$068			
Multas.....	4\$000			
Sello.....	583\$900			
Industria e profissão.....	1:153\$780			
30 %/o addicionaes..	514\$679			
Patente Commercial.....	1:482\$158		11:62°\$890	
<b>TRAIPU'</b>				
Pelles miudas.....	136\$160			
Produção.....	90\$0'0			
Taxa de volumes... ..	30\$440			
Bens de raiz.....	804\$713			
Transcrição.....	3\$100			
Heranças e legados .....	1:164\$162			
Hypothecas.....	4\$000			
Leilão.....	79\$000			
Adjudicação.....	139\$575			
Sello do Estado.....	467\$200			
Custas.....	91\$100			
Industria e profissão....	4:253\$300			
30 %/o addicionaes.....	55\$902			
Patente Commercial....	204\$536			
Divida activa.....	78\$000		7:531\$518	
<b>AGUA BRANCA</b>				
Couros.....	85\$140			
Pelles miudas.....	85\$728			
Volumes.....	23\$780			



NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Beus de raiz.....	1:613\$758			
Multas.....	413\$144			
Sello do Estado.....	224\$950			
Industria e profissão.....	994\$000			
30 % additionaes.....	58\$484			
Patente Commercial.....	601\$200		4:100\$484	
<b>SANT'ANNA</b>				
Algodão.....	26\$487			
Couros.....	26\$250			
Pelles miudas.....	600\$000			
Produção..	12\$000			
Taxa de volumes.....	132\$160			
Multas.....	7\$200			
Beus de raiz.....	698\$740			
Bens do evento.....	97\$000			
Sello do Estado.....	123\$100			
Custas judiarias.....	130\$400			
Industria e profissão.....	2:442\$400			
30 % additionaes.....	190\$421			
Patente Commercial.....	1:170\$194		5:656\$352	
<b>PAULO AFFONSO</b>				
Conros.....	31\$125			
Pelles miudas.....	143\$600			
Taxa de volumes.....	25\$400			
Bens de raiz.....	400\$980			
Heranças e legados.....	149\$700			
Emolumentos.....	62\$900			
Sello do Estado.....	118\$050			
Custas judiarias.....	2\$400			
Industria e profissão.....	68\$800			
30 % additionaes.....	47\$249			
Patente Commercial.....	291\$397		1:960\$803	
			1:765:774\$956	455:050\$189

2ª Secção da Contadoria do Thesourc em Macsió, 31 de Março de 1904. - O Chefe de Secção, *Joaquim Populo de Campos*.

## OBSERVAÇÕES

itos

Ass	38618
Dit	7898
Dit	18821
Dit	58748
Dit	28290
Alg	98659
Dit	98553
Alc	68896
Arr	08000
Ani	08224
Aze	08725
Abc	18304
Arr	45400
Ara	88000
Bcr	88000
Ord	88000
Pel	18120
Pe	88500
Pó	8792
Re	48078
Sac	88000
Soll	8840
Sal	78000
Sar	88900
Sab	88600
Te	68463
Ta	48630

Silva.

Estadística de exportação dos produtos do Estado no anno de 1903

PRODUTOS	PARA O ESTRANGEIRO						PARA OUTROS ESTADOS						OBSERVAÇÕES
	Volumen		Pezos e medida		Liquidações		Volumen		Pezos e medidas		Liquidações		
	Quilógr.	Quilógr.	Kilogrammas	Litros	Valor official	Direitos	Quilógr.	Quilógr.	Kilogrammas	Litros	Valor official	Direitos	
Amoçar branco . . . . .							Sacos	70 764	16 8750		976 953 808	50 671 948	
Dito purgado . . . . .							"	17	944 8		3 178 8	1 178 8	
Dito semeno . . . . .							"	15 5	2 881 221		1 307 775 710	32 541 874	
Dito branco . . . . .	Sacos	67 111	5 408 488		519 219 901	1 518 807	"	1 001	40 930 404		2 312 278 310	142 915 878	
Algodão em rama . . . . .	Fardos	64 910	1 285 610		9 676 818	81 360 999	Fardos	26 915	2 152 547		1 561 008 289	140 915 200	
Dito em capullo . . . . .							Sacos	429	8 800		1 095 021	17 810 0	
Alcool . . . . .							Fugas	306		217 057	28 217 810	265 873	
Arroz polido . . . . .							Sacos	4 000		238 480	21 015 886	2 208 803	
Arroz . . . . .							Caixas	013			208 000	2 800	
Arroz de moinho . . . . .							Caixas	755		14 640	3 091 680	10 152 4	
Aboboras . . . . .							Abobora	550	750		75 000	10 525	
Arroz em casca . . . . .							Sacos	3 200		263 880	10 010 000	1 221 804	
Arroz . . . . .							"	000	300		41 000	1 810	
Bacacha . . . . .	Diversos	111	10 200		113 219 000	95 15 620	Caixas	001	0 30		10 50 0	85 00	
Banha do porco . . . . .							Latas	220	366		39 500	33 000	
Bolachas . . . . .							Barricas	00	075		37 500	18 02	
Barricas varias . . . . .							"	10			50 500	88 00	
Cocos de comer . . . . .							Sacos	5 580			27 827 800	3 155 217	(857 920 cocos)
Cachaça ou aguardente . . . . .							Vasta	2 700		1 300 000	70 761 500	6 319 205	
Couro salgado . . . . .	Caixas	1 220	14 201		9 701 830	1 174 711	Caixas	8 620	115 730		98 205 100	11 021 4 3	
Couro de algodão . . . . .	Sacos	29 63	2 130 600		9 691 830	99 005 737	Sacos	17 290	1 041 200		40 581 887	1 165 887	
Carraga . . . . .							Caixas	001			50 000	50 000	
Chifres . . . . .							Sacos	062	4 816		369 5 00	369 500	
Café em grão . . . . .	Sacos	036	31		210 800	248 000	"	002	090		2 15 000	25 100	
Cacão . . . . .	"	062	118		78 560	78 800							
Cebolas . . . . .							Grão		100		41 000	15 100	
Caró . . . . .							Fardo	001	0 61		32 000	15 576	
Couro suco . . . . .							Couro	020	263		312 000	35 800	
Costas de cipó . . . . .							Atalhos	002			105 000	10 000	
Chapeas de palha . . . . .							"	001			10 000	18 000	
Cordas de caró . . . . .							Peça	10			83 000	8 500	
Doces . . . . .							Caixas	015	427		85 130 00	85 810	
Estoras . . . . .							Duza	187			87 5 00	88 600	
Fenho . . . . .							Sacos	3 144	241 00		29 117 816	2 347 314	
Favas . . . . .							"	3 439	112 500		24 142 800	1 926 810	
Fruetas . . . . .							Manga	010			125 000	125 000	(3 140 mangas)
Farinha de mandioca . . . . .							Sacos	1 857	75 528		2 778 500	2 28 180	
Fundo em corda . . . . .							Rolos	003	0 5		4 8 00	4 800	
Fio de algodão . . . . .							Sacos	100	00		9 50 00	78 272	
Gallinbas . . . . .							Engredalo	001			245 000	28 000	(30 gallinbas)
Humanitol . . . . .							Caixa	005		3 750	144 000	145 000	
Libanas . . . . .							Grão		011		88 000	8 800	
Janzadas . . . . .							Janzada	050			1 70 000	127 500	
Linguças . . . . .							Barricas	000	200		11 8 00	148 000	
Lança de barro . . . . .							Duza	185			310 000	31 000	
Milho . . . . .	Sacos	35 757	2 841 00		141 153 500	11 212 827	Sacos	55 431	3 400 350		176 736 200	14 500 880	
Maniõa . . . . .	"	4 401	340 25		43 870 850	43 378 367	"	9 770	185 000		21 057 800	2 288 178	
Madeira . . . . .							Diversos	850			12 700 3100	3 368 900	
Mel de amoçar . . . . .							Caixas	100		10 024	758 000	10 88 59	
Melancia . . . . .							Melancia	1 200			105 000	10 500	
Obras impressas . . . . .							Caixa	0 1	620		15 000	15 000	
Pellos em lã . . . . .	Fello	16 989			11 012 888	1 018 318	Fello	1 531			1 74 000	181 800	
Peixes secos . . . . .							Barrica	005	005		75 000	75 000	
Pé de pedra . . . . .							Saco	005	300		700	1 800	
Refugo de algodão . . . . .							"	035	3 111		93 8 00	81 808	
Sacos vazios . . . . .							Amarrado	1 10	15 000		0 10 000	8 200 00	
Solla . . . . .							Mio	1 555			6 90 3 700	1 011 810	
Sal . . . . .							Saco	100		7 000		7 000	
Sarcos de solla . . . . .							Sarcos	200			306 000	6 50 00	
Sabão . . . . .							Caixa	300	1 000		90 2000	90 500	
Tecidos de algodão . . . . .							Fardos	8 617	377 127		43 310 8025	25 97 8100	
Tamancos . . . . .							Par	8 00			3 18 000	21 000	

2.ª Secção da Contabilidade do Thesouro 10 de Maio de 1904.

Conformo.—Juiz de Populo de Campos.

João F. de Oliveira e Silva

# RELATORIO

QUE AO

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA  
**DR. ANTONIO GUEDES NOGUEIRA**

Apresentou o Delegado do Inspector do Thesouro

**Adalberto Guedes Nogueira****EM 31 DE DEZEMBRO DE 1903****Delegacia do Inspector do Thesouro Estadual****SÃO MIGUEL, 31 DE DEZEMBRO DE 1903***Ilustre dr. Secretario da Fazenda.*

Em obediencia ao estatuido em o § 13 do art. 13 do Dec. n. 213 do 12 de Dezembro de 1900, cumpro o grato dever de apresentar-vos um relatorio circunstanciado de todo o movimento occorrido no districto fiscal, creado pelo Dec n 275 de 15 de Julho do corrente anno, cuja superintendencia dignou-se do confiar-me o exm. dr. Governador do Estado.

Desvanecido por essa prova de confiança mais ainda duplicarei de esforços no intuito de bem precaver os interesses do fisco cuja direcção está a vosso cargo.

Com excepção das Recebedorias, sobre cujas irregularidades vou me occupar e das que, em meu ultimo relatorio tive occasião de tratar, o serviço das demais correu satisfactoriamente.

## RECEBEDORIA DA BARRA DE S MIGUEL

Por falta absoluta das notas do serviço das conferencias, embarques e desembarques, compreendi logo que o serviço externo corra a revelia, sem a fiscalização dos empregados dessa oactoria.

Notei que era concedido o—corrente—pela Repartição ás barcaças só pela relação da carga que apresentavam os mestres, quando devia o Administrador, para bem acutelar os interesses do fisco, mandar conferir os manifestos com os despachos das mercadorias á vista das notas de embarques apresentados pelos empregados encarregados o serviço externo.

Notei ainda a ausencia absoluta dos termos de responsabilidades a que são obrigados os remetentes dos generos de produção de Estado que transitarem entre os portos do mesmo, como determina o art 180 do Decreto n 213 de 12 de Dezembro de 1900.

Encontrei as primeiras vias dos despachos, inclusive as que dizem respeito a despachos livres, sem os devidos sellos, como determina o § 4º da tabella B do Dec n 209 de 2 de Outubro de 1900, assim como notei em todos os despachos maritimos a falta da satisfação do imposto de um por cento sobre o valor do frete das barcaças. Os direitos provenientes de imposto de patente commercial, no decurso de Janeiro a 5 de Novembro,

atingiu apenas à insignificante cifra de cento e vinte e um mil réis (121\$000) conforme os tres unicos despachos existentes sob ns. 14 de 14 de Março, 24 de 14 do referido mez e 44 de 3 de Setembro, satisfeitos pela casa criminal Salvador & Medeiros de cuja firma social faz parte ha anno o escrivão da Recebedoria José de Medeiros Cruz, contra o dispositivo do § 2º do art. 27 do Dec. n. 213 de 12 de Dezembro de 1900

Pelos despachos de exportação de tres lanchas novas sob ns. 6 de 5 de Março, 60 e 61 de 31 de Outubro, construidas nos estaleiros dessa localidade pela quantia do vinte e oito contos de réis (28:000\$000) foi lesada a Fazenda na importancia de tres contos e tres mil réis (3:003\$000), inclusive os addicionaes, por terem sido pagos os direitos na Repartição sobre o valor de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000) os dos ns. 6 e 60 e sobre o de um conto de réis (1:000\$000) o do numero 61

Nos diversos despachos de exportação de madeiras houve falta de equidade na sua classificação, motivada pela exaggerada condescendencia por parte dos empregados do fisco.

Assim é que muitas traves de seis e sete metros e de mais de seis e oito pollegadas em sua maior espessura, foram classificadas nos respectivos despachos por enchameis que, pelos preços correntes da pauta, regulam quinze mil réis o cento; ao passo que o valor official das traves é de quatrocentos a oitocentos réis o metro conforme sua espessura.

Para bem comprovar as irregularidades nos despachos do exportação de madeiras, subnettidos e aceites nessa exactoria, basta o confronto da arrecadação do primeiro mez feito pelo guarda José Muho destacado nesse post. fiscal, depois da supressão da mesma pelo Dec. n. 184 de 6 do Novembro ultimo, que elevouse a cifra de seiscentos setenta e quatro mil quatrocentos e cincoenta réis (674\$450) quando, durante o periodo de Janeiro a Novembro a arrecadação mensal foi sempre muito inferior.

Os maçames, cabos, calabres, as materias e substancias de pintura procedentes de Pernambuco, para as embarcações construidas nos quatro estaleiros dessa localidade não pagaram os respectivos direitos

Pelos despachos ns. 1, 3, 28 e 42 foram apenas exportados seis mil côcos de comer Ora, sendo essa localidade fertil de taes fructos e seu porto sempre frequentado por barcaças que demandam de outros Estados, não é presumível que, no decurso quasi de um anno tenha sido exportado tão diminuta quantidade.

Levado por essa presumpção e pelas convenientes investigações, tive pleno conhecimento de que grande parte das barcaças ahí apontalçadas conduzem carregamento de cocos para fóra do Estado.

Não passou-me despercebido o Livro de lançamento do imposto de industria e profissões onde verifiquei que tres estabelecimentos commerciaes de propriedade de João Florenço de Lima Barroso, Salvador & Medeiros, vinha Gonçalves Ferreira, cujo gyro annual de cada um é de mais de vinte contos de réis, foram collectados no respectivo livro com o gyro de cinco contos de réis.

Convem notar que o primeiro desses proprietarios, que só figura na collecta como negociante de molhados, tem tambem loja de fazendas e padaria.

Pela ultima revisão na contagem de coqueiros de fructos, procedida por essa exactoria, foram arrolados somente d is mil e duzentos e noventa e sete pés, o que reputo em maior quantidade.

Será, portanto, de bom proveito aos interesses do fisco se ordenardes uma nova revisão.

## RECEBEDORIA DE S LUIZ DO QUITUNDE

Do exame feito nos livros e mais documentos comprobatorios da receita e despesa conheci graves irregularidades nessa exactoria no periodo decorrido de Janeiro a 12 de Agosto, ao tempo em que oram escrivães Antonio Fortunato de Paiva e Americo Machado, e administrador João Fernandes da Costa e Souza.

O primeiro delles teve o desfaçamento de desentranhar do livro de talões os tres ultimos conhecimentos sob os ns. 200, 201 e 202, e receber dos contribuintes do imposto de industrias e profissões as respectivas importancias sem levar-as ao livro da receita nem fazer as devidas averbações no dos arrolamentos.

Ainda não satisfeito com seu indigno procedimento conseguiu Antonio Fortunato de Paiva illudir a boa fé de diversos contribuintes de impostos, dando-lhes por quitação das importancias que recebia conhecimentos extrahidos de talões não existentes na Repartição.

Para bem corroborar os descritos por elle commettidos vão appense a este relatório os conhecimentos sob ns. 200 e 201, só por elles vereis que foi a Fazenda prejudicada na importancia de noventa e oito mil e setecentos réis (98\$700), inclusive os additionaes.

Pelo cidadão Americo Machado foram desviados os despachos maritimos sob os ns. 107 de 2 de Julho, 108, 110, 116, 117 e 118 de 3, 4, 8, 10 e 12 de Agosto, o que me impossibilitou de fazer o confronto das respectivas importancias levadas ao livro da receita.

Verifiquei mais a folha 39 v. do livro da receita que foi levada do menos a importancia de cem réis do que pagou o vigário Pacifico do imposto de coqueiros conforme o talão do conhecimento n. 136 do 7 de Agosto.

Considerando que ali o serviço externo corra á revolta, por parte do guarda fiscal João Nunes da Fonseca Galvão, resolvi, por portaria de 14 de Novembro ult mo, suspende-lo das funções do cargo; o que vos fiz sciente por officio de egual data.

## RECEBEDORIA DE JAMARAGIBE

Nessa exactoria, cujos livros e mais documentos da receita e despesa foram devolvidos ao Thesouro para a verificação do dosfalque commettido pelo ex-administrador geminiano dos Prazeres, examinei aponas a escripturação dos mezes de Setembro a Novembro

Notei á folha 4 do livro da receita e lançamento da importancia de trinta e um mil quinhentos e oitenta réis (31\$580) que pagou José Maria & C<sup>a</sup> do imposto de industrias e profissões relativamente ao 2º semestre, quando o mesmo contribuinte, conforme verifiquei no talão do conhecimento n. 6 de 31 de Outubro assim como na averbação feita no livro da collecta, pagou a quantia de quarenta e um mil quinhentos e oitenta réis (41\$580)

Do que fica exposto é o administrador obrigado a recolher ao Thesouro a importancia de dez mil réis (10\$000) que de menos foi levada ao livro da receita.

Notei mais a irregularidade commettida pelos despachantes por não possuirem livros proprios e sellados para a escripturaçã dos negocios a seu cargo, sem preencherem as obrigações contidas no art. 273 e seus §§ do Decreto 213 de 12 de Dezembro de 1900.

Sanei esse inconveniente.

## RECEBEDORIA DE MARAGOGY

No exame e tomada de contas verifiquei, pelo despacho n. 214 de 26 de Março, ter sido o Thesouro lesado na importancia de dois mil conto e um réis (2\$101) proven'ente do imposto de patente que de menos foi levado ao livro da receita.

Pelos despachos de exportação de côcos foram, no decurso de Janeiro a 22 de Novembro, remettido para fóra do Estado duzentos e quarenta e tres mil setecentos e cincoenta desses fructos.

Ora, tomando-se por base minima a existencia nessa zona de cincoente mil coqueiros de fructos, o que reputo sem receio do errar, o tirando-se a media de cincoenta cocos desfructados annualmente em cada pé, vê-se que a quantidade desses fructos attinge a importante cifra de dois milhões e quinhentos mil.

Não é portanto, admissivel que sua exportação se elevasse a um numero relativamente dimiuuto.

Sobejas razões tenho para assim me extoruar, porquanto pelas investigações colhidas, cheguei ao conhecimento de que nos logares denominados Bitingui, Japarutaba, Ferobas, Carotes, S. Bento e Junco são em grande escala embarcados mais das vezes, furtivamente côcos para Pernambuco.

No intuito de dar melhor feição ao serviço externo, que não era feito com regularidade, determinei, por portaria do 21 de Novembro, ao guarda fiscal Irenen Amorim de Lacerda a fiscalisação da parte do littoral comprehendida desde o Junco até Carotes; ao guarda Antonio Accoly de Barros a parte comprehendida de Perobas a S. Bento; e ao guarda Antonio Irineu de Souza desde o Pontal de Manguaba, comprehendido Bitingui até Japarutaba.

E' de esperar que, com as providencias tomadas, torno-se mais facil a repressão dos contrabandos.

## RECEBEDORIA DE PORTO CALVO

Na escripturação diar a dos livros da receita e despeza notei ausencia completa da assignatura do Administrador; assim como as 1.<sup>as</sup> vias de notas dos despachos livres sem os competentes sellos.

Revendo o livro dos termos de promessas verifiquei em diversos termos lavrados a falta de pagamento dos respectivos emolumentos do sello.

Revenciei no sentido de serem sanadas taes irregularidades.

## RECEBEDORIA DE JACUHYPE

Muito irregular é a escripturação dessa exactoria.

Pelos despachos das mercadorias importadas verifiquei ser feita a cobrança do imposto de patente commercial por preços inferiores aos estatuidos na tarifa do Estado.

Acresce ainda que os generos de produção deste Estado são transportados para Pernambuco sem a satisfação dos respectivos direitos.

O assucar, por exemplo, dos engenhos *Tipy, S. João e Fwas Boccas* segue o destino do Estado visinho com pleno conhecimento dos empregados do fisco, sem o pagamento do devido imposto de exportação.

## RECEBEDORIA DE LEOPOLDINA

Examinando todos os livros e mais documentos comprobatorios da receita e despeza encontrei tudo escripturado de forma clara e precisa.

Apezar da actividade exercida pelos empregados dessa exactoria na repressão do contrabando dos productos deste Estado, não tem conseguido

evital-o, attenta a falta de cumprimento por parte dos exactores do visinho Estado de Pernambuco ás bases estabelecidas no convenio, firmado em 17 de Outubro de 1895, entre os dois Estados.

Assim é que generos de produção deste Estado que passam a linha divisoria sem satisfação dos devidos impostos, são aceitos malevolamente, por aquelles empregados fiscaes como productos de um Estado, em vez de pôrem em execução as clausulas 2.<sup>a</sup> e 5.<sup>a</sup> convencionadas no referido convenio.

### IMPOSTO DE HERANÇAS E LEGADOS

Muito prejudicada ha sido a Fazenda na demora de inventarios onde é interessada. Municipios ha cujos inventarios iniciados desde o anno de 1900 acham-se completamente paralyzados em sua marcha.

Em Maragogy, por exemplo, existem os de João da Rocha Hollanda Cavalcante, fallecido ha mais de 4 annos; José Zeferino de Barros, fallecido ha mais de 3 annos e o do padre José Pereira dos Santos; em Porto Calvo: os de Antonio Peregrino de Mendonça, dr. Ignacio Luiz Verçosa Pimentel e o de d. Seraphina Tavares Prado.

Dos respectivos promotores publicos chamei a devida attenção para os fins de direito.

### IMPOSTO DO SELLO DO ESTADO

Não tem sido pelas Recebedorias observado *in totum* o Dec. n. 208 de 2 de Outubro de 1900. Assim é que os ns. 6, 7, 8 e 9 do § 2.<sup>o</sup> da tabella A do mencionado Dec. não são postos em execução.

### LUZES AOS QUARTEIS E CADEIAS

Notando que em grande parte das Recebedorias o fornecimento de luzes aos quartéis e cadeias era feito á vontade dos respectivos carcereiros, á vista da relação das despezas que elles mensalmente apresentavam ás Recebedorias, em detrimento dos cofres publicos, resolvi providenciar no sentido de serem somente pagas pelas exactorias as despezas com luzes que julguei estritamente necessarias.

Com essa providencia tomada reverti em beneficio do Thesouro nma economia de um conto e oitenta mil réis (1:080\$000) annualmente, que de mais pagaram as Recebedorias.

E para corrohorar o que avança incluo appenso ao presente Relatorio um officio que dirigi ao commandante do destaeamento de S. Miguel de Campos e a sna resposta.

Ahi ficam succntamente as informações que me é dado ministrar-vos, certo de que, estribado sempre nos bons intuitos de acautelar os interesses do fisco, hei providenciado dentro dos tramites legais.

ADALBERTO GUEDES NOGUEIRA.



# RELATORIO

APRESENTADO AO

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

**DR. ANTONIO GUEDES NOGUEIRA**

Pelo Delegado do Inspector do Thesouro

**Coronel Adalberto Guedes Nogueira**

**EM 31 DE AGOSTO DE 1903**

**Referente a inspecção das Recebedorias de S. Miguel  
de Campos, Pilar e Santa Luzia do Norte**

**Delegacia do Inspector do Thesouro do Estado de Alagoas**

**EM MACEIÓ, 10 DE AGOSTO DE 1904**

*Illustrre dr. Secretario da Fazenda.*

Nomeado Delegado do Inspector do Thesouro e assumindo o respectivo exercicio em 15 de Julho do corrente anno, venho de cumprir o que preceitua o art. 13 Cap. 4º do Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900.

Desempehando-me desse elevado encargo tenho a honra de apresentar a vossa sabia e criteriosa consideração o relatorio de todos os serviços que corrom pelas exactorias de S. Miguel do Campos, Pilar e Santa Luzia do Norte, que acabe de inspecionar.

Conscio de vossa illustrada e esclarecida intelligoucia, confio que sanareis as faltas ou omissões que encontrades, corto de quo cuumpri fiol e consciosamente os deveres inherentes a meu cargo.

## RECEBEDORIA DE S. MIGUEL

### DO ARCHIVO

Existo nelle um livro de tomo de todos os livros e documentos, classificados e arrumados em ordem numerica e chronologica.

### DA ESCRIPTURAÇÃO

Examinando com a devida attenção todos os livros e especialmente os da receita, despeza, de sello de verba, de estampilhas e dos arrolamentos dos impostos, oncontrei todos escripturados de forma clara e precisa, sendo d'arriam nte a escripturação dos dois primeiros conferida e assignada pelo Administrador e Escrivão.

### DO DESPACHANTE

Exigindo do unico despachante nessa exactoria o livro de escripturação dos negocios á seu cargo, a que á brigado pelo art. 273, Titulo 4º do Da-

creto acima citado, e não me sendo apresentado por não possuir o o mesmo despachante, providenciei logo o sonto de sanar semelhante irregularidade.

#### DO SERVIÇO EXTERNO

E' regularmente dirigido o serviço extorno nossa Recebedoria. Todo o embarquo ou desembarque ó feito com a assistencia dos empregados, á vista dos despachos devidamente processados e pagos, depois de conferidos com as notas fornecidas pelos encarregados da conferencia.

#### DO EDIFICIO

E' aberto diariamente, e o expediente da repartição principia e encorra se a hora legal.

No intuito de promover e melhor zelar os interesses do fisco, autorisei o Administrador a mudar a Recebedoria no dia 1º de Setembro proximo para a casa do proprietario do cidadão Nicoláo de Oliveira e Silva, á rua de Santa Cruz, proxima ao porto de embarque, com quem ajustei o aluguel annual pela importancia de 150\$000.

Reverte, portanto, em beneficio da Fazenda a quantia de 90\$000, visto como o actual edificio onde funciona a exactoria custa a Fazenda o aluguel annual de 240\$000, trazendo ainda o inconveniente de ser longe do porto.

#### RECEBEDORIA DO PILAR

#### DO ARCHIVO

Encontrei todos os livros e documentos nelle existentes em completa confusão, sem ordem numerica e chronologica, assim como notei a falta dos livros de tombo e dos de termos de responsabilidades e fianças.

#### DA ESCRIPTURAÇÃO

Procedendo o exame moral e arithmetico em todos os livros dessa exactoria, causou-me desagradavel impressáo o livro da receita, eucontrando este viciado, com rasuras, emendas, não só nos algarismos que formam as parcelas parciaes como no que fazem a somma total.

Notei ainda que a escripturação da receita e despeza não é diariamente conferida e assignada pelo Administrador e Escrivão, como determina o art. 238, Cap. 3º do meucionado Decreto.

Não passou-me tambem desprecobido o livro do lançamento dos impostos de industria e profissão, onde verifiquei que casas commerciaes que representam gyro annual superior a cem contos, estão collectadas no respectivo livro em trinta contos de réis.

Notei mais a grave irregularidade que impera u'essa exactoria por ter em seu poder despachos maritimos sem estarem devidamente sellados.

#### DO SERVIÇO EXTERNO

Pelas investigações que acolhi e ausencia absoluta das notas de embarques e desembarques, que devem ser fornecidas pelos empregados encarregados do serviço extorno, está evidentemente provado que as ontradas e

sahidas das mercadorias são feitas á revelia, sem a assistência dos empregados do fisco.

Notei mais nessa exactoria a falta dos termos de responsabilidades, a que são obrigados a assignar os remetentes dos generos de produção o manufactura do Estado que transitaram entre os portos do mesmo Estado.

#### DO EDIFICIO

Por informações que obtive de pessoas, aliás insuspeitas, sei que o edificio onde funciona a repartição não é aberto diariamente ás oito horas da manhã, assim como o seu expediente não principia e encerra-se á hora legal.

Encontrando na mesma rua, em que se acha o edificio da repartição fiscal, outra casa em melhores condições e por mais barato o preço, de propriedade de d. Maria Leopoldina de Arroxellas Galvão, a n-tei com esta senhora o aluguel annual da mesma pela importancia de 200\$000.

Autorisei o Administrador a fazer o respectivo contracto e a mudar a repartição no dia 1.º de Setembro proximo.

Revesto, portanto, em favor da Fazenda a quantia de 100\$000, visto como na que funciona actualmente a exactoria paga o Thesouro trescentos mil réis.

#### RECEBEDORIA DE SANTA LUZIA DO NORTE

Do exame que fiz nos livros dessa exactoria e tomadas de contas, verifiquei, pelos documentos apresentados, achar se em dia.

Notei, apenas, que a escripturação diaria da receita e despeza só ora conferida pelo Escrivão, quando devia ser assignada tambem pelo Administrador. Providenciei no sent do de ser sanada essa falta.

Sciante, como vos achaeis, de todos os serviços que correm pelas tres exactorias, prompto estarei para dar-vos mais esclarecimentos que necessitades.

Illustre dr. Antonio Guedes Nogueira, dignissimo Secretario da Fazenda.

O Delegado do Inspector do Thesouro.

ADALBERTO GUEDES NOGUEIRA.



# RELATORIO

QUE AO

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

**Dr. Antonio Guedes Nogueira**

Apresentou o Chefe da 2ª Secção do Thesouro

**JOAQUIM POPOLO DE CAMPOS****EM 23 DE JULHO DE 1903**

Sobre a fiscalização da Recebedoria de Camaragibe

Cidadão dr. Antonio Guedes Nogueira, digno Secretario da Fazenda. — Em cumprimento ao determinado em vossa portaria n. 126 de 25 de Junho findo, cabe-me o dever de relatar-vos as occorrencias, actos, e diligencias que se deram e as medidas que, no desempenho desta commissão, se fizeram precisas na Recebedoria do Passo de Camaragibe

## OCCORRENCIAS E ACTOS

Lá cheguei a 30 do referido mez e entreguei ao sr. Administrador Genuno dos Prazeres Pontes Lins o officio de que fui portador, dei-lhe sciencia da commissão que ia desempenhar e ordenei-lhe que fechasse com urgencia a conta do mez findo.

Conhecido o saldo deste mez e dos atrasados na importancia de 10:364\$947, e verificando não existir elle em cofre, baixei uma portaria suspendendo o mesmo administrador do exercicio por tempo indeterminado; devendo no dia seguinte ter lugar, com a sua assistencia o inventario da Repartição, rechemento da escripta e a assignatura e lançamento o mais papeis que faltavam de sua gestão.

Divulgada na manhã do dia 2 a fuga inesperada do referido Administrador, cuide, sem demora de prender a policia em quanto se providenciava sobre o mandado preventivo e o sequestro dos bens. O sequestro foi verificado em tres casas e a mobilia constante do documento junt.

Não se conseguindo a prisão do delinquente, fiz publicar um edital dando o prazo de 90 dias para o mesmo entrar com a importancia do saldo conhecido, e officiei ao sub commissario Joaquim de Aguiar Bello no sentido de fazer effectiva a prisão, me dispondo a acompanhar as diligencias que se fizessem precisas.

## REPARTIÇÃO

### IRREGULARIDADES

A maior e melhor parte do serviço desta importante Estação Fiscal está a sendo feito muito fóra dos moldes estabelecidos nas Leis e Regulamentos. A fiscalização extera não obedece aos preceitos legais.

Sendo o porto muito frequentado por barcaças, os commandantes ou

mestres não traziam os manifestos e os de exportação não os levavam em ordem.

A mercadoria de cabotagem ora de bordo conduzida directamente para o estabelecimento particular do contribuinte, sem ordem, sem despacho e sem conferencia

Os despachos, quer de exportação, quer de importação, sem as formalidades do Regulamento. A escripta, porem, estava em dia nos livros de receita, de despeza e de sello de verba, e em atrazi nos demais, devido a permanencia de papeis e documentos na residencia do ex-Administrador; impedindo assim que o escrivão, apezar de zeloso, trabalhador e distincto não dêsse fiel cumprimento aos seus deveres. Corrigi todas estas faltas, já com os artigos das Leis e dos Regulamentos referentes a caúa questão, e já com exemplos durante a minha administração restabelecendo a regularidade e plantando a disciplina e ordem na escripta, na fiscalisação do porto e do rio, nas rondas nocturnas, sempre que havia barcaça recebendo ou descarregando mercadorias.

#### MEDIDAS

Suspendi por tempo indeterminado, conforme as portarias ns. 3 e 6 e os guardas Carlos Irineu da Silva e João Tristão da Silva Normandia, a bem dos interesses do fisco, por negligencia e ignorancia no cumprimento dos seus deveres. Nomeei provisoriamente, guarda fiscal, como da portaria n. 5 o cidadão Benigno José de Lemos, moço habilitado e baixei a portaria n. 7 ao sr. Administrador no acto da posse

A' vista destas medidas que me occorreram tomar, e que espero sejam approvadas, apar das providencias que julgardes proveitosas para acautelar os interesses da Fazenda, é de esperar que continue regular o serviço gural da Recebedoria do Passo de Camaragiba.

#### ARRECAÇÃO, DESPEZA E SALDO

Durante a minha administração de 1º a 18 do corrente mez, geralmente morto, a Repartição arrecadou a quantia de 1:695\$826 e fez de despeza ordinaria a de 228\$32, cujo saldo 1:467\$8498 inclusive as quotas que deviam pertencer ao Inspector Fiscal e ao Administrador, conforme as contas, recolho nesta data ao Caixa Geral do Thesouro, bem como a quantia de 86\$522 da arrecadação especial aos Casas Asylo, Amortisação e Monte-p-o, como das guias

#### CONCLUSÃO

Continua vago um logar de guarda na dita Recebedoria, cuja nomeação deixei ao vosso criterio para resolver com urgencia attento aos interesses da Fazenda, convindo recahir em pessoa extranha á localidade.

Julgo ter cumprido o meu dever, tomando as providencias necessarias e relatando aqui todas as occurrencias que se deram no desempenho desta commissão, superior as minhas forças.

Se, porem, outros esclarecimentos forem precisos, serei solícito em ministrá-los

JOAQUIM POPULO DE CAMPOS

Approvado.—Secretaria da Fazenda, 24 de Julho de 1903 —Antonio Guedes Nogueira.

# RELATORIO

QUE AO

**EXM. DR. ANTONIO GUEDES Nogueira**

M. D. SECRETARIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Apresentou o Delegado do Inspector do Thesouro, na zona de S. Francisco

**Antonio Barbosa Filho**

**EM 31 DE MARÇO DE 1904**

**Delegacia do Inspector do Thesouro do Estado de Alagoas**

**EM PENEDO, 31 DE MARÇO DE 1904**

*Illustre dr. Secretario da Fazenda.*

Em observancia ao disposto do § 13 do art. 13 do Dec. n. 213 de 12 de Dezembro de 1900, venho apresentar-vos o relatorio do movimento deste departamento fiscal, confiado pelo exm. sr. Governador do Estado á minha superintendencia. Si apesar dos meus esforços empregados para apressantar vos um trabalho que corresponda a vossa expectativa não satisfação aos vossos designios, é porque a tarefa está superior a minha competencia que entretanto poderá ser supprida com a vossa esclarecida intelligencia e illustração.

## FISCALISAÇÃO

Desde que assumi o cargo de Inspector Fiscal desta circumscripção, tem sido meu objectivo procurar acantellar os interesses do fisco, para o que tenho empregado as medidas que estão a meu alcance.

Infelizmente, em uma zona como esta, de extensão superior a 30 leguas, cortada de rios e riachos, to na-se impossivel evitar de todo o contrabando, especialmente ficando os Estados de Sergipe e Pernambuco limitrophes com o nosso, por onde facilmente contrabandeam sem que se possa tomar uma medida que venha extinguir completamente o mal.

E' minha opinião e de muitos que conhecem esta circumscripção fiscal, que o unico meio de evitar, em parte o contrabando, é um accordo entre os dois Estados—Alagoas e Sergipe, que tenha por fim equiparar as pautas e impostos e admittir que empregados dos dois Estados possam reciprocamente penetrar nos mesmos Estados, todas as vezes que tornar-se preciso acantellar os interesses do fisco.

Entretanto, não obstantes as difficuldades que acabo de mencionar para extinguir o contrabando na margem do S. Francisco e nas fronteiras do Estado de Pernambuco, muito se tem feito e os contrabandistas não affrontam as autoridades fiscaes, como antigamente faziam, contando com a impunidade.

E' verdade que para chegarmos a esse fim muito concorreu o prestigio dado e esta delegacia pelo governo do exm dr. Euclides Malta o do seu

digno successor, representado na pessoa de v. exc., em quem ella tem encontrado todo apoio na execução das leis e regulamentos fiscaes.

Os empregados desta circumscripção, quasi na sua totalidade, cumprem bem os seus deveres e notadamente os administradores das Sub-recebedorias de Traipú, Pão de Assucar e S. Braz, nos quaes reconheço muito zelo, assiduidade e intelligencia

Não quero dizer que não se encontra em outros os mesmos predicados, mas os que acabo de apontar, salientam-se e pelas suas intelligencias.

### RECEITA

A arrecadação desta circumscripção no anno de 1903, proximo findo, importou na quantia de 314:239\$676, menos que no anno de 1902, 102:965\$334 como podereis verificar dos mappas annexos.

Esta differença justifica-se pela safra do algodão ter sido muito menor que a do anno de 1902, aproximadamente a 2/3 partes, na arrecadação do imposto de heranças e legados que nesse anno importou para mais em 36:534\$190, além da safra do arroz e milho que foi superior a do anno de 1903.

As Sub-recebedorias de Agua Branca, Traipú, S. Braz, Triumpho e Collegio tiveram acrescimo, quanto as demais decresceram pelo motivo acima exposto

A differença de 1:779\$676 que se nota para mais na Sub-recebedoria do Agua Branca, é devida ao imposto de bens de raiz que, pelo regulamento da lei de terras obrigou os proprietarios a legitimarem suas posses, obrigando-os, portanto, ao pagamento de transmissão de propriedade, o que não tinham *ainda* feito no acto da compra.

### CONCLUSÃO

Dezta ligeira exposição ficareis se onto do movimento desta circumscripção fiscal e, caso seja insufficiente os dados que ora apresento, aqui me acho sempre prompto ao cumprimento de vossas ordens, no que julgardes necessario ao regular funcionamento da Secretaria de que sois digno representante.

Penedo 31 de Março de 1904.

ANTONIO BARBOSA FILHO,

Delegado do Inspector do Thesouro.

# RELATORIO

QUE AO

EXM. GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

**Bacharel Joaquim Paulo Vieira Malta**

Apresentou o Presidente do Monte-pio dos Servidores do mesmo Estado

**Jacinto Paes Pinto da Silva****EM 31 DE MARÇO DE 1904****DIRECTORIA DO MONTE-PIO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS****EM MACEIO', 31 DE MARÇO DE 1904***Exm. Sr. Governador.*

No elevado encargo que me foi commettido pelo estatuto organico desta instituição, tão nobre quão humanitaria, me cabe desempenhar annualmente o dever de levar á vossa apreciação o relatorio do movimento, sempre progressivo, do Monte-pio dos Servidores do Estado, a contar de 1° do Abril a 31 de Dezembro do anno proximoamente findo.

E' com a maior satisfação que ora desobrigo-me dessa determinação legal, pois que hoje, como das outras vezes diz me a consciencia, cumpro com dedicação e zelo sacratissimos deveres humanos e sociaes.

Obedecendo ás santas inspirações do Bem collaboro á medida de minhas forças, na grandiosa obra de humanidade do venerando cidadão que outr'ora regeu os destinos de Alagoas, o preclaro dr. Cincinnato Pinto da Silva.

Para prestar os meus serviços á Instituição de tanta magnitude nenhum esforço pouparei, nem medirei sacrificios, si forem precisos, tal é a nitida e precisa comprehensão que tenho do que todo o ser deve aos seus semelhantes; e que é missão do homem dedicar-se sem embargos e nem desanimo á familia e á sociedade; cimentando o futuro da primeira que é a base da segunda.

No desempenho desse mandato tenho contado sempre com o auxilio muito valioso dos dignos companheiros de Directoria, os illustres doutores Manoel Lopes Ferreira Pinto e Socrates de Moraes Cabral. Tambem não uos tem faltado o apoio e prestigio dos poderes publicos que, estou certo, continuarão a ser despenduados ao Monte-pio.

Creado pela Lei n. 842 de 22 de Junho de 1899, o Monte-pio rege-se pelo Dec n. 49 de 2 de Outubro de 1890, alterado pe'as Leis us. 39 de 5 de Junho de 1893, 107 de 3 de Agosto de 1895, 266 de 8 de Junho de 1897, 316 de 12 de Junho de 1901 e 574 de 6 de Junho de 1903 que creou os logares de Thesoureiro com os vencimentos annuaes de 2:400\$000 e do Secretario com os de 1:800\$000.

Para o primeiro dos ditos cargos foi nomeado o cidadão major José Domingues das Doreas, e para o segundo o cidadão major José de Oliveira Moura.

O expediente do Monte-pio tem augmentado extraordinariamente em virtude do desenvolvimento das transacções dessa Inst tuição, principalmente a respeito dos que iniciei no principio do corrente anno sobre empréstimos a empregados estadaes, mediante caução dos seus vencimentos liquidos e em atazo, com o desconto de 5 % na forma do art. 5º da Lei n.º 374, acima citada.

Só no anno proximo vindouro poderei dar vos minuciosas informações a respeito dessa especie de transacções.

E tal é a affluencia do serviço, que aos ditos funcionarios falta tempo para um pequeno descanso necessario a propria conservação, pois, o expediente que começa com o da Secretaria da Fazenda ás 9 1/2 horas da manhã, continuamente tem-se prolongado até ás 5 horas da tarde.

Os vencimentos dos referidos funcionarios sujeitos como estão a grandes descontos, parece-me, não compensam os esforços de tão dedicados e zelosos empregados.

O Monte-pio conta actualmente 363 pensionistas, viúvas, orphãos e mais pessoas que constituem familia dos empregados fallecidos, e com ellas dispendeu-se no periodo a que se refere o presente relatorio a quantia de 65:147\$755.

A receita constou de :

Contribuições.....	31:464\$667
Joia.....	4:216\$976
5 % addicionaes.....	446\$977
Multas ...	49\$663
Imposto de 1 % .....	5:554\$020
Descontos 2 % .....	48:942\$467
Juros de 12 % de empréstimos dos empregados	7:304\$009
Idem de hypotheca a razão de 10 % .....	2:786\$875
Idem, idem de 15 %.....	2:714\$032
Idem de apolices estadaes.....	4:000\$000
Idem, idem federaes.....	1:050\$000
Aluguel de casa.....	192\$000
	<u>108:723\$686</u>

A despeza foi a seguinte :

Pensões.....	65:147\$755
Pagamento aos funcionarios do Monte-pio.	1:971\$666
Restituições.....	2:127\$637
Objectos de expediente.....	483\$700
Compra de livros.....	360\$000
Idem de um gradil e uma Secretaria .....	220\$000
Idem de uma estante.....	80\$000
Idem de um cofre prova de fogo.....	1:023\$000
	<u>71:413\$758</u>

No periodo decorrido de Abril a 31 de Dezembro do anno p. findo foram concedidos (10) dez pensões a familias de empregados fallecidos, na quantia de 3:850\$000, e effectuaram-se empréstimos a empregados a razão de 12 % ao anno, no valor de 45:079\$688.

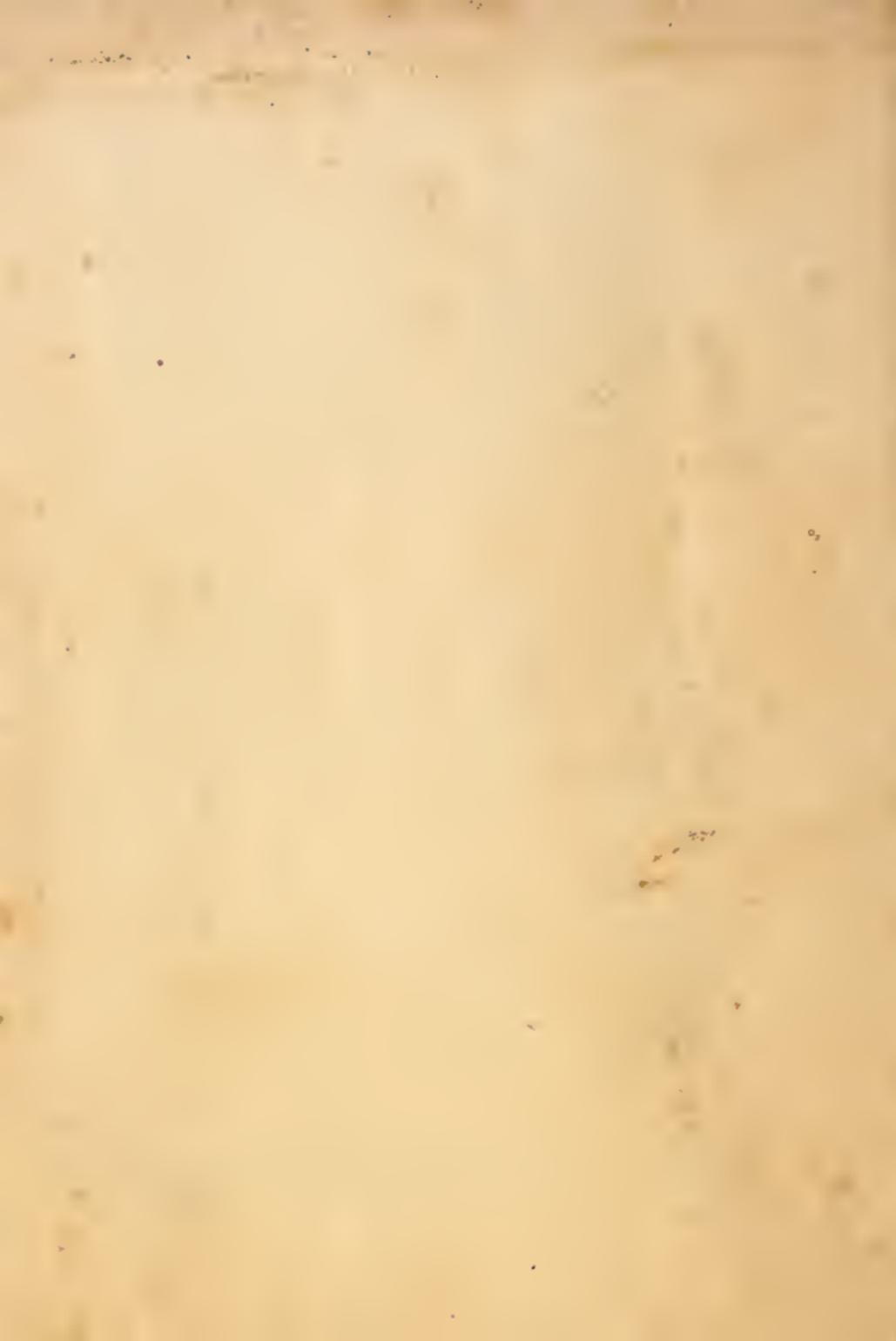
Em conclusão devo dizer-vos que a Lei n. 846 de 27 de Maio de 1897 distribuiu por diversas instituições as quotas annuaes que cabem ao Estado no producto das loterias nacionaes, tendo sido o Monte-pio contemplado, em primeiro lugar, com a quantia de 300:000\$000

Cabendo-me pugnar pelos interesses desta Instituição, não quero deixar passar a oportunidade de lembrar-vos a expedição de ordens para que se torne effectiva a entrega da referida importancia parceladamente, afim de que o Monte-pio não continue a ser prejudicado

Com as informações que deixo aqui consignadas a respeito dos negocios do Monte-pio dos Servidores do Estado, referentes ao periodo a quo alludo, julgo ter cumprido o preceito legal

Se carecerdes de outros esclarecimentos, estou prompto a dar-vos-lo.  
Saúde e fraternidade.

JACINTHO PAES PINTO DA SILVA.





**Tabella das Recebedorias e Sub-recebedorias do Estado com seu pessoal e respectivas vencimentes, na forma dos Decretos que as regulam**

ESTADO	ESTADO	ESTADO	ESTADO
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
INDICIES	INDICIES	INDICIES	INDICIES
		Dixim p/ a = 1/100	
Recibedor	Um recebedor principal.....	97 1000	(Dec. n. 281
	Um recebedor.....	75 1000	1.º de Outubro
	Um escrevente.....	45 1000	brasil 1903)
	Um guarda fiscal.....	50 1000	
	Um delegado do Inspector do Tesouro.....	11 00/100	
	Um porteiro.....	9 20/100	
Recibedor	Um recebedor principal.....	15 1000	
	Um escrevente.....	10 1000	
	Um guarda fiscal.....	10 1000	
	Um porteiro.....	2 65 1000	
	Um guarda fiscal.....	2 60 1000	
	Um porteiro.....	2 60 1000	
S. Luiz do Maranhão	Um delegado do Inspector do Tesouro.....	27 3	(Dec. n. 213
	Um administrador.....	9 21	do 12 de Dezembro de
	Um escrevente.....	6 23	1900)
	Dois guardas fiscaes a 3.....	4 23	
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	2 26	idem,
	Um administrador.....	9 26	
Mourão	Um administrador.....	6 26	
	Um escrevente.....	6 26	
	Dois guardas fiscaes a 3.....	2 26	
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	2 25	idem,
	Um administrador.....	9 25	
	Um escrevente.....	6 25	
Porto de Pedras	Um administrador.....	6 25	
	Um escrevente.....	6 25	
	Dois guardas fiscaes a 3.....	2 25	
	Um guarda fiscal.....	2 25	
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	4 11	idem,
	Um administrador.....	6 11	
Muricy	Um administrador.....	4 11	
	Um escrevente.....	4 11	
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	2 23	idem,
	Um administrador.....	2 23	
	Um escrevente.....	6 23	
	Dois guardas fiscaes a 3.....	6 23	
União	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	2 23	
	Um administrador.....	9 23	
	Um escrevente.....	6 23	
	Dois guardas fiscaes a 3.....	6 23	
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	2 26	
	Um administrador.....	9 26	
São José do Rio Negro	Um administrador.....	6 26	
	Um escrevente.....	6 26	
	Dois guardas fiscaes a 3.....	6 26	
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	3 35	(Dec. n. 276
	Um administrador.....	12 35	do 21 de Junho de 1903.)
	Um escrevente.....	8 35	
Porto Calvo	Um administrador.....	12 35	
	Um escrevente.....	8 35	
	Dois guardas fiscaes a 4.....	12 35	(Dec. n. 301
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	4 30	do 1.º de Março de 1904)
	Um administrador.....	9 30	
	Um escrevente.....	6 30	
Lopoldina	Um administrador.....	12 30	
	Um escrevente.....	6 30	
	Dois guardas fiscaes a 3.....	12 30	(Dec. n. 303
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	4 30	do 1.º de Março de 1904.)
	Um administrador.....	10 30	
	Um escrevente.....	7 30	
Pilar	Um administrador.....	9 30	
	Um escrevente.....	7 30	
	Dois guardas fiscaes a 4 1 2.....	3 23	(Dec. n. 304
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	5 23	do 1.º de Março de 1904.)
	Um administrador.....	5 23	
	Um escrevente.....	6 22	
Ataláia	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	1 16	(Dec. n. 213
	Um administrador.....	9 16	do 12 de Dezembro de
	Um escrevente.....	6 16	1900)
	Um guarda fiscal.....	4 16	(Dec. n. 283
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	1 16	do 6 de Novembro de
	Um administrador.....	7 16	1903.)
S. Miguel	Um administrador.....	3 16	
	Um escrevente.....	3 16	
	Dois guardas fiscaes a 3.....	1 16	(Dec. n. 213
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	6 16	do 12 de Dezembro de
	Um administrador.....	6 16	1900.)
	Um escrevente.....	1 16	idem
Nortista	Um administrador.....	1 16	
	Um escrevente.....	6 16	
	Um guarda fiscal.....	1 16	
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	1 16	
	Um administrador.....	9 16	
	Um escrevente.....	6 16	
Vigia	Um administrador.....	9 16	
	Um escrevente.....	6 16	
	Dois guardas fiscaes a 4 1 2.....	3 23	(Dec. n. 304
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	5 23	do 1.º de Março de 1904.)
	Um administrador.....	5 23	
	Um escrevente.....	6 22	
Coruripe	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	1 16	(Dec. n. 213
	Um administrador.....	9 16	do 12 de Dezembro de
	Um escrevente.....	6 16	1900.)
	Um guarda fiscal.....	4 16	(Dec. n. 283
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	1 16	do 6 de Novembro de
	Um administrador.....	7 16	1903.)
Paraty	Um administrador.....	3 16	
	Um escrevente.....	3 16	
	Dois guardas fiscaes a 3.....	1 16	(Dec. n. 213
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	6 16	do 12 de Dezembro de
	Um administrador.....	6 16	1900.)
	Um escrevente.....	1 16	idem
Palmares	Um administrador.....	1 16	
	Um escrevente.....	9 16	
	Um guarda fiscal.....	6 16	
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	1 16	
	Um administrador.....	9 16	
	Um escrevente.....	6 16	
Alegre	Um administrador.....	9 16	
	Um escrevente.....	6 16	
	Dois guardas fiscaes a 4 1 2.....	3 23	(Dec. n. 304
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	5 23	do 1.º de Março de 1904.)
	Um administrador.....	5 23	
	Um escrevente.....	6 22	
Vila Rica	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	1 16	(Dec. n. 213
	Um administrador.....	9 16	do 12 de Dezembro de
	Um escrevente.....	6 16	1900.)
	Um guarda fiscal.....	4 16	(Dec. n. 283
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	1 16	do 6 de Novembro de
	Um administrador.....	7 16	1903.)
Anadia	Um administrador.....	3 16	
	Um escrevente.....	3 16	
	Dois guardas fiscaes a 3.....	1 16	(Dec. n. 213
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	6 16	do 12 de Dezembro de
	Um administrador.....	6 16	1900.)
	Um escrevente.....	1 16	idem
(1) Barra de São Miguel	Um administrador.....	1 16	
	Um escrevente.....	9 16	
	Um guarda fiscal.....	6 16	
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	1 16	
	Um administrador.....	9 16	
	Um escrevente.....	6 16	
(2) Barra de São Miguel	Um administrador.....	9 20	
	Um escrevente.....	6 20	
	Um guarda fiscal.....	6 20	
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	3 20	(Dec. n. 304
	Um administrador.....	8 20	do 1.º de Março de 1904.)
	Um escrevente.....	6 20	
Itaipava	Um administrador.....	7 20	
	Um escrevente.....	7 20	
	Dois guardas fiscaes a 3.....	2 20	(Dec. n. 283
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	10 20	do 6 de Novembro de
	Um administrador.....	8 20	1903.)
	Um escrevente.....	8 20	
Luzitânia	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	2 20	(Dec. n. 313
	Um administrador.....	10 20	do 12 de Dezembro de
	Um escrevente.....	8 20	1900.)
	Um guarda fiscal.....	2 10	do 15 de Fevereiro de
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	8 10	1904)
	Um administrador.....	8 10	
Araucária	Um administrador.....	8 10	
	Um escrevente.....	6 10	
	Dois guardas fiscaes a 3.....	2 10	
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	2 10	
	Um administrador.....	11 10	
	Um escrevente.....	28 10	
Linha	Um administrador.....	22 10 00	
	Um escrevente.....	15 10 00	
	Dois guardas fiscaes a 3.....	15 10 00	
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	15 10 00	
	Um administrador.....	15 10 00	
	Um escrevente.....	15 10 00	
Sub-Recebedoria	Um administrador.....	40 10 00	(Dec. n. 213
	Um escrevente.....	25 10 00	do 12 de Dezembro de
	Um guarda fiscal.....	25 10 00	1900)
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	10 10 00	
	Um administrador.....	15 10 00	
	Um escrevente.....	15 10 00	
S. Brás	Um administrador.....	10 10 00	
	Um escrevente.....	11 10 00	
	Um guarda fiscal.....	11 10 00	
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	11 10 00	
	Um administrador.....	11 10 00	
	Um escrevente.....	11 10 00	
Linha	Um administrador.....	8 10 00	
	Um escrevente.....	8 10 00	
	Dois guardas fiscaes a 3.....	8 10 00	
	Ao Delegado do Inspector do Tesouro.....	8 10 00	
	Um administrador.....	8 10 00	
	Um escrevente.....	8 10 00	

## JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

MACEIO', 31 DE MARÇO DE 1904

*Exm. Sr. Dr. Joaquim Paulo Vieira Malta, M. D. Governador do Estado.*

Dando cumprimento ao disposto no § 1º do art. 34 do Dec. n. 27 de 4 do Agosto de 1893, titulo unico do Codigoo Commercial, apresento a v. exc. o relatório annual dos negocios occorridos nesta Junta de 28 do Foveroiro do anno proximo findo até 28 do anno corrente.

De conformidade com o que precisúa o art 8 do Dec acima citado, reuniu se o Collegio Commercial no dia 1º de Junho ultimo, afim de eleger-se a nova Junta que funcionará no triennio de 1903 a 1906, tendo sido eleitos deputados os commerciantes Manoel Ramalho, José Duque de Amorim, Pedro de Almeida, Americo Almeida Guimarães, Manoel Rodrigues e José Auto Cruz Oliveira; supplentes os srs. Antonio Bento da Silva Coolho, João Nunes Leite e Luiz Cordeiro Zagallo.

Por acto de v.º exc. de 26 de Junho do anno findo foi nomeado presidente desta Junta o commerciante Manoel Ramalho, tendo sido nomeado em igual data o sr. deputado José Duque de Amorim para exercer o cargo de vice-presidente, prestando ambos a promessa no mesmo dia das nomeações.

No dia 9 de Julho do anno findo foram empossados todos os srs. deputados eleitos, á excepção do sr. Luiz Zagallo por achar-se ausente.

Por acto de 18 de Agosto ultimo, de v. exc, foi nomeado para exercer o cargo de official da Secretaria desta Junta o cidadão Manoel Eustaquio Filho, o qual acha-se no exercicio do referido cargo.

*Secretaria*

Continúa a exercer o cargo de Secretario o bacharel Amaudo Vidigal, que desompenha com proficiencia e assiduidade.

O official sr. Manoel Eustaquio Filho e o porteiro sr. Orestes S. de Carvalho Neiva satisfazem bem os logares que occupam.

*Sessões*

Realisaram oito sessões durante o anno.

*Contractos commerciaes*

Foram registrados quinze contractos representando diversos generos de negocios.

*Distractos*

Foram archivados sete distractos.

*Firmas*

Foram registradas quinze firmas.

*Livros commerciaes rubricados*

Diarios 26, Copiadores 21, Livro de Trapiche 1.  
Arrecadou esta repartição, de emolumentos para o Estado a importan-  
cia de 6:852\$514.

*Conclusão*

São estes os negocios occorridos nesta repartição, os quaes levo em re-  
latorio ao conhecimento de v. exc , como me cumpre.

MANOEL RAMALHO.

Presidente.





M. FAZENDA  
D.A. - NRA - GB

202311

COM. INVENTARIO  
PORT. 114/73





Biblioteca do Ministério da Fazenda

9507-48

353.98135

R382

95 Alagoas. Secretaria de Fazenda

AUTOR

Relatório 1904

TÍTULO

Devolver em

NOME DO LEITOR

9507-48

